CÂMARA MUNICIPAL

21. ABR 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

----------ATA Nº 8----------

---------- ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR ----------

---------- REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2023 ----------

-------- Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, compareceram, em Valbom, no Lugar do Desenho – Fundação Júlio Resende, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: Senhores(as): Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Drª Sandra Soares Ramos de Almeida, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Drª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Drª Ana Luísa Machado Gomes, Drª Filomena da Salete Castro Sousa Santos, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Drª Valentina Sanchez Silva, Drª Paula Celeste Alves de Sousa Mouzão e Drª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.

-------- O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 15 horas.

-------- Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

CÂMARA MUNICIPAL

21. ABR 2023

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-------- Senhor Presidente da Câmara – Referiu que iria ser feita uma visita à Fundação Júlio Resende, no final da reunião. ----------

-------- Vereadora Senhora Dra. Sandra Almeida – Deu nota de que Gondomar vai ser palco de gravações para a telenovela "Flor sem tempo", atualmente em exibição na SIC, em horário *prime-time*, sendo a líder de audiências com cerca de 700 000 espectadores fidelizados diariamente. Informou que o enredo da telenovela e parte do seu eixo principal de ação decorrerão em Gondomar, com especial enfoque para a promoção da filigrana, o rio Douro, a natureza e a divulgação dos locais mais emblemáticos e de interesse turístico espalhados pelo território. Referiu que as gravações decorrerão na primeira semana de maio, de 1 a 5, e que o Município de Gondomar tem como objetivo a promoção turística do território, com enfoque no produto turístico "Rota da Filigrana", estando previstas cenas no Museu Municipal da Filigrana de Gondomar e numa oficina tradicional, aderente à Rota da Filigrana e detentora da certificação "Filigrana de Portugal" - produto artesanal certificado e que se pretende consolidar a reputação de Gondomar, capital da Ourivesaria. Deu nota dos locais onde decorrerão as filmagens e informou que todos os figurantes serão Gondomarenses, havendo uma participação ativa dos artesãos/filigraneiros e de associações do Concelho. ----------

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 21 DE ABRIL DE 2023, PELAS 14H30M, NO *LUGAR DO DESENHO – FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE*

1. Resumo diário da tesouraria

2. Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas de 2022 – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

3. "Estratégia Local de Habitação (EHL) de Gondomar" – 1.ª Alteração – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

4. "Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta" – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

5. Processo n.º 01/2022/122 - Pedido de isenção das taxas, relativas ao licenciamento de Edificação de Habitação Unifamiliar, na Rua Valas de Cima, em Jovim, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Requerente: André Fernando Neves Silva– Proposta de deferimento

6. Acidente de viação ocorrido na Rua do Carvalhal, em S. Pedro da Cova, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Pedido de indemnização em nome de Susana Gisela da Silva Martins – Proposta de indeferimento

7. "Módulo de bar e instalações sanitárias", instalado na praia fluvial de Zebreiros, em Foz do Sousa – Cedência à Junta de Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Minuta de Adenda ao contrato de comodato – Proposta

8. "Bar e instalações sanitárias", instalado na praia fluvial da Lomba – Cedência à Junta de Freguesia da Lomba – Minuta de Adenda ao contrato de comodato – Proposta

9. "Módulo de bar e instalações sanitárias", instalado na praia fluvial de Melres – Cedência à Junta de Freguesia de Melres e Medas – Minuta de Adenda ao contrato de comodato – Proposta

10. Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de postos de trabalho na categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe (Estagiário) da carreira de Polícia Municipal e nas carreiras/categorias de Assistente Técnico e de Assistente Operacional – Proposta

11. Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Área funcional de Engenharia do Ambiente, Relações Públicas e Organização de Eventos ou Ciências da Comunicação, Direito, Engenharia Eletrónica, Comunicação, Gestão ou Gestão de Empresa e Zootecnia – Proposta

12. Reserva de Recrutamento para 9 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Área Funcional de Engenheiro Civil, Arquitetura e Arquitetura Paisagística – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

21 ABR 2023

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 17 de Abril de 2023, cujo saldo das operações orçamentais é de 2 453 003,37€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 9 146 751,26€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pag.
17/04/2023	1

Número	Ano
72	2023

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		13 220,50	1 862 625,86	1 875 846,36	1 864 915,46	**10 930,90**
FUNDOS FIXOS		8 819,05	0,00	8 819,05	0,00	**8 819,05**
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Á ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT500010000007984807010180	68 900,01	75,00	68 975,01	0,00	**68 975,01**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100000000200016 - CGD 1	117 155,34	1 837,73	118 993,07	19 212,28	**99 780,79**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100000000213014 - CGD 2	857 292,45	234,54	857 526,99	457 128,30	**400 398,69**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES	286 578,15	73 330,89	359 909,04	0,00	**359 909,04**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100002951023048 - Empréstimos	74 969,92	0,00	74 969,92	0,00	**74 969,92**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100003300563033 - Rendas Habitação	141 298,51	0,00	141 298,51	42 570,94	**98 727,57**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100003347523061 - CGD 4	30 642,29	0,00	30 642,29	0,00	**30 642,29**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100002930613084 - CGD 5	58 380,20	0,00	58 380,20	0,00	**58 380,20**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100000058563073 - POLÍCIA	51 621,34	912,72	52 534,06	0,00	**52 534,06**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT500079000059663378101 52 - Banco BIC	520 831,63	0,00	520 831,63	0,00	**520 831,63**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT500079000069672495101 92 - Fundo de Coesão	2 201 786,22	0,00	2 201 786,22	0,00	**2 201 786,22**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT500018000039665045001 83	73 544,00	1 174 778,56	1 248 322,56	0,00	**1 248 322,56**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT500018000803629051020 37 - Ex Banif	84 417,47	0,00	84 417,47	0,00	**84 417,47**
	Banco : Millennium bcp Conta : PT500033000000017833545 14 - Millennium	339 558,55	4 103,96	343 662,51	0,00	**343 662,51**
A PRAZO	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT500035035100055054430 67 - (Cauções)	3 523 744,68	8 380,81	3 532 125,49	48 462,14	**3 483 663,35**
Sub-Total :		**8 430 720,76**	**1 263 654,21**	**9 694 374,97**	**567 373,66**	**9 127 001,31**

21 ABR 2023

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
17/04/2023	2

Número	Ano
72	2023

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**8 452 760,31**	**3 126 280,07**	**11 579 040,38**	**2 432 289,12**	**9 146 751,26**
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**8 452 760,31**	**3 126 280,07**	**11 579 040,38**	**2 432 289,12**	**9 146 751,26**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	1 721 905,79	1 282 708,69	3 004 614,48	551 611,11	**2 453 003,37**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	6 730 854,52	12 543,51	6 743 398,03	49 650,14	**6 693 747,89**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**10 930,90**
	Em Cheques e Vales Postais	**0,00**

O Tesoureiro

Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente

21 ABR 2023

8

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Município de Gondomar

RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022 – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA ----------

-------- Presentes à consideração da Câmara, a proposta e o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas de 2022, que adiante seguem, apresentados pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e dos documentos referidos, que ficam arquivados em maço próprio e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ----------

---------- Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez, Dr.ª Paula Moura e Dr.ª Cristina Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante se seguem. ----------

---------- Os documentos acima referidos ficam arquivados em maço próprio, numerados de "1" (um) a "600" (seiscentos). ----------

PROPOSTA

Considerando as competências da Câmara Municipal, definidas na alínea *i),* do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de elaboração aprovação dos documentos de prestação de contas do Município,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *i),* do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas de 2022;
2. Submeter, nos termos previstos na alínea *l),* do n.º 2, do artigo 25.º, da referida Lei n.º 75/2013, e do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Gondomar, em 17 de abril de 2023,

Por delegação do Presidente da Câmara[1]

O Vice-Presidente

(Luís Filipe de Araújo)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

21 de abril de 2023

Declaração de Voto - Ponto 2

Prestação de Contas 2022

O exercício a que nos propusemos na presente sessão não pode estar desligado da nossa análise sobre o orçamento de 2022, assim a presente documentação traduz a execução de um orçamento que não foi aprovado pelos Vereadores do PPD/PSD, porque não são, no nosso entender, as opções políticas necessárias para o crescimento de Gondomar e para os Gondomarenses.

Os eleitos do PPD/PSD têm, sucessivamente, questionado as opções políticas e de gestão do Partido Socialista na Câmara Municipal de Gondomar vertidas nas contas apresentadas, pois consideramos que as opções políticas correspondentes não são as adequadas para responder às necessidades atuais dos Gondomarenses e ao desenvolvimento sustentável do nosso concelho. Temos um caminho, propostas e objetivos diferentes do atual executivo do Partido Socialista pois damos prioridade "as pessoas" em prol de eleitoralismos de ocasião.

Não tendo tido qualquer responsabilidade na execução do orçamento ao longo do ano de 2022, há diversas notas que aqui salientamos e que representam um desvio ao que deve ser uma gestão focada nas necessidades dos munícipes e no desenvolvimento do nosso concelho.

- Analisando o quadro de receitas referentes a impostos, e frisámos que estes valores advêm diretamente do rendimento dos contribuintes Gondomarenses, podemos concluir a falta de sensibilidade que este executivo tem em relação as dificuldades financeiras consequentes do aumento brutal da taxa de inflação em 2022, refletindo assim uma diminuição do poder de compra dos contribuintes.

Apesar de o PSD alertar para este facto, apresentando propostas concretas para baixar o IMI e proceder a devolução de IRS, este executivo insiste em "ganhar dinheiro" com as dificuldades dos nossos munícipes.

Repare-se que apesar de terem baixado o valor do IMI, a rubrica continua a crescer positivamente a favor da Camara Municipal.

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

- Também não compreendemos a falta de foco nos transportes públicos, relativamente tanto a ineficiência da mobilidade interna como entre Gondomar e os concelhos vizinhos, denotada pela falta de investimento nesse sector.

Em face do exposto, o Partido Social Democrata vota contra a Prestação de Contas referentes ao ano de 2022.

Pelos vereadores do PPD/PSD

Os Vereadores do PPD/PSD

Paulo Diogo Tavares

Valentina Sanchez

Paula Mourão

CDU Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 2– *Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas de 2022 – Envio à Assembleia Municipal - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Este ponto da ordem de trabalhos decorre, naturalmente, da atividade desenvolvida no quadro e ao abrigo de Grandes Opções do Plano (GOP´s) e Orçamento apresentado e aprovado pela maioria PS. As contas agora apresentadas refletem, por isso, a estratégia e as opções políticas dessa maioria, não as da CDU.

Da análise do documento intitulado "*Relatório de Gestão – Município de Gondomar 2022*" refere-se o seguinte:

1- Relativamente à *receita cobrada* esta aumentou quando comparada com 2021. Não obstante o aumento da receita, a execução orçamental da receita foi abaixo dos 90%. Ou seja, se o Executivo conseguisse obter toda a receita prevista, o aumento face aos anos anteriores ainda seria maior. Sendo o peso dos impostos diretos preponderante para este aumento, comprova-se assim que ainda era possível uma maior redução IMI no concelho de Gondomar tal como a CDU defende.

2-No que concerne à *despesa* total aumentou mais de 10 milhões de euros comparativamente ao ano transato, sendo a maior desde 2019. Sabemos que a instabilidade económica é apontada como uma forte razão para o grande aumento da despesa no município. Não colocamos em causa este argumento, mas também questionámos onde gastou a Câmara a grande fatia da despesa depois de retirar o custo com Pessoal? A resposta é inequívoca, vai uma grande fatia desta despesa para a aquisição de serviços, especialmente, para a empresa privada Rede Ambiente. Como sabemos, a CDU não acompanha esta opção política da maioria PS de externalização dos serviços, continuamos sim a defender a recuperação do controlo direto dos serviços municipais concessionados como a água, o saneamento, a recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana, o fornecimento de refeições nas cantinas escolares bem como a limpeza e manutenção de equipamentos municipais.

3- Neste seguimento da análise à *despesa* (pág. 30), não deixamos de notar que determinadas rubricas têm taxas de execução reduzidas, evidenciando fraco desenvolvimento de ações nessas áreas. Em particular ações ao nível da *Mobilidade*, que continua com uma dotação reduzida (inferior a 500.000€) viu a taxa de execução ser de 69,52%. Num concelho em que a mobilidade deveria ser um eixo estratégico não se entendem estes valores. Uma análise semelhante pode ser feita à *Cultura* com uma execução de 66,56%.

4- Da análise da execução das GOP´s (página 35) destacamos as rubricas como *Saúde, Habitação e Ação Social* apresentam execuções abaixo dos 70%. Atendendo que os dois últimos anos, decorrente da pandemia ano e de carência para tantos Gondomarenses não se compreendem estes dados. Mais se sublinha que a rubrica da *Ação Social* teve uma dotação que nem a 2 milhões de euros chegou.

O documento em análise mostra-nos que no terceiro mandato do PS na Câmara, Gondomar continua com os mesmos problemas: sem transporte metropolitano até ao centro do Concelho; sem ensino universitário; com baixos níveis de empregabilidade; sem cobertura de transporte público necessário em mais de metade do território; sem cobertura total da rede pública de saneamento; com praias de água poluída e problemas sérios (sem resolução à vista) nas nossas Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR´s); abandono do património edificado sem qualquer respeito pela história e vida dos nossos antepassados; sem infraestruturas turísticas de fruição e proteção do património paisagístico; com contratos ruinosos como o da concessão dos serviços de água, saneamento e resíduos que obriga os Gondomarenses a pagarem altos custos por esses serviços básicos. Em suma, continuamos a ter uma maioria PS que gere a autarquia centrada em anúncios, propaganda e que prefere comprar a terceiros o que podia ser feito nos serviços camarários. Este *Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas de 2022* continua a mostrar-nos que os problemas dos Gondomarenses não foram resolvidos.

Face ao exposto, neste ponto da ordem de trabalhos, a vereadora da CDU vota **CONTRA**.

Gondomar, 21 de Abril de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

14
PCéi

CÂMARA MUNICIPAL

21. ABR 2023

GONDOMAR
Município de Gondomar

"ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) DE GONDOMAR" – 1.ª ALTERAÇÃO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez e Dr.ª Paula Moura. ——Absteve-se a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

15

PROPOSTA

1ª. ALTERAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) DE GONDOMAR

A Estratégia Local de Habitação (ELH) de Gondomar foi aprovada em reunião de Assembleia Municipal no dia 15 de julho de 2021, culminado com a assinatura do respetivo Acordo de Colaboração entre o Município de Gondomar e o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), que ocorreu a 16 de novembro de 2021.

Elaborada no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho), e orientada para um horizonte temporal que culmina em 2026, a ELH encontra-se *"alinhada com os objetivos e soluções desenhadas ao abrigo do referido programa público, constituindo um instrumento programático cujo objetivo central será a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada".*

A ELH é tida como um instrumento programático de carácter estratégico e de âmbito municipal que visa concretizar os princípios orientadores da "Nova Geração de Políticas de Habitação", consubstanciando as candidaturas a fundos e a financiamento.

Considerando que, no decurso de implementação da ELH de Gondomar se verificou a necessidade de ajustar o documento estratégico em causa, de modo a:

- garantir a correção/ acerto de algumas incongruências detetadas no documento, fruto de ajustes que foram realizados ao longo do período de elaboração da estratégia, e que nem sempre foram devidamente revistos/ atualizados;
- incluir soluções habitacionais conjugadas, nos termos do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, *nomeadamente "Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos"* e *"Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional" em regime de habitação de custos controlados",* permitindo ao Município adquirir edifícios para reabilitar e colocar no mercado de arrendamento, assim como ao Município e entidades do 3º setor adquirirem terrenos que não dispõem atualmente, destinados a construção;

• responder às alterações no contexto socioeconómico verificadas nos últimos anos, das quais resultou um maior número de pessoas a residir em condições indignas e o consequente aumento de pedidos de habitação efetuados ao Município.

Procedeu-se à elaboração da 1.ª Alteração da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Gondomar, nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (na sua redação atual), que estabelece o 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o exposto, aprovar a 1.ª Alteração da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Gondomar, cujo documento se junta de faz parte integrante da presente proposta, para posterior deliberação da Assembleia Municipal.

Gondomar, 14 de abril de 2023

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

21. ABR 2023

ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE **GONDOMAR**

1.ª ALTERAÇÃO

ABRIL DE 2023

GONDOMAR é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 2

1.1. A ELH DE GONDOMAR 2

1.2. DA NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA ELH 3

2. DIAGNÓSTICO DAS CARÊNCIAS HABITACIONAIS 5

2.1 CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE ANÁLISE 5

2.2 AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA HABITACIONAL 6

3. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE GONDOMAR – 1.ª ALTERAÇÃO 9

3.1 VISÃO, OBJETIVOS/ EIXOS ESTRATÉGICOS E LINHAS DE ATUAÇÃO 9

3.2 MEDIDAS A ADOTAR E RESPETIVAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS 11

3.3 PROGRAMAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS 20

3.4 ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL 22

3.5 SÍNTESE 25

4. CONCLUSÃO 27

1. INTRODUÇÃO

1.1. A ELH DE GONDOMAR

A Estratégia Local de Habitação (ELH) de Gondomar foi aprovada pelo Município no dia 15 de julho de 2021, culminado na assinatura do respetivo Acordo de Colaboração entre o Município de Gondomar e o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), que ocorreu a 16 de novembro de 2021.

Elaborada no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho), e orientada para um horizonte temporal que culmina em 2026, a ELH encontra-se *"alinhada com os objetivos e soluções desenhadas ao abrigo do referido programa público, constituindo um instrumento programático cujo objetivo central será a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada".* (portaldahabitação.pt)

A ELH é tida como um instrumento programático de carácter estratégico e de âmbito municipal que visa concretizar os princípios orientadores da "Nova Geração de Políticas de Habitação", consubstanciando as candidaturas a fundos e a financiamento.

Tal como referido na ELH aprovada, *"a relevância do atual documento é assim significativa, servindo de referencial estratégico aquando da verificação futura da conformidade estratégica de todas as candidaturas que vierem a ser apresentadas (proprietários privados, públicos, ...) e que visem mobilizar os apoios disponíveis no 1º Direito para operacionalizar as soluções habitacionais eleitas e priorizadas pelo Município."*

A ELH tem como foco principal promover soluções habitacionais para pessoas/ agregados familiares que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, identificando e garantindo a solução habitacional que melhor se adequa às suas necessidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população residente no concelho e para a coesão social e territorial.

Este documento estratégico sustenta-se num diagnóstico detalhado da realidade concelhia, partindo da *"verificação da 1.º condição de elegibilidade para o Programa 1.º Direito: "Viva em condições indignas", que corresponde a 4 critérios: Precariedade; Insalubridade e insegurança; Sobrelotação; Inadequação. Estas condições são ainda cruzadas com o facto de constituírem fenómenos focalizados de problemas: núcleos degradados; núcleos precários. O diagnóstico integra ainda o tema da "situação*

de carência financeira": formulando uma metodologia de abordagem que possa assegurar um critério aproximado, ajustado à realidade local."

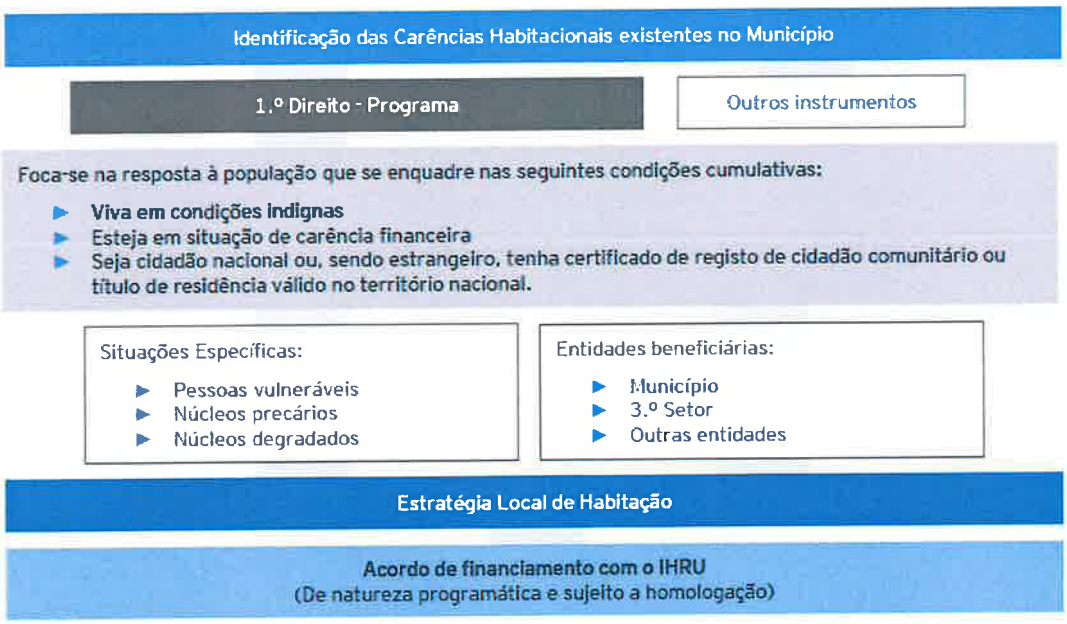

1 – Metodologia para a definição de ELH ao abrigo do Programa 1º Direito
Fonte: ELH de Gondomar, 2021

Não sendo um documento estático, a ELH encontra-se em constante processo de monitorização, de forma a garantir a sua adaptação às constantes mudanças e necessidades do território de Gondomar e da sua população.

1.2. DA NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA ELH

No decurso de implementação da ELH de Gondomar, que começou de um modo mais efetivo no segundo semestre do ano de 2022, verificou-se a necessidade de ajustar o documento estratégico em causa, situação motivada por 3 temáticas distintas:

- Correção/ acerto de algumas incongruências detetadas no documento, fruto de ajustes que foram realizados ao longo do período de elaboração da estratégia, e que nem sempre foram devidamente revistos/ atualizados;

- Necessidade de inclusão de soluções habitacionais conjugadas, nos termos do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, nomeadamente *"Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos"* e *"Aquisição de terrenos e*

construção de um empreendimento habitacional" em regime de habitação de custos controlados", permitindo ao Município adquirir edifícios para reabilitar e colocar no mercado de arrendamento e ao Município e entidades do 3º setor adquirirem terrenos de não dispõem atualmente, destinados a construção;

- Dar resposta às alterações no contexto socioeconómico verificadas nos últimos anos, das quais resultou um maior número de pessoas a residir em condições indignas e o consequente aumento de pedidos de habitação efetuados ao Município. Aqui, realça-se a menção já efetuada na ELH aprovada, que se refere que *"Os efeitos da atual pandemia e consequente crise económica não são ainda possíveis de avaliar no âmbito das presentes candidaturas, pelo que poderá ser avaliada a situação no decorrer da implementação da ELH, podendo ser necessário vir a proceder a alguma atualização de dados, conforme previsto no 1.ºDireito."* (ELH de Gondomar, página 44).

2 – Situações/ temáticas que motivaram a necessidade de alteração da ELH

A alteração da ELH está prevista no Artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, cujo número 1 refere que *"Decorrido um ano da data de celebração do acordo de financiamento e em cada ano subsequente, até ao termo do respetivo prazo, o promotor deve remeter ao IHRU, I. P., um relatório sobre a execução do acordo e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do acordo."*

2. DIAGNÓSTICO DAS CARÊNCIAS HABITACIONAIS

2.1 CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE ANÁLISE

A alteração da ELH de Gondomar suporta-se num **diagnóstico atualizado das carências habitacionais identificadas no concelho**, enquadrando e fundamentando as soluções habitacionais a implementar no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, principal instrumento da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH) na resposta às prioridades nacionais e dirigido a famílias que vivem em situação de grave carência habitacional.

Pretende-se, concretamente, e de acordo com o expresso na Portaria 230/2018, de 17 de agosto, *"garantir as condições de acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada"*, entendendo-se como condições de habitabilidade indignas as situações de:

- Precariedade – situações de pessoas sem abrigo, que não possuem um teto (vivem no espaço público, encontram-se alojadas em abrigos de emergência ou ocupam um local precário) ou que não possuem casa (encontrando-se em alojamento temporário), e situações de pessoas sem solução habitacional alternativa ao local que usam como residência permanente (quando têm de desocupar o local onde habitam devido a insolvência de elementos do agregado, situações de violência doméstica, situações decorrentes de operações urbanísticas de promoção municipal ou com a não renovação de contrato de arrendamento nos casos de agregados unititulados, agregados que integram pessoas com deficiência ou arrendatários com idade superior a 65 anos);
- Sobrelotação – situações em que, da relação entre a composição do agregado e o número de divisões da habitação, esta constitui um espaço de habitação insuficiente, nos termos do conceito espaço de habitação sobrelotado do INE;
- Insalubridade e Insegurança – situações em que a pessoa ou o agregado vive em local, construído ou não, destituído de condições básicas de salubridade, segurança estrutural, estanquidade e higiene ou vive numa edificação sem as condições mínimas de habitabilidade;
- Inadequação – situações de incompatibilidade das condições da habitação com características de pessoas que nele habitam, motivadas por incapacidade ou deficiência, em especial quando a habitação tem barreiras no acesso ao piso em que se situa e/ou as medidas dos vãos e áreas interiores impedem uma circulação e uma utilização ajustadas.

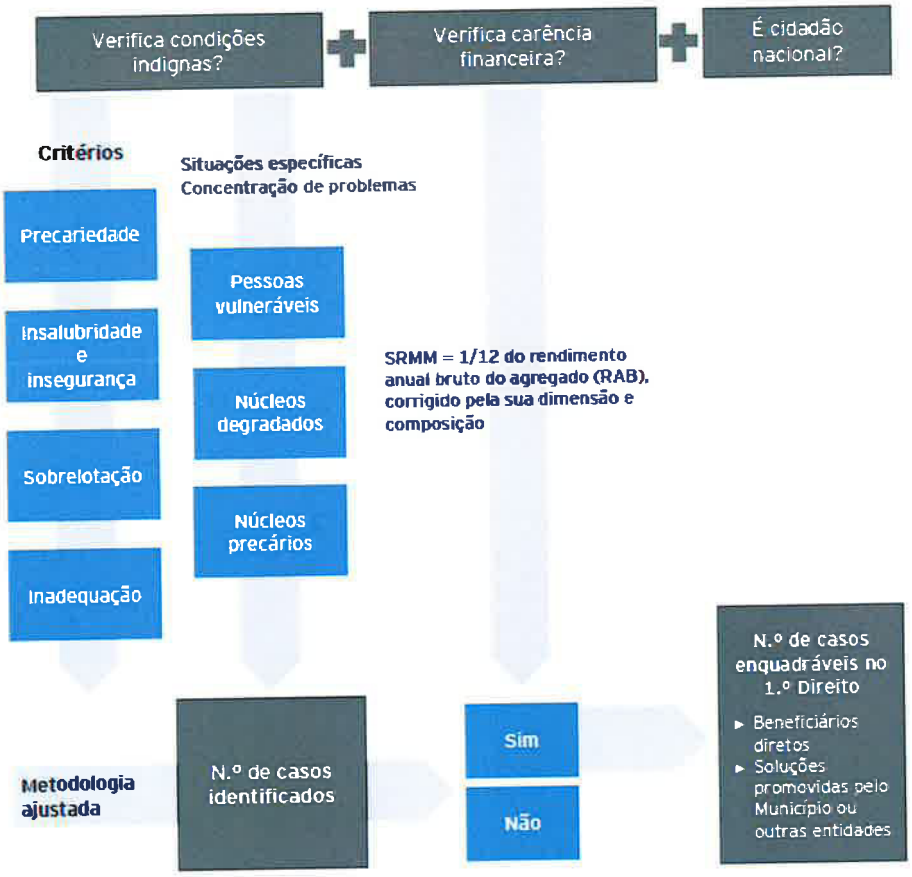

3 – Critérios e metodologia de diagnóstico de casos enquadráveis no Programa 1.º Direito
Fonte: ELH de Gondomar, 2021

Assim, no âmbito da elaboração da 1ª alteração da ELH de Gondomar, procedeu-se à **verificação e atualização das carências habitacionais referenciadas no documento estratégico aprovado, tendo por base, à semelhança do que havia sido anteriormente feito, a realização de levantamentos de campo, a compilação de pedidos de habitação e a identificação de iniciativas municipais no âmbito do apoio habitacional.**

2.2 AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA HABITACIONAL

Os indicadores e dados recolhidos permitiram confirmar a existência de um conjunto alargado de agregados familiares enquadráveis nos critérios do Programa 1.º Direito, considerando-se aqui especificamente, para efeito da aplicação do Programa em causa, a existência de **1 488 famílias com carências habitacionais** (correspondente a um universo de 3 700 indivíduos), 395 das quais em situações específicas.

Estas situações específicas dizem respeito às pessoas vulneráveis (pessoas em situação de sem abrigo, vítimas de violência doméstica, idosos, pessoas com deficiência, ...), núcleos precários e núcleos degradados, para as quais o Programa 1.º Direito estabelece condições diferenciadas de apoio à melhoria das condições habitacionais – dos 395 agregados familiares que se encontram em situações específicas, 62 referem-se a pessoas vulneráveis, 142 residem em núcleos precários e 191 habitam em núcleos degradados.

Classificação da situação indigna	Carências habitacionais			
	TOTAL		Em situações específicas	
	Nº Agregados familiares	N.º Pessoas *	Nº Agregados familiares	N.º Pessoas *
Precariedade	449	1 049	234	501
Sobrelotação	263	671	9	23
Insalubridade e insegurança	735	1 875	150	383
Inadequação	41	105	2	5
Famílias com carências habitacionais referenciadas – TOTAL	1 488	3 700	395	912

** Considerou-se a dimensão média das famílias em Gondomar, de acordo com o Censos 2021: 2,55 indivíduos

4 – Agregados familiares em carência habitacional

No seguimento da análise dos pedidos de habitação efetuados ao Município, foram identificados, face à ELH aprovada, mais 31 agregados em condições indignas (em situação de insalubridade e insegurança), que se pretende que sejam encaminhados para o Parque Habitacional Municipal.

As intervenções no Parque Habitacional Municipal promovidas no âmbito do 1º Direito decorrerão, assim, quer em fogos que se encontram ocupados, quer em fogos que se encontram atualmente devolutos. Numa situação ou noutra, os fogos identificados necessitam de intervenções urgentes, capazes de os dotar de reais condições de habitabilidade que se traduzam em respostas eficazes a agregados familiares que se encontram a residir em situação indigna. De notar que a ELH aprovada indica a grande maioria dos fogos do Parque Municipal a serem objeto de intervenção como ocupados, situação que atualmente não acontece.

Cumulativamente, esta 1ª alteração da ELH promove ainda a transição de 176 Beneficiários Diretos para as intervenções a promover pelo Município (do total de 359 identificados na ELH aprovada), dados os entraves vários que as atuais circunstâncias socioeconómicas colocaram ao respetivo universo de agregados familiares que, à data, poderiam efetuar obra de reabilitação na sua habitação própria e permanente.

Condição habitacional indigna (art.º 5.º)	Situações específicas (art.º 10.º, 11.º e 12.º)	Origem (designação do núcleo, bairro, frações dispersas, ...)	Nº famílias (total) 1488	Nº pessoas (total) 3700	Nº famílias em AC 811	Nº pessoas em AC 2068
Precariedade	Pessoas vulneráveis Artigo 10º	Pessoas em situação de grande vulnerabilidade social (sem-abrigo, vítimas de violência doméstica, pessoas com doença mental e idosos sem apoio familiar e social)	62	62	0	0
	Núcleos precários Artigo 11º	Núcleos precários	142	362	142	362
	Núcleos degradados Artigo 12º	Núcleos degradados	30	77	0	0
	Nenhuma situação	Pedidos de Habitação	85	216	85	216
		Pedidos de Habitação - Cooperativa do Povo Portuense	130	332	0	0
Sobrelotação	Núcleos degradados Artigo 12º	Núcleos degradados	9	23	9	23
	Nenhuma situação	Pedidos de habitação	254	648	89	227
Insalubridade e insegurança	Núcleos degradados Artigo 12º	Núcleos degradados - Proprietário não residente	80	204	0	0
		Núcleos degradados - beneficiário direto	70	179	0	0
	Nenhuma situação	Fogos sem condições condignas pertencentes ao Parque de Habitação Social Municipal/ frações dispersas	236	602	236	602
		Famílias residentes nas propriedades das EB e em carência habitacional	11	28	0	0
		Pedidos de habitação	230	586	230	586
		Pedidos de habitação - SCM Vera Cruz de Gondomar	10	26	0	0
		Pedidos de habitação - beneficiários diretos	98	250	0	0
Inadequação	Núcleos degradados Artigo 12º	Núcleos degradados - beneficiário direto	2	5	0	0
	Nenhuma situação	Fogos sem condições condignas pertencentes ao Parque de Habitação Social Municipal/ frações dispersas	10	26	10	26
		Famílias residentes nas propriedades das EB e em carência habitacional	6	15	0	0
		Pedidos de habitação	10	26	10	26
		Pedidos de habitação - beneficiários diretos	13	33	0	0

5 – Agregados familiares em carência habitacional (detalhado)

3. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE GONDOMAR – 1.ª ALTERAÇÃO

3.1 VISÃO, OBJETIVOS/ EIXOS ESTRATÉGICOS E LINHAS DE ATUAÇÃO

A alteração da ELH assume a visão, os objetivos/ eixos estratégicos e as linhas de atuação preconizadas no documento estratégico aprovado, dado que se mantém atuais e devidamente adequados ao diagnóstico realizado e às pretensões que o Município detém em: 1) matéria de habitação, 2) melhoria das condições sociais e económicas da população (decorrente do acesso a uma habitação condigna para todos) e 3) reabilitação e regeneração urbana.

Considerando que a habitação é um direito constitucional, básico e imprescindível, tal como defendido pela Constituição da República Portuguesa, a ELH de Gondomar pretende, assim, que todas as famílias residentes no concelho tenham acesso a uma habitação condigna e a preços acessíveis, devidamente adequados às possibilidades de cada agregado familiar, apostando em soluções habitacionais diversificadas que dão resposta às necessidades identificadas, ao mesmo tempo que disponibilizam habitação digna, promovendo a valorização urbana e o desenvolvimento integrado do concelho. Para tal, serão mobilizados esforços conjuntos, públicos e privados, mantendo-se a colaboração de todas as Entidades Beneficiárias identificadas na ELH aprovada.

Assim, a **visão do Município de Gondomar para 2026 em matéria de acesso à Habitação** é:

"MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO DOS RESIDENTES DE GONDOMAR E INDUZIR MAIOR ACESSIBILIDADE DOS AGREGADOS FAMILIARES A UMA HABITAÇÃO CONDIGNA NO HORIZONTE DE 2026"

Esta visão concretiza-se através de **dois eixos estratégicos** que têm como grande propósito possibilitar uma **resposta adequada ao diagnóstico efetuado orientando a atuação para os focos de maior concentração de condições indignas e, cumulativamente, garantindo as intervenções nas habitações dispersas pelo município**.

Esta abordagem territorial integrada permitirá implementar dinâmicas de revitalização social e de reestruturação urbana, prevenindo fenómenos de segregação socioterritorial e de despovoamento e permitindo o fortalecimento das boas relações entre as pessoas, os espaços habitacionais e o território. Com o direito à habitação a ser um direito essencial, a ELH pretende garantir o acesso de todas as pessoas a uma habitação condigna, dissipando as discrepâncias que ainda se verificam no concelho a este nível.

A ELH constitui, paralelamente, uma oportunidade de qualificação e revitalização do ambiente urbano, sustentando a promoção de soluções habitacionais que permitirão valorizar e otimizar não só o parque habitacional existente como também o espaço público, numa lógica articulada de reabilitação, regeneração e dinamização urbana. Para tal, aposta-se aqui em soluções habitacionais valorizadoras do ambiente urbano e geradoras de atratividade que privilegiam a reabilitação do parque habitacional municipal, a reconversão/reabilitação de edifícios devolutos e a ocupação de edifícios e alojamentos vagos.

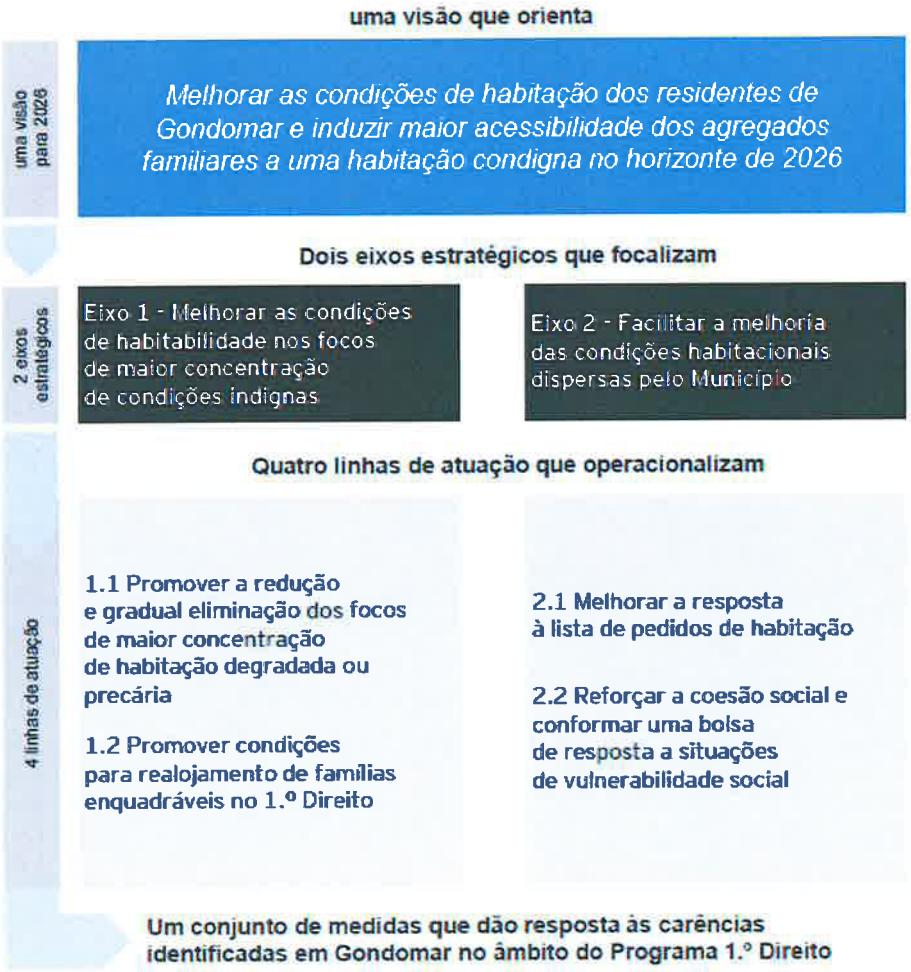

6 – Visão, eixos estratégicos e linhas de atuação da ELH
Fonte: ELH de Gondomar, 2021

As linhas de atuação, estabelecidas com o intuito de operacionalizar a ELH, focam-se no combate aos focos de maior concentração de habitação degradada e precária, no realojamento de famílias enquadráveis no 1º direito, na resposta efetiva aos pedidos de habitação feitos ao Município e no

reforço da coesão social, enquadrando um vasto conjunto de medidas capazes de dar resposta às carências identificadas no concelho.

3.2 MEDIDAS A ADOTAR E RESPETIVAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS

Em resposta ao diagnóstico efetuado, foi definido um conjunto de **23 medidas** capazes de possibilitar habitação digna às pessoas que vivem atualmente em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.

As medidas encontram-se agrupadas nas quatro linhas de atuação previamente definidas:

1. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NOS FOCOS DE MAIOR CONCENTRAÇÃO DE CONDIÇÕES INDIGNAS

1.1. Promover a redução e gradual eliminação dos focos de maior concentração de habitação degradada ou precária

1.1.01. Município constrói fogos para arrendamento de forma a realojar famílias sinalizadas com carências habitacionais (provenientes de núcleos precários)

1.1.02. Município adquire fogos para arrendamento

1.1.03. Município adquire e reabilita imóveis para realojar agregados de núcleos precários

1.1.04. Proprietário de fogo em núcleo degradado reabilita o fogo de que é titular

1.1.05. Município constrói fogos para arrendamento de forma a realojar famílias sinalizadas com carências habitacionais (provenientes de núcleos degradados)

1.1.06. Beneficiário direto de fogo em núcleo degradado reabilita o seu fogo

1.1.07. Cooperativa do Povo Portuense executa projeto de habitação para idosos – inclui aquisição de terrenos

1.2. Promover condições para realojamento de famílias enquadráveis no 1.º direito

1.2.01. Reabilitação de fogos sem condições condignas pertencentes ao Parque Habitacional Municipal

2. FACILITAR A MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS DISPERSAS PELO MUNICÍPIO

2.1. Conjugar resposta à lista de pedidos de habitação

2.1.01. Município constrói fogos para arrendamento de forma a realojar famílias sinalizadas com carências habitacionais – inclui aquisição de terrenos

2.1.02. Beneficiário direto reabilita o seu fogo

2.1.03. Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar promove reabilitação de conjunto de fogos

2.1.04. Cooperativa do Povo Portuense constrói fogos para arrendamento – inclui aquisição de terrenos

2.1.05. Cooperativa do Povo Portuense constrói habitações com áreas comuns partilhadas – inclui aquisição de terrenos

2.1.06. Município adquire fogos para arrendamento

2.1.07. Município adquire e reabilita imóveis para resposta a pedidos de habitação

2.1.08. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cosme de Gondomar promove reabilitação de fogos ocupados por pessoas em fragilidade social

2.1.09. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Salvador de Fânzeres promove reabilitação de fogos ocupados por pessoas em fragilidade social

2.1.10. IGFSS reabilita frações ou prédios habitacionais

1.2. Promover condições para realojamento de famílias enquadráveis no 1.º direito

2.2.01. Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar promove reabilitação de imóvel para criação de unidade residencial

2.2.02. Amici Boni Consilli (Obra ABC) promove reabilitação de imóvel para pessoas em situação de sem abrigo

2.3.03. Associação Mutualista de Gondomar (AMUT) promove reabilitação de unidade residencial para pessoas com doença mental, sem abrigo e idosos

2.2.04. Associação Mutualista de Gondomar (AMUT) promove construção de unidade residencial para pessoas com doença mental, sem abrigo e idosos

2.2.05. Cruz Vermelha Portuguesa Delegação Gondomar/ Valongo reabilita imóvel para pessoas em situação de sem abrigo

De momento contabilizam-se **1 488 agregados familiares com carências habitacionais**, e é a este universo que a ELH dará resposta. De salientar que estes valores integram os beneficiários diretos, cuja concretização é dependente da sua própria iniciativa.

Nesta 1.ª alteração da ELH **mantém-se a colaboração de todas as Entidades Beneficiárias que anteriormente haviam assumido o compromisso** de cooperar efetivamente com o Município de Gondomar na implementação da ELH. As iniciativas que serão levadas a cabo por entidades beneficiárias pertencentes ao 3.º Sector, Cooperativas de Habitação e Institutos Públicos representam um contributo significativo na resposta às carências habitacionais existentes do concelho.

O alcance da meta definida é efetuado através do seguinte compromisso programático:

- **811 respostas/ intervenções promovidas pelo Município** (M), para um compromisso de resolução de 54,5% do total de agregados sinalizados em carência habitacional;
- **494 respostas/ intervenções promovidas pelas Entidades Beneficiárias** (EB), para um compromisso de resolução de 33,2% do total de agregados em carência habitacional.

A presente ELH considera ainda expectável que os **Beneficiários Diretos venham a apresentar um total de 183 candidaturas**, constituindo uma resolução de 12,3% do total de agregados identificados.

Condição	Nº Agreg Fam	Nº Medida	Medida/ Solução	Benef.	Nº Agreg Fam	Nº Pessoas
1. Melhorar as condições de habitabilidade nos focos de maior concentração de condições indignas						
1.1 Promover a redução e gradual eliminação dos focos de maior concentração de habitação degradada ou precária						
Núcleos precários (barracas e construções precárias)	**142**	1.1.01	Município constrói fogos para arrendamento de forma a realojar famílias sinalizadas com carências habitacionais	M	49	124
		1.1.02	Município adquire fogos para arrendamento	M	83	212
		1.1.03	Município adquire e reabilita imóveis para realojar agregados de núcleos precários	M	10	26
Núcleos degradados (maioritariamente ilhas)	**191**	1.1.04	Proprietário reabilita o fogo de que é titular	EB	80	204
		1.1.05	Município constrói fogos para arrendamento de forma a realojar famílias sinalizadas com carências habitacionais	M	9	23
		1.1.06	Beneficiário direto reabilita o seu fogo	BD	72	184
		1.1.07	Cooperativa do Povo Portuense executa projeto de habitação para idosos – inclui aquisição de terrenos	EB	30	77

Condição	Nº Agreg Fam	Nº Medida	Medida/ Solução	Benef.	Nº Agreg Fam	Nº Pessoas
1.2 Promover condições para realojamento de famílias enquadráveis no 1.º Direito						
Condições indignas de fogos do parque habitacional municipal	**246**	1.2.01	Reabilitação de fogos sem condições condignas pertencentes ao Parque Habitacional Municipal	M	246	628
2. Facilitar a melhoria das condições habitacionais dispersas pelo Município						
2.1 Conjugar resposta à lista de pedidos de habitação						
Lista de pedidos de habitação	**830**	2.1.01	Município constrói fogos para arrendamento de forma a realojar famílias sinalizadas com carências habitacionais – inclui aquisição de terrenos	M	92	234
		2.1.02	Beneficiário direto reabilita o seu fogo	BD	111	283
		2.1.03	Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar promove reabilitação de conjunto de fogos	EB	10	26
		2.1.04	Cooperativa do Povo Portuense constrói fogos para arrendamento – inclui aquisição de terrenos	EB	270	689
		2.1.05	Cooperativa do Povo Portuense constrói habitações com áreas comuns partilhadas – inclui aquisição de terrenos	EB	25	64
		2.1.06	Município adquire fogos para arrendamento	M	262	668
		2.1.07	Município adquire e reabilita imóveis para resposta a pedidos de habitação	M	60	153
Entidades Beneficiárias identificam famílias em condições indignas	**17**	2.1.08	FI Paroquial da Freguesia de S. Cosme de Gondomar promove reabilitação de fogos ocupados por pessoas em fragilidade social	EB	9	23
		2.1.09	FI Paroquial da Freguesia de Salvador de Fânzeres promove reabilitação de fogos ocupados por pessoas em fragilidade social	EB	2	5
		2.1.10	IGFSS Reabilita frações ou prédios habitacionais	EB	6	15
2.2 Reforçar a coesão social e conformar uma bolsa de resposta a situações de emergência social						
Pessoa/ famílias em vulnerabilidade social	**62**	2.2.01	Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar promove reabilitação de imóvel para criação de unidade residencial	EB	12	12
		2.2.02	Amici Boni Consilli (Obra ABC) promove reabilitação de imóvel para pessoas em situação de sem abrigo	EB	6	6
		2.2.03	Associação Mutualista de Gondomar (AMUT) promove reabilitação de unidade residencial para pessoas com doença mental, sem abrigo e idosos	EB	12	12
		2.2.04	Associação Mutualista de Gondomar (AMUT) promove construção de unidade residencial para pessoas com doença mental, sem abrigo e idosos	EB	16	16
		2.2.05	Cruz Vermelha Portuguesa Delegação Gondomar/ Valongo reabilita imóvel para pessoas em situação de sem abrigo	EB	16	16
Total de famílias com carências habitacionais solucionadas por via da ELH:					**1 488**	**3 700**

7 – Medidas/ soluções habitacionais propostas

As medidas/ soluções habitacionais previamente identificadas apresentam a seguinte correspondência com o tipo de solução habitacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho:

Linha de atuação/ Medida	Tipo de Beneficiário	Tipo de Solução Habitacional	Município de Gondomar	FI Paroquial da Freguesia de S. Cosme de Gondomar	FI Paroquial da Freguesia de Salvador de Fânzeres	Irmandade SCM Vera Cruz de Gondomar	AMUT - Associação Mutualista de Gondomar	Amici Boni Consilii (Obra ABC)	IGFSS	Cooperativa do Povo Portuense	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Gondomar	Proprietário de ND	Beneficiários Diretos	TOTAL
			811	9	2	22	28	6	6	325	16	80	183	1488
1.1.01	Município Art.º 26.º a)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29 b)	49											49
1.1.02	Município Art.º 26.º a)	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	83											83
1.1.03	Município Art.º 26.º a)	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	10											10
1.1.04	Proprietários de frações ou prédios situados em núcleos degradados Art.º 26.º e)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)										80		80
1.1.05	Município Art.º 26.º a)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29 b)	9											9
1.1.06	Beneficiários Diretos Art.º 25.º	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)											72	72
1.1.07	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)								30				30
1.2.01	Município Art.º 26.º a)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	246											246
2.1.01	Município Art.º 26.º a)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)	92											92

Linha de atuação/ Medida	Tipo de Beneficiário	Tipo de Solução Habitacional	Município de Gondomar 811	Fl Paroquial da Freguesia de S. Cosme de Gondomar 9	Fl Paroquial da Freguesia de Salvador de Fânzeres 2	Irmandade SCM Vera Cruz de Gondomar 22	AMUT - Associação Mutualista de Gondomar 28	Amici Boni Consilii (Obra ABC) 6	IGFSS 6	Cooperativa do Povo Portuense 325	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Gondomar 16	Proprietário de ND 80	Beneficiários Diretos 183	TOTAL 1488
2.1.02	Beneficiários Diretos Art.º 25.º	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)											111	111
2.1.03	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)				10								10
2.1.04	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)								270				270
2.1.05	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)								25				25
2.1.06	Município Art.º 26.º a)	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	262											262
2.1.07	Município Art.º 26.º a)	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	60											60
2.1.08	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)		9										9
2.1.09	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)			2									2
2.1.10	Empresas públicas, entidades públicas empresariais ou institutos públicos Art.º 26.º b)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)							6					6

Linha de atuação/ Medida	Tipo de Beneficiário	Tipo de Solução Habitacional	Município de Gondomar 811	FI Paroquial da Freguesia de S. Cosme de Gondomar 9	FI Paroquial da Freguesia de Salvador de Fânzeres 2	Irmandade SCM Vera Cruz de Gondomar 22	AMUT - Associação Mutualista de Gondomar 28	Amici Boni Consilii (Obra ABC) 6	IGFSS 6	Cooperativa do Povo Portuense 325	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Gondomar 16	Proprietário de ND 80	Beneficiários Diretos 183	TOTAL 1488
2.2.01	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º				12								12
2.2.02	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b) + n.º2 do art.10º						6						6
2.2.03	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º					12							12
2.2.04	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º					16							16
2.2.05	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º									16			16

8 – Medidas/ soluções habitacionais propostas e respetivo tipo de solução

No quadro seguinte apresenta-se a correspondência direta entre o diagnóstico desagregado das carências habitacionais identificadas, as soluções habitacionais propostas e os respetivos beneficiários/ promotores que lhes darão resposta:

Nº Medida	Medida/ tipo de solução habitacional	TOTAL	Precariedade				Sobrelotação			Insalubridade e insegurança			Inadequação		
			Pessoas vulneráveis *	Núcleos precários **	Núcleos degradados ***	Nenhuma situação	Núcleos precários **	Núcleos degradados ***	Nenhuma situação	Núcleos precários **	Núcleos degradados ***	Nenhuma situação	Núcleos precários **	Núcleos degradados ***	Nenhuma situação
		1 488	62	142	30	215	0	9	254	0	150	585	0	2	39
FI Paroquial da Freguesia de Salvador de Fânzeres		2													
2.1.09	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	2										2			
IGFSS		6													
2.1.10	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	6										3			3
Irmandade SCM Vera Cruz de Gondomar		22													
2.1.03	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	10										10			
2.2.01	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b) + n.º2 do art.10º	12	12												
Município de Gondomar		811													
1.1.02 2.1.06	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	345		83		41			41			170			10
1.1.01 1.1.05	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29 b)	58		49				9							
2.1.01	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)	92				44			48						
1.2.01	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	246										236			10
1.1.03 2.1.07	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	70		10								60			
Proprietário de ND		80													
1.1.04	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	80									80				

* Artigo 10º ; ** Artigo 11º ; *** Artigo 12º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual

9 – Correspondência entre o diagnóstico e as soluções habitacionais propostas

Nº Medida	Medida/ tipo de solução habitacional	TOTAL	Precariedade				Sobrelotação			Insalubridade e insegurança			Inadequação		
			Pessoas vulneráveis *	Núcleos precários **	Núcleos degradados ***	Nenhuma situação	Núcleos precários **	Núcleos degradados ***	Nenhuma situação	Núcleos precários **	Núcleos degradados ***	Nenhuma situação	Núcleos precários **	Núcleos degradados ***	Nenhuma situação
		1 488	62	142	30	215	0	9	254	0	150	585	0	2	39
Amici Boni Consilii (Obra ABC)		6													
2.2.02	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º	6	6												
AMUT - Associação Mutualista de Gondomar		28													
	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º	16	16												
2.2.03	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º	12	12												
Beneficiários Diretos		183													
1.1.06	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	72									70			2	
2.1.02	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	111										98			13
Cooperativa do Povo Portuense		325													
2.1.05	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)	25				10			15						
1.1.07	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)	30			30										
2.1.04	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)	270				120			150						
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Gondomar		16													
2.2.05	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º	16	16												
FI Paroquial da Freguesia de S. Cosme de Gondomar		9													
2.1.08	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	9										6			3

3.3 PROGRAMAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS

No âmbito da 1.ª alteração da ELH de Gondomar foi efetuada uma reafectação/ reprogramação das soluções/ intervenções face ao previamente aprovado, devidamente adequada aos desafios identificados nos primeiros meses de vigência das ELH e às novas necessidades identificadas. Esta programação assume um carácter indicativo, podendo ser novamente ajustada, consoante o ritmo de operacionalização da ELH.

À semelhança do que acontece na ELH aprovada, a programação apresenta o tipo de solução prevista no 1.º Direito e a respetiva calendarização para o **horizonte temporal de 2026**, distribuída do seguinte modo:

- 389 respostas/ soluções a agregados familiares a residir em condições indignas em 2023;
- 487 respostas/ soluções a agregados familiares a residir em condições indignas em 2024;
- 528 respostas/ soluções a agregados familiares a residir em condições indignas em 2025;
- 84 respostas/ soluções a agregados familiares a residir em condições indignas em 2026.

Prioridade	Linha de atuação/ Medida	Tipo de Beneficiário	Tipo de Solução Habitacional	2021 0	2022 0	2023 389	2024 487	2025 528	2026 84	TOTAL 1488
3	1.1.01	Município Art.º 26.º a)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29 b)	-	-			49		49
2	1.1.02	Município Art.º 26.º a)	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	-	-	18	30	30	5	83
1	1.1.03	Município Art.º 26.º a)	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	-	-		5	5		10
1	1.1.04	Proprietários de frações ou prédios situados em núcleos degradados Art.º 26.º e)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	-	-	20	25	25	10	80
3	1.1.05	Município Art.º 26.º a)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29 b)	-	-			9		9
1	1.1.06	Beneficiários Diretos Art.º 25.º	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	-	-	22	22	22	6	72
3	1.1.07	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)	-	-			30		30
1	1.2.01	Município Art.º 26.º a)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	-	-	121	50	50	25	246

Prioridade	Linha de atuação/ Medida	Tipo de Beneficiário	Tipo de Solução Habitacional	2021	2022	2023	2024	2025	2026	TOTAL
				0	0	389	487	528	84	1488
3	2.1.01	Município Art.º 26.º a)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)	-	-		50	42		92
1	2.1.02	Beneficiários Diretos Art.º 25.º	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	-	-	20	50	35	6	111
1	2.1.03	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	-	-	5	5			10
1	2.1.04	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)	-	-	80	80	80	30	270
1	2.1.05	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)	-	-			25		25
2	2.1.06	Município Art.º 26.º a)	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	-	-	80	100	82		262
1	2.1.07	Município Art.º 26.º a)	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	-	-	8	36	16		60
1	2.1.08	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	-	-	2	3	3	1	9
1	2.1.09	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	-	-		1	1		2
1	2.1.10	Empresas públicas, entidades públicas empresariais ou institutos públicos Art.º 26.º b)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	-	-	1	2	2	1	6
1	2.2.01	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º	-	-	12				12
1	2.2.02	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b) + n.º2 do art.10º	-	-			6		6

Prioridade	Linha de atuação/ Medida	Tipo de Beneficiário	Tipo de Solução Habitacional	2021	2022	2023	2024	2025	2026	TOTAL
				0	0	389	487	528	84	1488
1	2.2.03	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º	-	-		12			12
2	2.2.04	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º	-	-			16		16
1	2.2.05	Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições de Apoio Social Art.º 26.º c)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29 b) + n.º2 do art.10º	-	-		16			16

10 – Programação das soluções habitacionais

3.4 ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL

A estimativa orçamental que se apresenta foi efetuada/ atualizada com base nos valores praticados no mercado e divulgados pelo INE. Esta estimativa contempla apenas as medidas assumidas pelo Município e pelas outras Entidades Beneficiárias, excluindo-se o montante afeto aos Beneficiários Diretos, devido à impossibilidade de indicar, com exatidão, a sua iniciativa.

De salientar que que os valores que aqui se apresentam são ainda, em parte, indicativos, estando dependentes da profundidade das intervenções a realizar e da própria tipologia de solução, carecendo de acertos decorrentes dos estudos e projetos a levar a cabo.

Os investimentos previstos apresentam a seguinte distribuição, por eixo estratégico:

- Eixo 1 com 35,2% do investimento global – 95,1% do investimento realizado pelo Município e 4,9% pelas Entidades Beneficiárias;
- Eixo 2 com 64,8% do investimento global – 59,0% do investimento realizado pelo Município e 41,0% pelas Entidades Beneficiárias.

Em termos globais, o Município é responsável por 71,7% do esforço de investimento previsto e as Entidades Beneficiárias são responsáveis pelos restantes 28,3%.

Eixo/ sub-eixo	Medidas/Soluções	Entidades beneficiárias *		Município		TOTAL
		€	%	€	%	
1.	**Melhorar as condições de habitabilidade nos focos de maior concentração de condições indignas**	**3 139 824,9 €**	**4,9%**	**60 860 830,9 €**	**95,1%**	
1.1	Promover a redução e gradual eliminação dos focos de maior concentração de habitação degradada ou precária	3 139 824,9 € **	-	23 601 575,4 €	-	**35,2%**
1.2	Promover condições para realojamento de famílias enquadráveis no 1º direito	0 €		37 259 255,5 €		
2	**Facilitar a melhoria das condições habitacionais dispersas pelo Município**	**48 324 629,3 €**	**41,0%**	**69 682 488,9 €**	**59,0%**	
2.1	Conjugar resposta à lista de pedidos de habitação	43 352 523,0 € **	-	69 682 488,9 €	-	**64,8%**
2.2	Reforçar a coesão social e conformar uma bolsa de resposta a situações de emergência social	4 972 106,3 €		0 €		
Total estimado		51 464 454,2 €	28,3%	130 543 319,7 €	71,7%	100%
		182 007 773,9 €				

** Não inclui a estimativa afeta às soluções promovidas pelos proprietários de núcleos degradados*
*** Não inclui o custo da aquisição de terrenos para as soluções promovidas pelas entidades beneficiárias, quando aplicável*

11 – Estimativa do investimento das soluções promovidas pelas Entidades Beneficiárias (por eixo estratégico e medida)

Estes valores de investimento globais das soluções promovidas pelo Município e pelas Entidades Beneficiárias ocorrem no período 2021-2026 do seguinte modo:

Ano	Entidade beneficiária		Investimento total estimado €
	Município	Outras	
2023	35 733 527,3 €	12 751 416,7 €	48 484 944,0 €
2024	44 574 398,2 €	14 679 756,7 €	59 254 154,9 €
2025	45 445 713,6 €	19 580 177,5 €	65 025 891,1 €
2026	4 789 680,7 €	4 453 103,3 €	9 242 783,9 €
TOTAL	**130 543 319,7 €**	**51 464 454,2 €**	**182 007 773,9 €**

nota: os anos de 2021 e 2022 não se encontram referidos, dado não ter aqui sido realizado qualquer investimento

12 – Estimativa do investimento das soluções promovidas pelas Entidades Beneficiárias entre 2021-2026

Olhando particularmente para o investimento do Município constata-se, de acordo com as distintas medidas/ soluções a implementar e respetivos tipos de solução habitacional, um **predomínio na disponibilização de habitações condignas com recurso à "aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação"**, que corresponde 44,9% do total do investimento previsto, e à **"reabilitação de frações ou de prédios habitacionais"**, com ou sem aquisição prévia de imóveis, que compreende 37,6% desse mesmo investimento.

Linha de atuação/ Medida	Tipo de Solução Habitacional	Medida/ Solução	Investimento total estimado €
1.1.01	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29 b)	Município constrói fogos para arrendamento de forma a realojar famílias sinalizadas com carências habitacionais (provenientes de núcleos precários)	7 052 419,5 €
1.1.02	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município adquire fogos para arrendamento	13 640 043,0 €
1.1.03	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município adquire e reabilita imóveis para realojar agregados de núcleos precários	1 588 666,0 €
1.1.05	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29 b)	Município constrói fogos para arrendamento de forma a realojar famílias sinalizadas com carências habitacionais (provenientes de núcleos degradados)	1 320 446,9 €
1.2.01	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	Reabilitação de fogos sem condições condignas pertencentes ao Parque Habitacional Municipal	37 259 255,5 €
2.1.01	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)	Município constrói fogos para arrendamento de forma a realojar famílias sinalizadas com carências habitacionais (para resposta a pedidos de habitação) – inclui aquisição de terrenos	14 521 498,9 €
2.1.06	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município adquire fogos para arrendamento (para resposta a pedidos de habitação)	44 980 258,0 €
2.1.07	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município adquire e reabilita imóveis (para resposta a pedidos de habitação)	10 180 732,0 €
		TOTAL	130 543 319,7 €

13 – Estimativa do investimento Municipal por solução prevista

Tipo de Solução Habitacional	Investimento total estimado €
Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º29 b)	37 259 255,5 €
Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	11 769 398,0 €
Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	58 620 301,0 €
Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29 b)	8 372 866,4 €
Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais + Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional - art.º 29 b)	14 521 498,9 €
TOTAL	130 543 319,7 €

14 – Quadro-resumo do investimento Municipal por tipo de solução habitacional

3.5 SÍNTESE

O resumo das propostas e iniciativas formuladas permite percecionar o empenho conjunto do Município e das várias entidades envolvidas na garantia de disponibilização de habitações com condições condignas à totalidade da população residente no concelho de Gondomar.

A principal aposta centra-se na resposta à lista de pedidos de habitação, tanto pelas Entidades Beneficiárias como pelo Município, onde se concentram 830 respostas habitacionais, seguindo-se o combate aos focos de maior concentração de habitação degradada ou precária, com um total de 333 respostas.

De notar que a presente ELH procurou otimizar a mobilização dos recursos disponíveis e o quadro de apoio financeiro que o 1.º Direito proporciona.

Eixo/ sub-eixo	Medidas/Soluções	Agregados familiares em carência habitacional solucionados pela ELH (n.º)				Estimativa de investimento das Entidades Beneficiárias (€)	
		Beneficiário direto	Entidades beneficiárias *	Município	TOTAL	Entidades beneficiárias **	Município
1.	**Melhorar as condições de habitabilidade nos focos de maior concentração de condições indignas**	**72**	**110**	**397**	**579**	**3 139 824,9 €**	**60 860 830,9 €**
1.1	Promover a redução e gradual eliminação dos focos de maior concentração de habitação degradada ou precária	72	110	151	333	3 139 824,9 €	23 601 575,4 €
1.2	Promover condições para realojamento de famílias enquadráveis no 1.º Direito	0	0	246	246	0,0 €	37 259 255,5 €
2	**Facilitar a melhoria das condições habitacionais dispersas pelo Município**	**111**	**384**	**414**	**909**	**48 324 629,3 €**	**69 682 488,9 €**
2.1	Conjugar resposta à lista de pedidos de habitação	111	322	414	847	43 352 523,0 €	69 682 488,9 €
2.2	Reforçar a coesão social e conformar uma bolsa de resposta a situações de emergência social	0	62	0	62	4 972 106,3 €	0,0 €
Total		**183**	**494**	**811**	**1 488**	**51 464 454,2 €**	**130 543 319,7 €**
		1 488				**182 007 773,9 €**	

** Inclui proprietários de núcleos degradados*

*** Não inclui a estimativa afeta às soluções promovidas pelos proprietários de núcleos degradados nem o custo da aquisição de terrenos, quando aplicável*

15 – Quadro-resumo da ELH de Gondomar

4. CONCLUSÃO

O presente documento, que consubstancia a 1.ª alteração da ELH de Gondomar, permitirá **dar uma resposta mais concreta e efetiva aos problemas habitacionais diagnosticados no concelho de Gondomar**, na medida em que se encontra devidamente atualizado e em consonância com o panorama socioeconómico atual.

Não obstante, reforça-se aqui que nos encontramos perante uma realidade económica e social que se apresenta em constante mutação, motivando a necessidade de se realizar uma atualização periódica das carências habitacionais da população residente no concelho, de modo a que sejam encetados todos os esforços para garantir o acesso de todos a uma habitação condigna.

O sucesso da implementação da ELH e Gondomar depende, para além da coerência estratégica das intervenções e do compromisso e empenho dos vários beneficiários/ promotores, de uma aposta assertiva no acompanhamento e na avaliação da sua implementação, suportada no conjunto de indicadores de monitorização, realização e de resultados previamente estabelecidos, que permitam aferir o grau de concretização das metas definidas. Para este trabalho revela-se fundamental o Gabinete da Estratégia Local de Habitação de Gondomar, já estabelecido e em pleno funcionamento.

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 3– *"Estratégia Local de Habitação (EHL) de Gondomar" – 1.ª Alteração – Envio à Assembleia Municipal – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Gondomar elaborada no âmbito 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, é como já referiram os eleitos da CDU, em 2021, nas reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, um documento bastante importante.

Neste sentido, a proposta da 1.ª alteração à ELH é positiva pois os dados foram atualizados o que nos permite ter um diagnóstico da situação mais perto da realidade do que o apresentado no documento anterior e que mostram que as respostas necessárias aos problemas reais da habitação em Gondomar não podem continuar a ser menorizadas, ou seja, foram referenciados 1488 agregados familiares que apresentam carências habitacionais (precariedade, sobrelotação, insalubridade e insegurança, inadequação). Na altura da discussão do primeiro documento defendemos que teria de haver uma planificação temporal do investimento a fazer e que foi contemplada neste novo documento.

Assim, da análise desta proposta, deixamos os seguintes considerandos:

1- Esta 1.ª alteração à ELH continua a não apresentar elementos prospetivos, ou seja, não nos diz, por exemplo, quantos fogos serão necessários nos próximos 15, 10 anos ou mesmo 5 anos, já que o horizonte temporal apresentado continua a ser 2026. Cogitamos que a apresentação dessa análise prospetiva neste documento permitiria projetar, dimensionar e orçamentar investimentos a longo prazo.

2- Nesta primeira alteração ao documento da ELH, o município propõe-se assumir a resolução de carência a 811 agregados (correspondente a 54,5% do total), destinando a outras entidades benificiárias (EB) a resolução de 494 agregados (33,2% do total), aos quais acresce uma expectativa de que os Benificiários Diretos venham a apresentar 183 candidaturas até 2023, resolvendo 12,3% do total de agregados em carência habitacional. No entanto, da nossa análise continuamos a não encontrar elementos materiais que fundamentem esses 12,3% de expectativa.

3-A Estratégia Local aqui em observação propõe-se a responder exclusivamente a 1488 fogos. Mas na prática, se excluídas as expectativas de beneficiários diretos (que como acabamos de dizer que não se traduzem em certezas), dos 1453 fogos para responder a necessidades identificadas, o município propõe programaticamente responder a 1305; sem contar com as que tenham surgido depois de 2021/22... ou venham, entretanto, a surgir!

4-Não tenhamos dúvidas que a situação é de emergência e que se agravará, por isso, continuamos a defender que a proposta deveria ser mais audaz, mas reconhecemos o esforço financeiro significativo que a operação envolve e, continuaremos a denunciar a pesada carga que o Governo com este programa coloca sobre os Municípios, pois serão estes pagar a maior fatia dos investimentos a realizar. De facto, as comparticipações do programa 1.º Direito estão sujeitas a montantes máximos que mesmo em investimentos mais onerosos, embora mais duradouros, se ficam pelos 35% para construção, o que significa que os Municípios terão de arcar com os restantes 65%, e 30% para a aquisição de fogos e idêntica percentagem para aquisição e infra-estruturação de terrenos, o que impõe aos Municípios a responsabilidade pelos 70% em falta.

5-Por outro lado, o executivo do Município de Gondomar deve exigir que o financiamento, por via do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), não venha a fazer "esquecer" o investimento comprometido em Orçamento de Estado e destinado ao "fundo perdido" deste programa 1º Direito.

6-Também a reabilitação de fogos deve ser desenvolvida num esforço para baixar os custos com a aquisição, sendo que esta possibilidade de aquisição de imóveis a privados, introduzida neste documento, deve ter critérios bem definidos.

7-Importa ainda salientar que, para além da resposta imediata às situações de carência identificadas, evidentemente que com o empenho do executivo do Município, não pode o Estado deixar de conferir também urgência às situações de impossibilidade material de aquisição ou de aluguer de habitação num contexto de crescente especulação imobiliária. Particularmente, num concelho como Gondomar com grandes fragilidades económicas de muitos agregados familiares. Outra das realidades que é necessário enfrentar com coragem e determinação política é a dos despejos e a dos incumprimentos de empréstimos bancários à habitação.

8-Sabemos que esta Estratégia Local de Habitação não responde a todas as necessidades e que as respostas mais diversas se encontram noutros programas/noutros

documentos. A Carta Municipal de Habitação é um desses documentos que, tal como impõe a Lei de Bases da Habitação, o executivo terá de elaborar, e que permitirá um enquadramento mais integrado e respostas mais sustentadas. Esperamos assim que documentos como a Carta Municipal da Habitação sejam elaborados e remetidos a este órgão com a maior brevidade possível.

Em suma, para a CDU a estratégia aqui apresentada ainda não permite uma resposta plena às necessidades de habitação, podendo, em parte, corresponder a uma transferência encapotada de competências para a autarquia, que não terá como dar resposta sem o devido financiamento do estado.

Face ao exposto, neste ponto da ordem de trabalhos, a vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**.

Gondomar, 21 de Abril de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

21. ABR 2023

48

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E A AVENIDA DA CONDUTA" – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -

PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ---Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge Tavares, Drª. Valentina Sanchez, Drª. Paula Moreira e Drª Cristina Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante se seguem. ----------

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E A AVENIDA DA CONDUTA

A execução da ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta, na União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, assume um papel relevante para o concelho, ao nível da reorganização e reestruturação do território, nomeadamente no desenvolvimento e melhoria da acessibilidade viária, clicável e pedonal, permitindo alternativas funcionais.

O objetivo desta nova ligação é colmatar o troço em falta da circular urbana poente/norte da cidade de Gondomar definida pela Avenida Oliveira Martins, Rua Cosme Ferreira de Castro e a Avenida da Conduta. O traçado estudado inicia-se na rotunda existente no final da Rua Cosme Ferreira de Castro, sobrepõe-se à Rua Novais da Cunha em cerca de 100 metros e prossegue para norte até à rotunda existente na Avenida da Conduta.
O conjunto viário inclui, para além do arruamento principal, uma rotunda para a sua articulação com a Rua Novais da Cunha e uma outra rotunda onde se irão articular dois arruamentos que darão continuidade à Travessa do Caminho Público e à Rua António José de Almeida, respetivamente.

Face a este enquadramento, e salientando o facto desta via proposta representar para o concelho de Gondomar uma pertinência acrescida em diversas vertentes, nomeadamente na área do ordenamento, na área económica e social, impulsionando igualmente os modos suaves de mobilidade, desenvolvendo as atuais condições do fluxo rodoviário, deve ser reconhecido o seu **Relevante Interesse Público**.

A empresa GEESTRADA-Gabinete de Engenharia de Estradas Lda., elaborou o projeto de execução da via de ligação, tendo em consideração o traçado mais adequado do ponto de vista técnico, económico, territorial e ambiental, propondo a ocupação em área inserida em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), tendo em consideração o atravessamento do rio Torto, não existindo assim, outra alternativa para o traçado.

A obra em causa ocupa uma área total de aproximadamente 37 084 m2, sendo necessário expropriar um total de 48 parcelas. Neste momento o processo de expropriação já está em execução, encontrando-se atualmente o município a preparar o pedido de utilidade pública da obra.

A proposta em questão, enquadra-se no n.º 1 do artigo 21.ª do Regime Jurídico da REN (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, na alínea l) do nº 1 do artigo 22º e do artigo 25º, do Decreto-Lei nº 73/2009 de 31 de março, na sua atual redação da RAN, e no Decreto-Lei nº266-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação de títulos de utilização de recursos hídricos, contendo:

a) A memória descritiva e justificativa;
b) Plantas com inserção da via e áreas afetas à RAN, REN e APA/ARH-N;
c) Síntese do projeto de execução.

50

Nestes termos, proponho que a Câmara delibere aprovar a memória descritiva e justificativa que inclui os critérios subjacentes ao reconhecimento de Relevante Interesse Público da via de ligação, a respetiva síntese do projeto de execução, bem como as plantas correspondentes às áreas afetas à RAN, REN e APA/ARH-N, que constam em anexo, sendo parte integrante desta proposta, e remeter à Assembleia Municipal para aprovação e posterior apreciação das Entidades: CCDRN, DRAPN e APA/ARH-N.

Gondomar, 5 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Marco Martins

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA
LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E A AVENIDA DA CONDUTA

ENQUADRAMENTO E JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA VIA DE LIGAÇÃO

Trata-se da execução de um projeto de construção de uma via de ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta na União de Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar.
O traçado estudado inicia-se na rotunda existente no final da Rua Cosme Ferreira de Castro, sobrepõe-se à Rua Novais da Cunha em cerca de 100 metros e prossegue para norte até à rotunda existente na Avenida da Conduta.
O conjunto viário inclui, para além do arruamento principal, uma rotunda para a sua articulação com a Rua Novais da Cunha e uma outra rotunda onde se irão articular dois arruamentos que darão continuidade à Travessa do Caminho Público e à Rua António José de Almeida, respetivamente.

Face ao exposto, e salientando o facto desta via proposta representar para o concelho de Gondomar uma pertinência acrescida em diversas vertentes, nomeadamente na área do ordenamento, na área económica e social, impulsionando igualmente os modos suaves de mobilidade, desenvolvendo as atuais condições do fluxo rodoviário, deve ser reconhecido o seu Relevante Interesse Público.

JUSTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A empresa GEESTRADA-Gabinete de Engenharia de Estradas Lda., elaborou o projeto de execução da via de ligação, tendo em consideração o traçado mais adequado do ponto de vista técnico, económico, territorial e ambiental, propondo a ocupação em área inserida em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), tendo em consideração o atravessamento do rio Torto, não existindo assim, outra alternativa para o traçado.

CARATERÍSTICAS DA VIA DE LIGAÇÃO E PROLONGAMENTOS
PERFIS TRANSVERSAIS TIPO

Eixo Principal
O perfil transversal-tipo é constituído por duas faixas de rodagem com 6,25 metros de largura, bermas interiores e exteriores com a largura de 0,25 metros, um separador com 1,40 metros de largura e passeios laterais com a largura de 6,25 metros para instalação de vias cicláveis e caldeiras para árvores.

Rotunda
O perfil transversal-tipo da Rotunda é constituído por uma faixa de rodagem com a largura de 8,00 metros, bermas exterior e interior, com 0,50 metros e passeios laterais com a largura de 6,25 metros para instalação de vias cicláveis e caldeiras para árvores.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Prolongamento da Travessa do Caminho Público
O perfil transversal-tipo deste arruamento é constituído por uma faixa de rodagem com 6,00 metros e passeios laterais com 1,50 metros de largura.

Prolongamento da Rua António José de Almeida
O perfil transversal-tipo deste arruamento é constituído por uma faixa de rodagem com 7,00 metros e passeios laterais com 1,50 metros de largura.

PRETENSÃO

Face ao enquadramento, será necessário ocupar área de Reserva Agrícola Nacional e de Reserva Ecológica Nacional.
Assim, será impreterível adquirir diversas parcelas e consequentemente afetar o seu uso ao previsto no projeto de execução, pelo que se recorrerá ao processo expropriativo.
A obra em causa ocupa uma área total de aproximadamente 37 084 m2, sendo necessário expropriar um total de 48 parcelas. Neste momento o processo de expropriação já está em execução, encontrando-se atualmente o município a preparar o pedido de utilidade pública da obra.

As áreas incluídas na RAN, solicitando autorização para a utilização não agrícola, ao abrigo da alínea l) do nº 1 do artigo 22º e do artigo 25º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, correspondem aproximadamente a 3 565 m2 .
Em relação às áreas incluídas na REN, solicitando ocupação de áreas integradas em REN, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.ª do Regime Jurídico da REN (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, correspondem aproximadamente a 2 050 m2.
De referir que a via proposta atravessa o rio Torto, ação essa que terá de recolher parecer da APA/ARH-Norte.

Gondomar, 5 de abril de 2023

21. ABR 2023

53

GONDOMAR é Cura
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ORTOFOTOMAPA

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Pedido relativo a ações de reconhecimento de Relevante Interesse Público

Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:5000

Data: 05/04/2023

Guia nº:

N

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

mario.monteiro

Id: 42680

Y: 164822,59

X: -33505,65

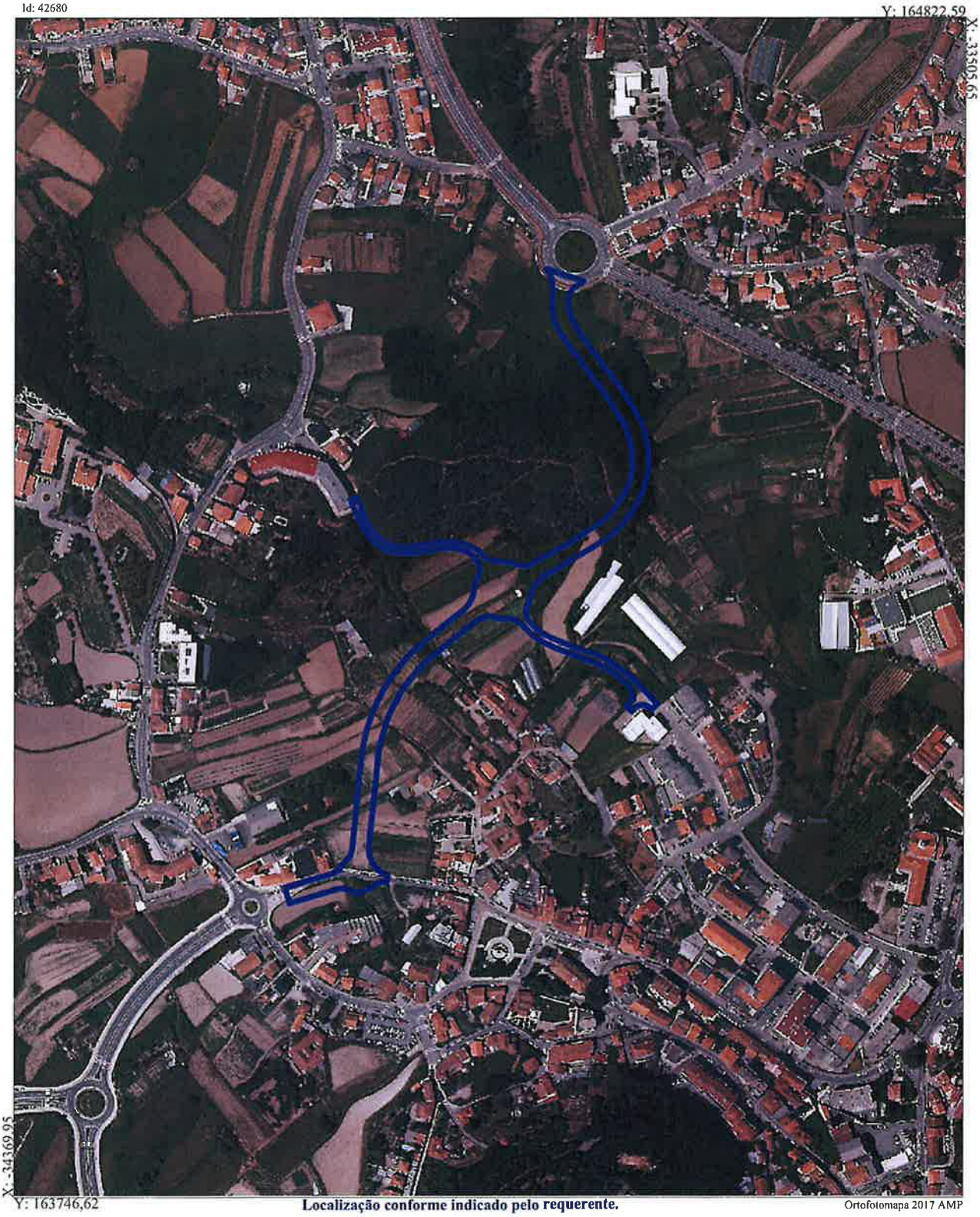

X: -34369,95

Y: 163746,62

Localização conforme indicado pelo requerente.

Ortofotomapa 2017 AMP

21. ABR 2023

54

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CARTOGRAFIA

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Pedido relativo a ações de reconhecimento de Relevante Interesse Público

Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:10000

Data: 05/04/2023

Guia nº: _____

N

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

mario.monteiro

Id: 42679

Y: 165360,58

X: -33073,5

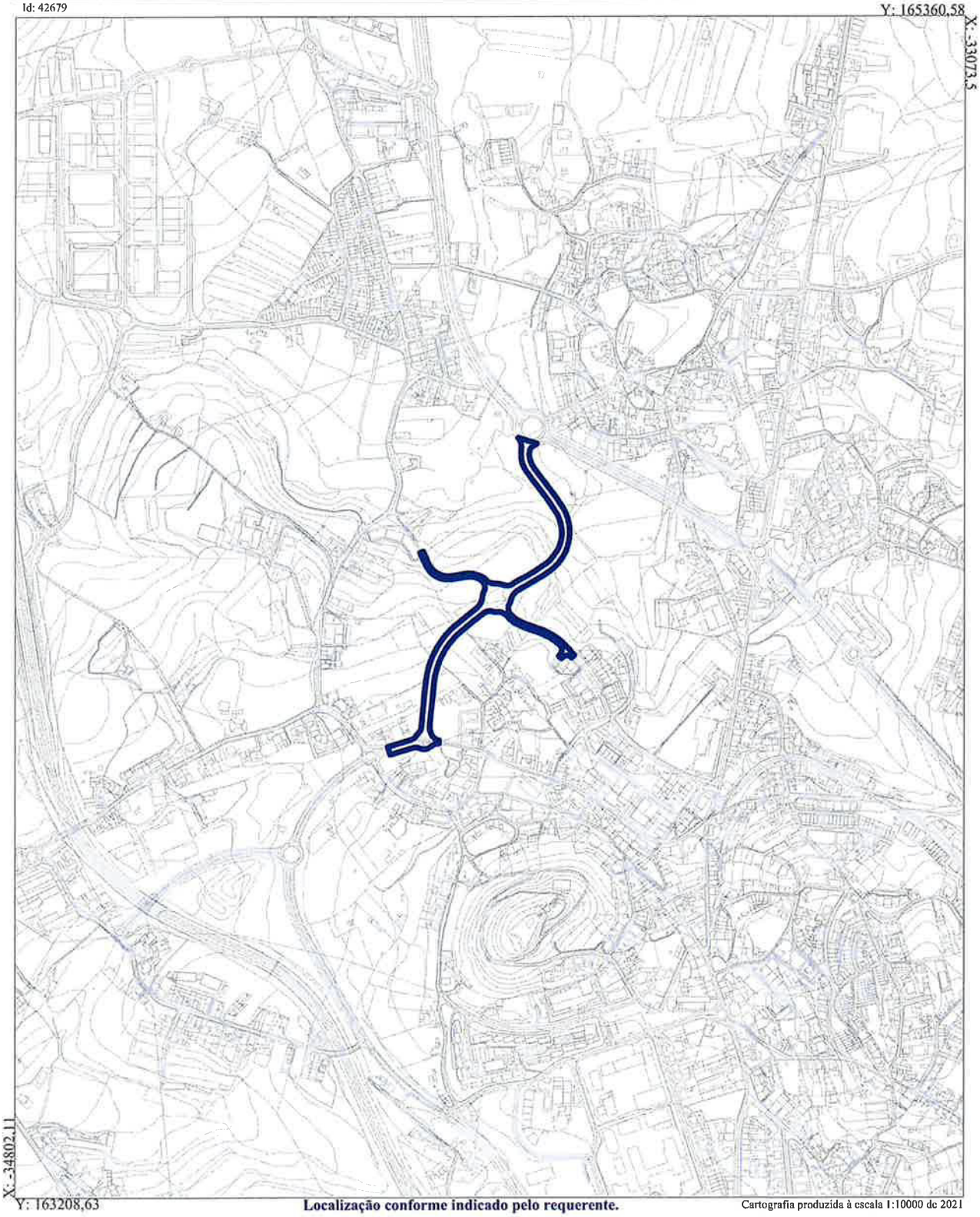

X: -34802,11

Y: 163208,63

Localização conforme indicado pelo requerente.

Cartografia produzida à escala 1:10000 de 2021

21. ABR 2023

55

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR
Para
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Pedido relativo a ações de reconhecimento de Relevante Interesse Público

Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:10000

Data: 05/04/2023

Guia nº: _____

N

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

mario.monteiro

Id: 42673

Y: 165360,58

X: -33073,5

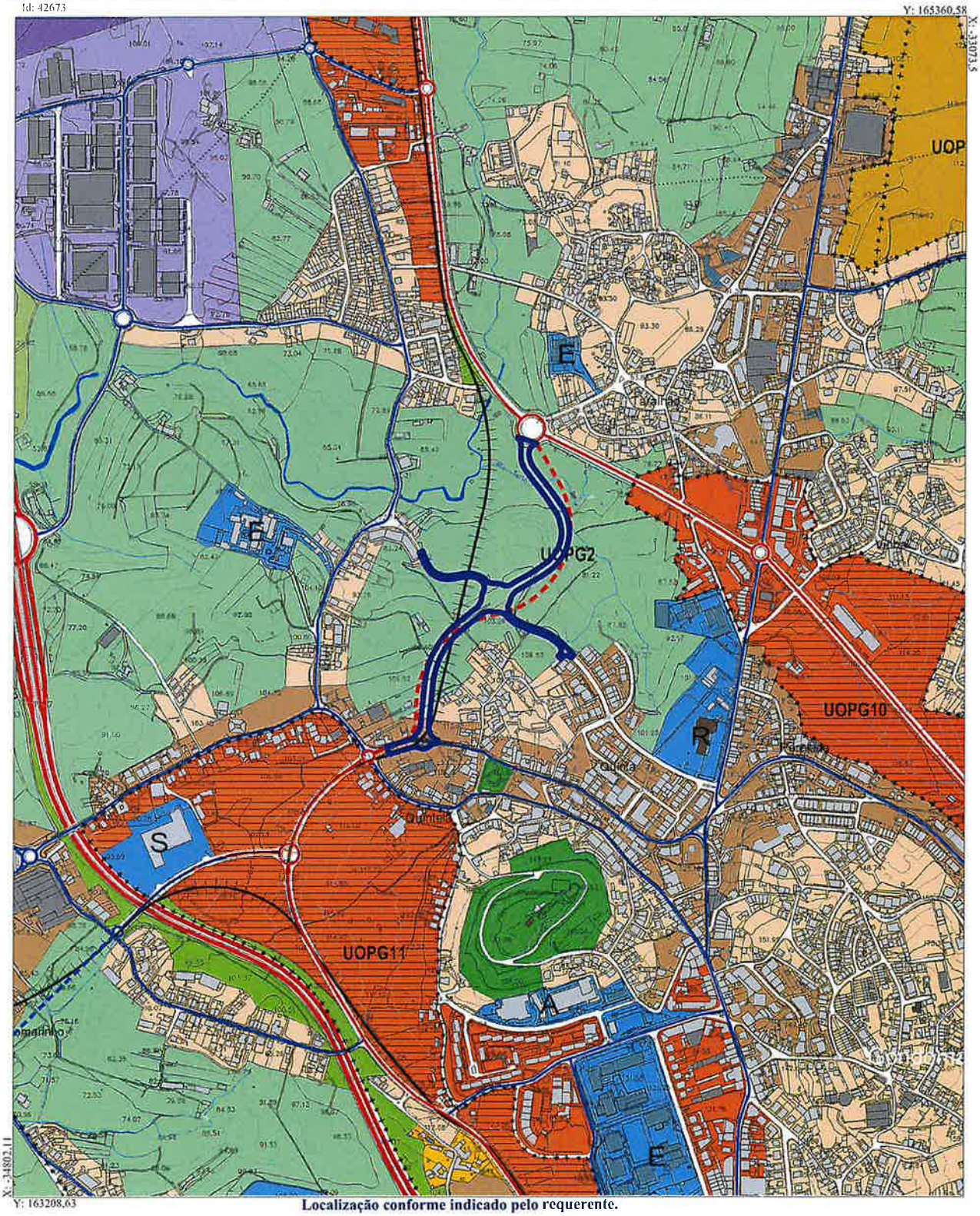

X: -34802,11

Y: 163208,63

Localização conforme indicado pelo requerente.

21. ABR 2023

56

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO

..... LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

..... LIMITE DAS FREGUESIAS

SOLO RURAL:

- ESPAÇOS AGRÍCOLAS
- ESPAÇOS FLORESTAIS:
  - DE CONSERVAÇÃO
  - DE PRODUÇÃO
- DE USO MÚLTIPLO AGRICOLA E FLORESTAL
- ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA
  - EXISTENTE
  - PROPOSTO
- ESPAÇOS CULTURAIS
- AGLOMERADOS RURAIS
- ESPAÇOS DE RECREIO E LAZER
- ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS

SOLO URBANO:

SOLO URBANIZADO:

- ESPAÇOS CENTRAIS
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS
  - TIPO I
  - TIPO II
- ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE
- ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES
- ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS
- ESPAÇOS VERDES
  - DE UTILIZAÇÃO COLETIVA
  - DE ENQUADRAMENTO

SOLO URBANIZÁVEL:

- ESPAÇOS CENTRAIS
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS
  - TIPO I
  - TIPO II
- ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

21. ABR 2023

SOLO URBANO E / OU SOLO RURAL:

INFRAESTRUTURAS E CANAIS DE TRANSPORTES:

	EXISTENTE	PROPOSTA / PROJETADA
REDE VIÁRIA:		
VIAS COLETORAS		
VIAS DISTRIBUIDORAS PRINCIPAIS		
VIAS DISTRIBUIDORAS LOCAIS		
VIAS DE ACESSO LOCAL		
REDE FERROVIÁRIA:		
LINHA DO METRO		
LINHA FÉRREA		
CANAL DA VIA NAVEGÁVEL DO DOURO		

ESTRUTURAS DE APOIO À NAVEGAÇÃO

2 - Cais Secundário
3 - Cais Terciário
4 - Fluvina

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS:

A - ADMINISTRATIVO
E - ENSINO
D - DESPORTO
S - SAÚDE
R - RELIGIÃO
R/L - RECREIO E LAZER
P - PARQUE

(R) - RESERVATÓRIO DE ÁGUA
(L) - LIPOR
(RG) - RESERVATÓRIO DE GÁS
(SE) - SUBSTAÇÃO ELÉTRICA
(CT) - CENTRAL TÉRMICA
(EC) - ECOCENTRO
(ET) - ETAR

LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRA CRESTUMA - LEVER (POACL)

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO (UOPG)

LIMITE DOS PLANOS DE PORMENOR EM VIGOR

PPT - PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS-TRIANA
PPB - PLANO DE PORMENOR DE BOIALVO

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR
Porto
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO - ÁREAS DE SALVAGUARDA

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Pedido relativo a ações de reconhecimento de Relevante Interesse Público

Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:10000

Data: 05/04/2023

Guia nº: _____

N

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

mario.monteiro

Id: 42674

Y: 165360,58

X: 330735

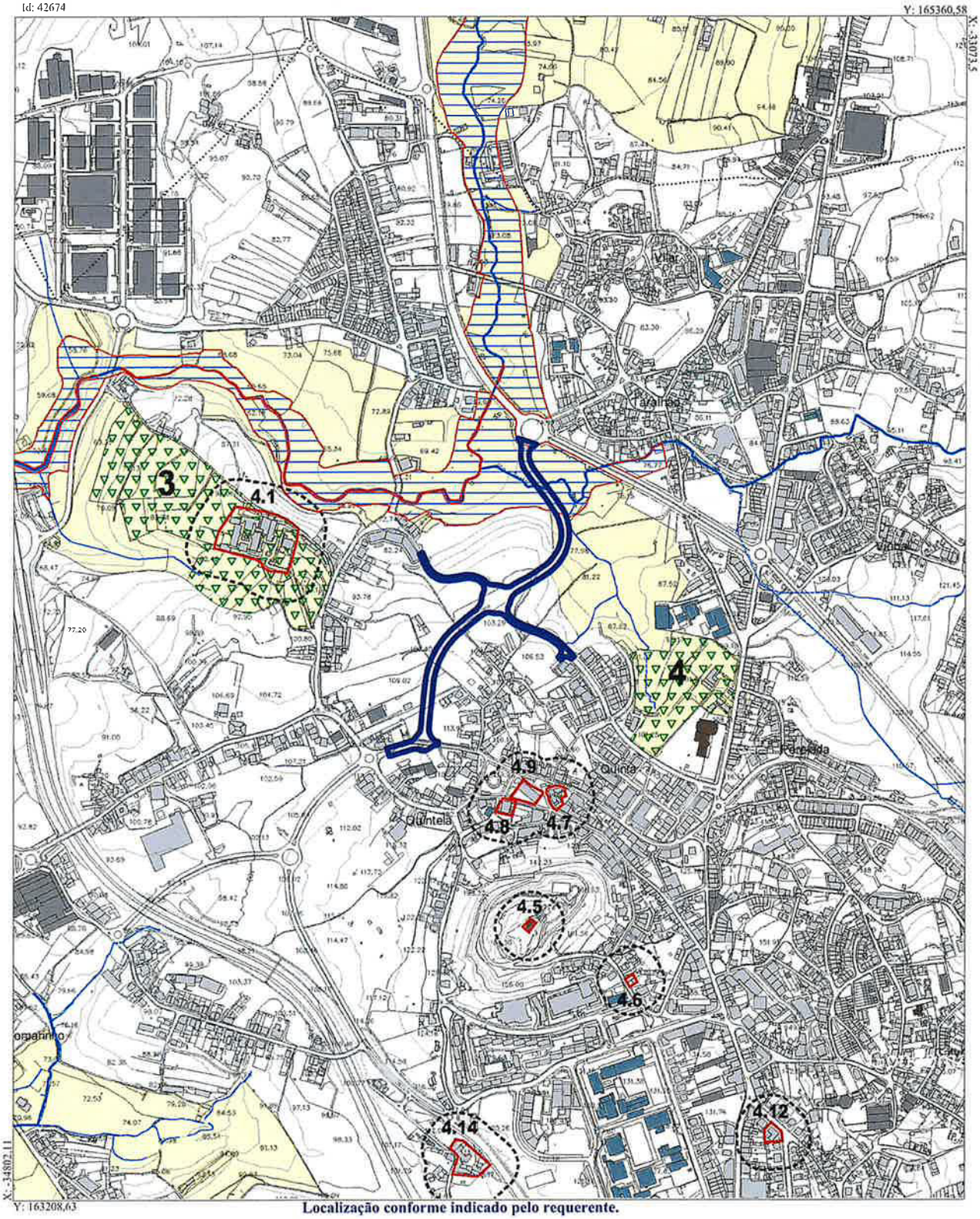

X: 348021,11

Y: 163208,63

Localização conforme indicado pelo requerente.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO - ÁREAS DE SALVAGUARDA

LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

LIMITE DAS FREGUESIAS

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL FUNDAMENTAL:

LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA

ALBUFEIRAS

OUTROS

ÁREAS POTENCIAIS DE EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS GEOLÓGICOS

ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

QUINTAS HISTÓRICAS

Quintas históricas
1- Quinta das Freiras
2- Quinta da Belavista
3- Quinta do convento das Irmãs Franciscanas de Calais
4- Quinta de Bouça Cova
5- Quinta de Montezelos
6- Quinta da Campaínha
7- Quinta da Cavada
8- Quinta de Morentães
9- Quinta de Vilar D'Allen

PARQUE METROPOLITANO :

LIMITE DO PARQUE

LIMITE DO PRÉ-PARQUE

PATRIMÓNIO CULTURAL:

IMÓVEIS / ELEMENTOS DE VALOR PATRIMONIAL

PATRIMÓNIO CULTURAL (PERÍMETROS DE PROTEÇÃO)

GALERIAS RIPICOLAS

GEOSSÍTIOS

21. ABR 2023

PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO
1.1 - Conjunto arquitectónico constituído pela construção principal, capela e terrenos anexos do imóvel
1.2 - Capela da Sra da Lapa
1.3 - Quinta da Campainha e capela
1.4 - Lavadouro público
1.5 - Obra ABC/Capela de S. Joaquim
1.6 - Igreja paroquial de Rio Tinto/Igreja de São Cristóvão
1.7 - Estação dos caminhos-de-ferro de Rio Tinto
1.8 - Quinta da Boavista
1.9 - Capela de Nossa Senhora da Ponte
1.10 - Capela de São Sebastião
1.11 - Capela de Triana / Igreja do Senhor dos Aflitos
1.12 - Capela do Senhor do Calvário
1.13 - Capela do Senhor dos Aflitos
1.14 - Escola primária de Rio Tinto 1
1.15 - Escola primária de Rio Tinto 2
1.16 - Fábrica têxtil em Rio Tinto
1.17 - Fundição de sinos de Rio Tinto
1.18 - Igreja Paroquial de Corim/Igreja de Santo António
1.19 - Núcleo rural de Quintião
2.1- Capela do séc. XVIII (Santo Inácio)
2.2 - Igreja de Baguim do Monte
2.3 - Quinta do Paço
3.1 - Igreja paroquial de Fânzeres
3.2 - Casa dos Jorges
3.3 - Quinta com ponte
3.4 - Casa de Alvarinha
3.5 - Quinta da Igreja
3.6 - Escola primária de Sta Eulália
3.7 - Núcleo antigo em Tardinhade
4.1 - Convento das irmãs Franciscanas de Calais
4.2 - Igreja matriz de S. Cosme e S. Damião
4.3 - Escola primária
4.4 - Quinta da Igreja
4.5 - Edifício e igreja do Monte Crasto
4.6 - Villa Isabel
4.7 - Edifício urbano
4.8 - Edifício oitocentista/Villa Leopoldina
4.9 - Edifício da Câmara Municipal
4.10 - Edifício/Casal de Sto António
4.11 - Casa em S. André
4.12 - Dispensário da assistência nacional aos tuberculosos de Gondomar
4.13 - Sede da Ala Nuno Álvares de Gondomar
4.14 - Núcleo rural em S. Cosme

PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO
5.1 - Igreja matriz de S. Pedro da Cova
5.2 - Escola primária de Tardariz
5.3 - Núcleo rural em Passal
5.4 - Núcleo rural em Outeiro
5.5 - Núcleo rural em Carvalhal de Além
6.1 - Edifício oitocentista
6.2 - Edifício oitocentista
6.3 - Igreja de Valbom
6.4 - Capela e cruzeiro da Quinta de N. Sra. do Rosário
6.5 - Edifício da escola Dramática
6.6 - Edifício urbano no lugar da Lagoa
6.7 - Quinta de Morentães
6.8 - Cruzeiro da Independência
6.9 - Núcleo no lugar de S. Gemil
6.10 - Núcleo na rua da Aboínha
6.11 - Núcleo no lugar de S. Miguel
7.1- Casa da Quinta de Atães/Casa da Quinta da Palmeira
8.1 - Ponte da Foz do Sousa
8.2 - Igreja paroquial de Foz do Sousa / Igreja de São João Baptista
9.1 - Casa de Melres/Quinta da Bandeirinha
9.2 - Casa Grande de Melres
10.1 - Tapada do Outeiro
11.1 - Solar da Quinta da Lomba
11.2 - Capela de Nossa Senhora do Ó
11.3 - Escola primária da Lomba
11.4 - Igreja paroquial da Lomba / Igreja de Santo António

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
A.1 - Castro de Broalhos
A.2 - Alto do Castelo
A.3 - Monte Crasto

21. ABR 2023

69
Pleí

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO - ZONAMENTO ACÚSTICO

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Pedido relativo a ações de reconhecimento de Relevante Interesse Público

Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:10000

Data: 05/04/2023

Guia nº:

N

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador: mario.monteiro

Id: 42675

Y: 165025,44

X: 330735,5

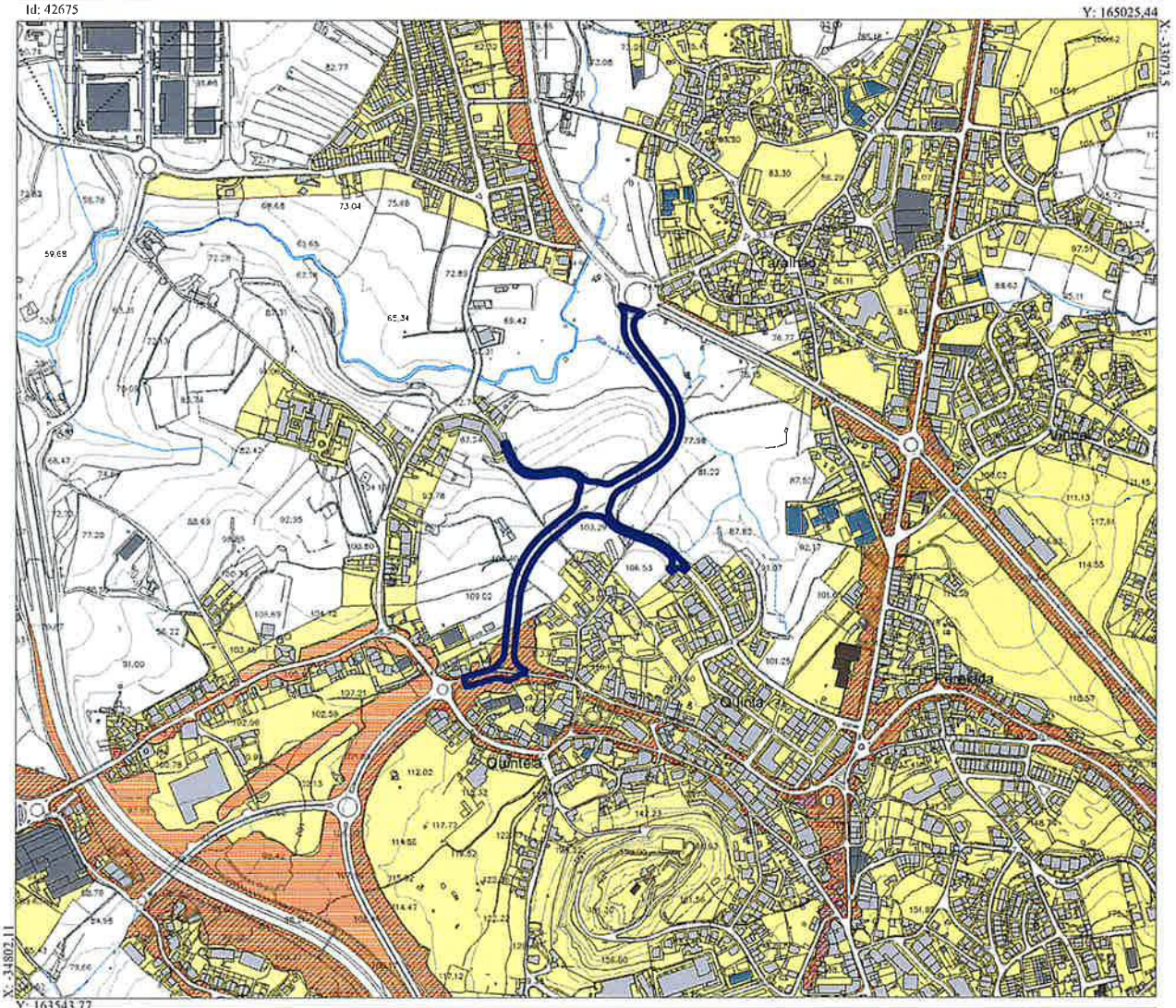

X: 334802,11

Y: 163543,77

LEGENDA

LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

LIMITE DAS FREGUESIAS

ZONAS MISTAS

ÁREAS DE CONFLITO:

INDICADOR Ln

INDICADOR Lden

Localização conforme indicado pelo requerente.

21. ABR 2023

62
PCéi

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR
Para
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Pedido relativo a ações de reconhecimento de Relevante Interesse Público

Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:10000

Data: 05/04/2023

Guia nº: _____

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

mario.monteiro

Id: 42676

Y: 165360,58

X: 33073,5

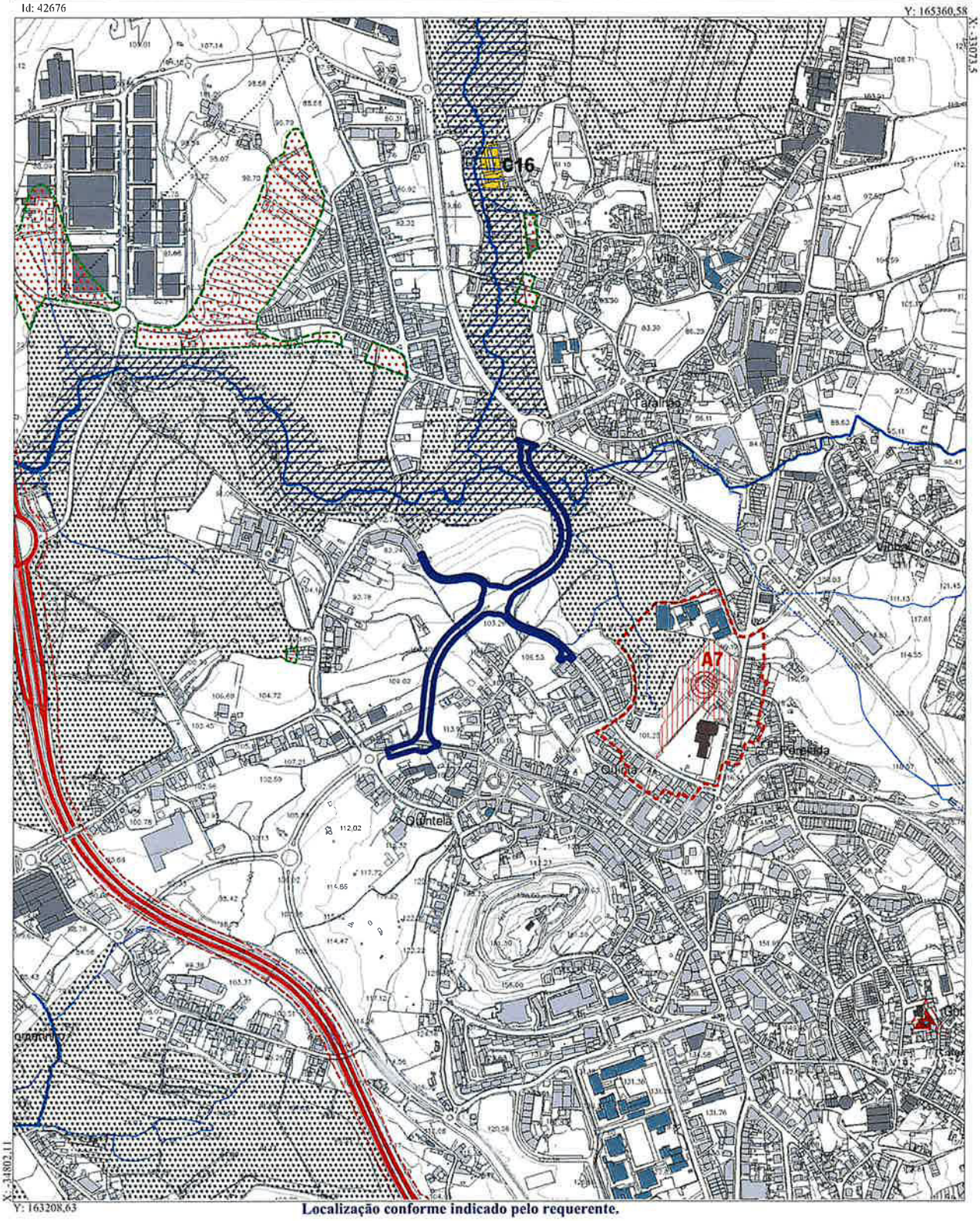

X: 34802,11

Y: 163208,63

Localização conforme indicado pelo requerente.

GONDOMAR é Paro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES

..... LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

..... LIMITE DAS FREGUESIAS

RECURSOS HÍDRICOS:

LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA

ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS

ZONA RESERVADA DA ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA

ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA

ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

RECURSOS GEOLÓGICOS (DEPÓSITOS MINERAIS):

ÁREAS EM RECUPERAÇÃO

ÁREAS EM PERÍODO DE EXPLORAÇÃO EXPERIMENTAL

ÁREAS DE SALVAGUARDA DE EXPLORAÇÃO

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS:

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

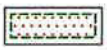
ÁREAS EXCLUÍDAS DA RAN (DE ACORDO COM A CARTA DA RAN)

ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO

RECURSOS ECOLÓGICOS E NATURAIS:

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

ÁREAS CLASSIFICADAS DA REDE NATURA 2000 (PTCON0024 VALONGO)

PATRIMÓNIO CULTURAL CLASSIFICADO:

ZONA DE PROTEÇÃO E ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO
ÁREA CLASSIFICADA

IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO

MONUMENTO DE NTERESSE PÚBLICO

IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO (IIP)	
A1 - Casa Branca	Dec. n.º 5/2002, DR 42, de 19-02-2002, (ZGP:50m)
A2 - Quinta de Montezelo, incluindo dois blocos de habitação, capela de N.ª Sra. da Conceição e magnólia	Dec. n.º 45/93, DR 280, de 30-11-1993, (ZGP:50m)
A3 - Casa e Quinta de Vilar D'Allen	Portaria n.º 64/2010, DR 12, de 19-01-2010, (ZEP)
MONUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO (MIP)	
A4 - Cavalete de S. Vicente e instalações do couto mineiro de S. Pedro da Cova	Portaria n.º 221/2010, DR 55, de 19-03-2010, (ZEP)
A5 - Casa Júlio Resende	Portaria n.º 584/2011, DR 15, de 16 06-2011, (ZEP)
A6 - Antiga central de captação de água da Foz do Sousa	Portaria n.º 268/2010, DR 75, de 19-04-2010, (ZEP)
A7 - Conjunto formado pela casa, capela, jardins e portais da Quinta da Bouça-Cova ou dos Capuchinhos	Portaria n.º 740-AM/2012, DR 248, de 24-12-2012 (ZEP)

INFRAESTRUTURAS:

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL

ESTRADAS REGIONAIS

ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS PELO PRN

REDE FERROVIÁRIA

REDE ELÉTRICA (RNT)

SERVIDÃO RADIOELÉTRICA

GASODUTO

AEROPORTOS (AEROPORTO DE SÁ CARNEIRO)

BARRAGENS E ORGÃOS DE SEGURANÇA

GEODESIA E INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

MARCOS GEODÉSICOS

PRODUTOS EXPLOSIVOS

CENTRAL DE CICLO COMBINADO DA TAPADA DO OUTEIRO (ESTABELECIMENTO SEVESO)

PROPOSTA DE EXCLUSÃO – ÁREAS EFETIVAMENTE JÁ COMPROMETIDAS			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFETADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C1	Cabeceiras de linhas de água	Residencial	Parcela ocupada com edificação, incluída em área urbanizada. A moradia em causa integra-se em loteamento urbano.
C2	Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração	Residencial	Parcela ocupada com edificação, anexa a área urbanizada. A pequena parcela ainda livre tem capacidade para uma moradia e permitirá rentabilizar infraestruturas instaladas no arruamento em causa.
C3	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Corresponde a parcela integralmente ocupada por edificações habitacionais em solo urbanizado.
C4	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em S. Pedro da Cova.
C5	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em Vila Cova
C6	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Ajuste cadastral no logradouro de vários lotes urbanos, em Vila Cova.
C7	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em Vila Cova.
C8	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área consolidada com edificações de caráter residencial, em solo urbanizado, em S. Pedro da Cova.
C9	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em S. Pedro da Cova.
C10	Áreas de máxima infiltração	Residencial	Área onde está aprovada uma edificação residencial multifamiliar, no lugar de Covilhã.
C11	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações.
C12	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações de caráter residencial.
C13	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações de caráter residencial.
C14	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações de caráter residencial.
C15	Áreas com risco de erosão	Residencial	Frente urbana edificada, em solo urbanizado, em Tardariz
C16	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Parcela ocupada por edificações anexas (garagens) dos edifícios residenciais localizados à face do arruamento, em Vilar.
C17	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Áreas edificadas situadas em solo urbanizado, em Pedrinha-Valbom.
C18	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a área urbana consolidadas, em solo urbanizado, em Pedrinha-Valbom.
C19	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações de caráter residencial, em solo urbanizado, em Tardariz.
C20	Áreas com risco de erosão	Residencial	Frente urbana parcialmente edificada, incluída em loteamento urbano, com infraestruturas executadas, em Tardariz.
C21	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a ajuste da área edificada, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C22	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C23	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C24	Áreas com risco de erosão, Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração	Residencial	Área edificada ocupada por edificações residenciais, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C25	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, no lugar de Carvalha.
C26	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a parte do núcleo urbano consolidado de Gramido, incluindo o centro náutico.
C27	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela com duas moradias na continuidade com a área urbanizada a nascente.
C28	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado.
C29	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado.
C30	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área comprometida por operação de loteamento aprovada.
C31	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no interior do aglomerado de Atães
C32	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no lugar da Azenha, em solo urbanizado.
C33	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Área edificada no lugar de Marecos em solo urbanizado.
C34	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no lugar de Marecos em solo urbanizado.
C35	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a uma frente urbana edificada no lugar de Ferreirinha, em solo urbanizado.
C36	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no lugar de Ferreirinha.
C37	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a uma frente urbana edificada e urbanizada, no lugar de Foz do Sousa.
C38	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar de Foz do Sousa.
C39	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar de Foz do Sousa.
C40	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar de Foz do Sousa.
C41	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a uma frente urbana edificada, no lugar de Foz do Sousa.
C42	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar de Quintas, Foz do Sousa.
C43	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada consolidada situada em solo urbanizado, no lugar de Aldeia Nova, Foz do Sousa.

PROPOSTA DE EXCLUSÃO – ÁREAS EFETIVAMENTE JÁ COMPROMETIDAS			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFETADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C44	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a um núcleo de edificações no lugar da Serra.
C45	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar da Ribeira.
C46	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Esposade.
C47	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Esposade.
C48	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Área edificada em solo urbanizado. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C49	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C50	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Boialvo. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C51	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Duas moradias incluídas em solo urbano no PP de Boialvo.
C52	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Boialvo. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C53	Faixa de proteção da albufeira	Equipamento	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Boialvo. Integra parte do pavilhão desportivo e a frente desta com parque de estacionamento. Incluída em solo urbano no PP de Boialvo.
C54	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Núcleo edificado em solo urbanizado, no lugar de Leverinho. Incluída em solo urbano no PP de Boialvo.
C55	Faixa de proteção da albufeira	Equipamentos/serviços	Área destinada a equipamento de apoio à fluvina (clube fluvial), incluída em loteamento titulado por alvará. Incluída em solo urbano no PP de Boialvo.
C56	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Incluída em solo urbano no PP de Boialvo e em área de loteamento titulado por alvará.
C57	Áreas com risco de erosão	Residencial	Incluída em solo urbano no PP de Boialvo e em área de loteamento titulado por alvará.
C58	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Frente ribeirinha consolidada, na área de intervenção do Plano de Pormenor de Boialvo. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C59	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Frente ribeirinha consolidada, em Boialvo. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C60	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Pombal. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C61	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Pombal. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C62	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Pombal. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C63	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Santiago. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C64	Áreas com risco de erosão, Faixa de proteção da albufeira e Áreas de máxima infiltração	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Santiago. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C65	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Vila Cova
C66	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Eira do Meio. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C67	Áreas de máxima infiltração e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Eira do Meio. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C68	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meires. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C69	Áreas de máxima infiltração e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meires. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C70	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meires. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
C71	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meires. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
C72	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meires. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
C73	Áreas com risco de erosão	Residencial	Frente urbana edificada em solo urbanizado, no lugar de Meires.
C74	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meires. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
C75	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Meires. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
C76	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Moreira. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
C77	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Moreira. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
C78	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Moreira. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
C79	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Moreira. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
C80	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Areja, correspondendo à totalidade do lugar. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
C81	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Grande parte do aglomerado urbano de Sande. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C82	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Sande. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
C83	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Parte do aglomerado urbano de Sande. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C84	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Labercos. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
C85	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar do Alto do Carvoal.

67

PROPOSTA DE EXCLUSÃO – PARA SATISFAÇÃO DE CARÊNCIAS EXISTENTES			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFETADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E1	Áreas de máxima infiltração.	Indústria e armazenagem	Permitir a ampliação da zona industrial aproveitando o arruamento existente e as infraestruturas instaladas.
E2	Áreas de máxima infiltração.	Residencial	Permitir a colmatação da frente urbana, aproveitando infraestruturas instaladas.
E3	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área de pequenas dimensões, interior a espaços urbanizados. Permitir a colmatação do lugar.
E4	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área de pequenas dimensões, interior a espaços urbanizados. Permitir a colmatação do lugar.
E5	Áreas com risco de erosão	Residencial	É uma área que permitirá a estruturação do lugar com a abertura de via de caráter zonal ligando a área residencial ao espaço de equipamentos.
E6	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a colmatação do lugar aproveitando arruamento infraestruturado.
E7	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a colmatação do lugar aproveitando arruamento infraestruturado.
E8	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a estruturação do lugar criando uma nova frente urbana. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
E9	Áreas com risco de erosão	Residencial	Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL. Integrada em solo urbano no Plano de Pormenor de Boialvo.
E10	Áreas com risco de erosão	Residencial	Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL. Integrada em solo urbano no Plano de Pormenor de Boialvo.
E11	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a estruturação do aglomerado visando a colmatação de carências existentes. Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E12	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a estruturação do aglomerado visando a colmatação de carências existentes. Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E13	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL. Contribuirá para colmatar as carências habitacionais do lugar.
E14	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL. Contribuirá para colmatar as carências habitacionais do lugar.
E15	Áreas com risco de erosão	Turismo	Área ocupada por edificação e instalações turísticas, integrada em "áreas com vocação turística existentes" no POACL.
E16	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E17	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E18	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área parcialmente edificada em solo urbanizado, no lugar da Lomba. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
E19	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área parcialmente edificada em solo urbanizado, no lugar da Lomba. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL
E20	Áreas de máxima infiltração	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E21	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL. Possibilitar aproveitamento de infraestruturas existentes.
E22	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL. Possibilitar aproveitamento de infraestruturas existentes.
E23	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL. Possibilitar aproveitamento de infraestruturas existentes.

21. ABR 2023

68

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR
É Natureza
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PLANTA DE CONDICIONANTES

ANEXO A : CARTA DAS ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Escala: 1:25000

Natureza da Obra: Pedido relativo a ações de reconhecimento de Relevante Interesse Público

Data: 05/04/2023

Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta

Guia nº:

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

N

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

mario.monteiro

Id: 42677

Y: 166136,69

X: -31777,04

X: -36098,57

Y: 162432,52

LEGENDA

LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

LIMITE DAS FREGUESIAS

2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017

Localização conforme indicado pelo requerente.

21. ABR 2023

69

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PLANTA DE CONDICIONANTES

ANEXO B : CARTA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL (CLASSES DE PERIGOSIDADE)

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Pedido relativo a ações de reconhecimento de Relevante Interesse Público

Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:25000

Data: 05/04/2023

Guia nº:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador: mario monteiro

Id: 42678

Y: 166136.69

X: 31777.04

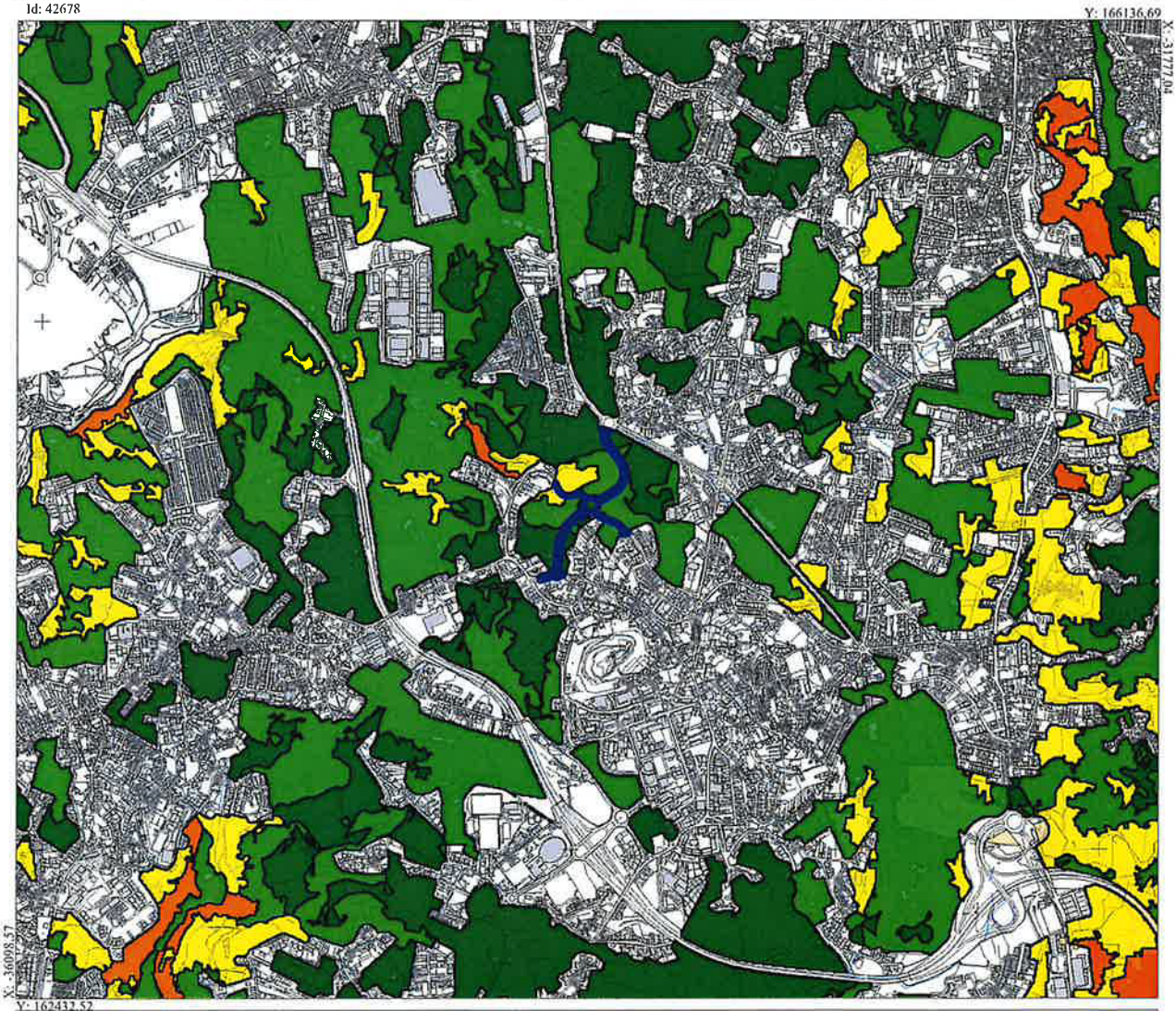

X: 36098.57

Y: 162432.52

LEGENDA

- LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)
- LIMITE DAS FREGUESIAS
- MUITO ALTA
- ALTA
- MÉDIA
- BAIXA
- MUITO BAIXA

Localização conforme indicado pelo requerente.

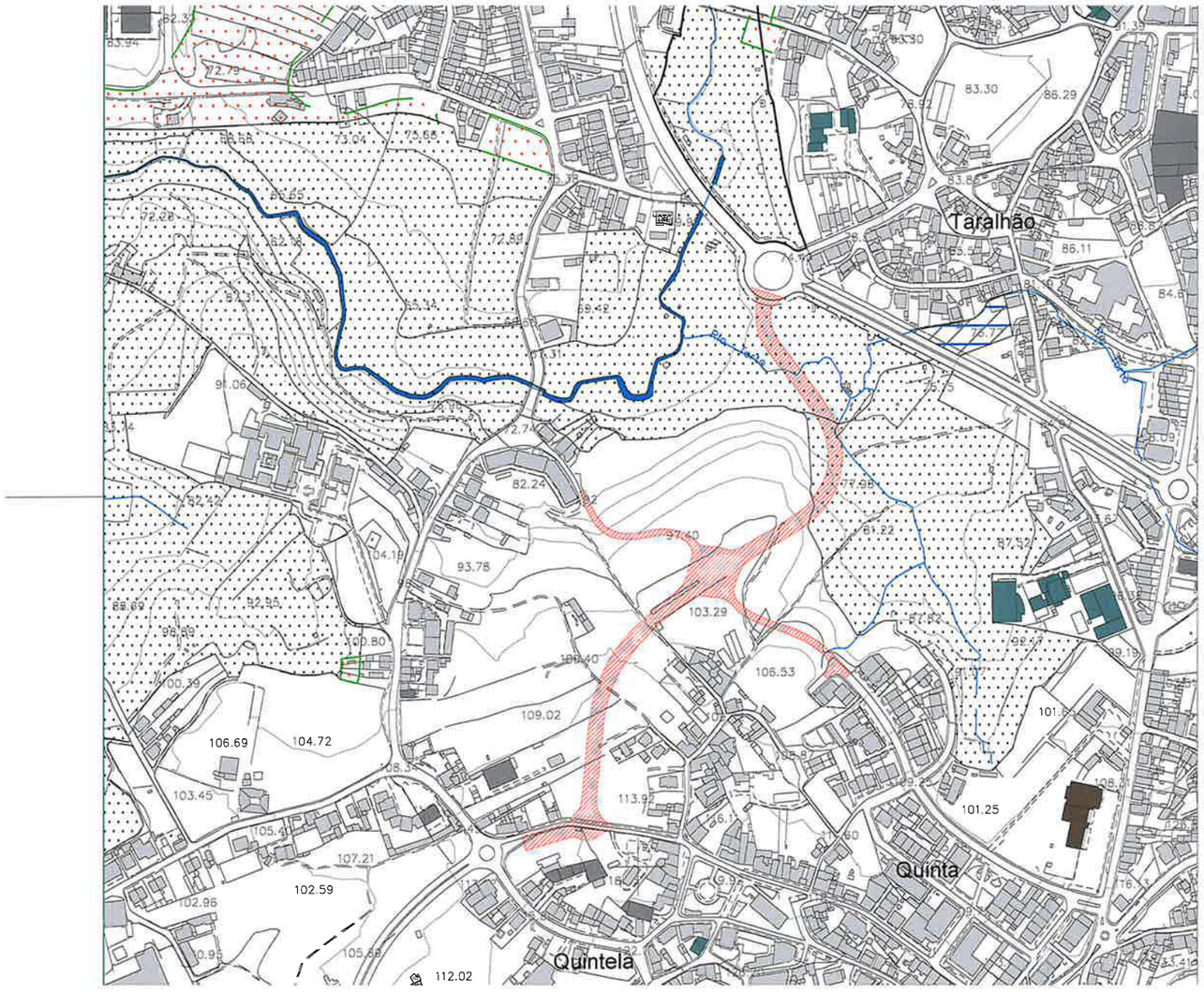

Ações integradas em RAN	
Reserva Agrícola Nacional	3565m2

Legenda:

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

Limite da área de intervenção

N

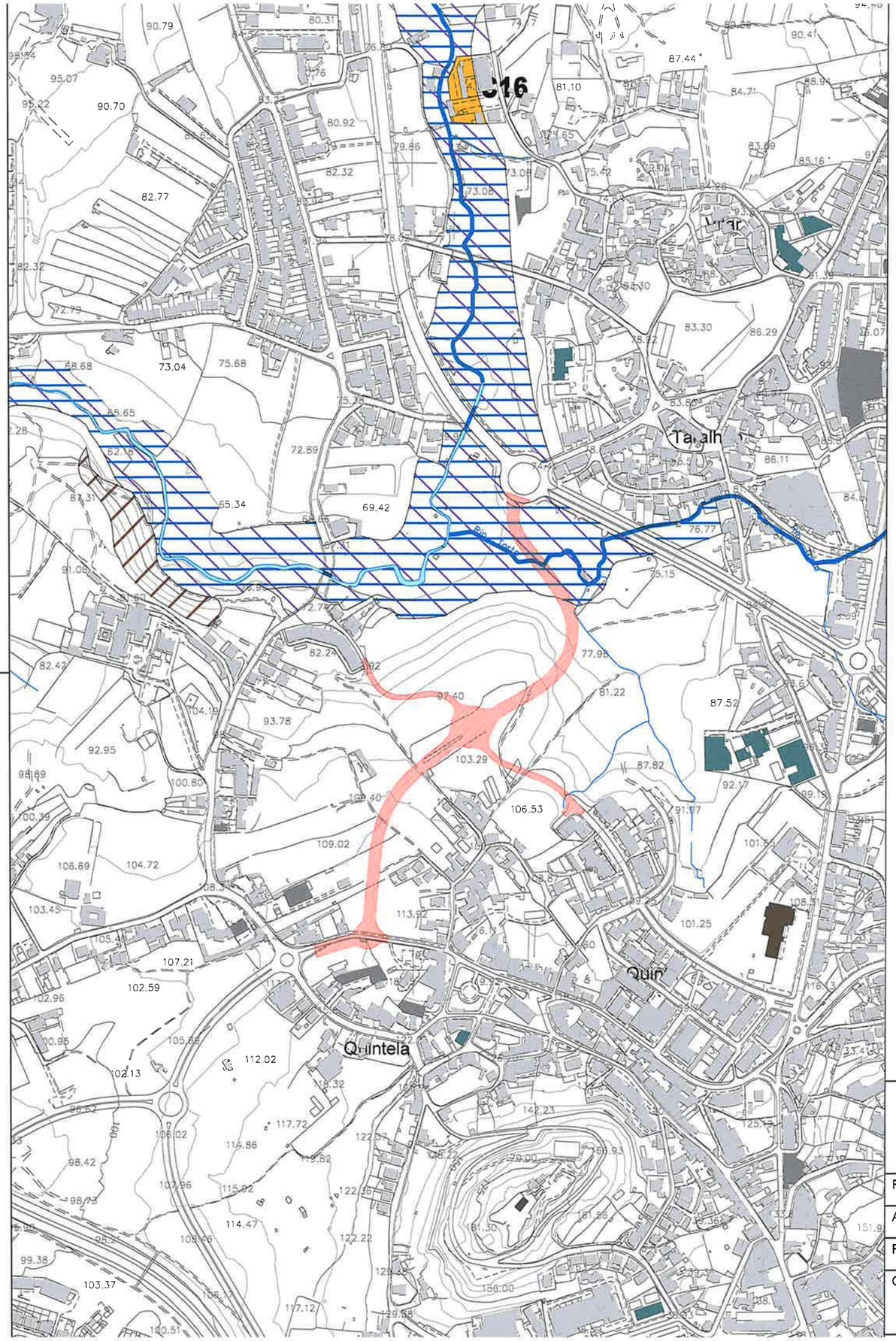

21. ABR 2023

Ações integradas em REN	
Áreas de máxima infiltração Zonas ameaçadas pelas cheias	2050.00m2

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL PROPOSTA:

- ESTUÁRIO E FAIXA DE PROTEÇÃO
- LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA
- ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS
- ALBUFEIRAS E FAIXAS DE PROTEÇÃO
- CABECEIRAS DE LINHAS DE ÁGUA
- ÁREAS DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO
- ÁREAS COM RISCO DE EROSÃO
- ESCARPAS E FAIXA DE PROTEÇÃO
- Limite da área de intervenção

Divisão de Planeamento

Extrato da Carta de Reserva Ecológica Nacional

GONDOMAR

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar	Data: Abril 2023
Assunto: Pedido de ocupação de áreas integradas em REN (reconhecimento de Relevante Interesse Público)	Folha:
Freguesia: U.F. Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Base:
Observações:	Fornec:
	Escala: Sem escala

21. ABR 2023

GONDOMAR
Porto
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E A AVENIDA DA CONDUTA

MEMÓRIA DESCRITIVA

EXECUÇÃO

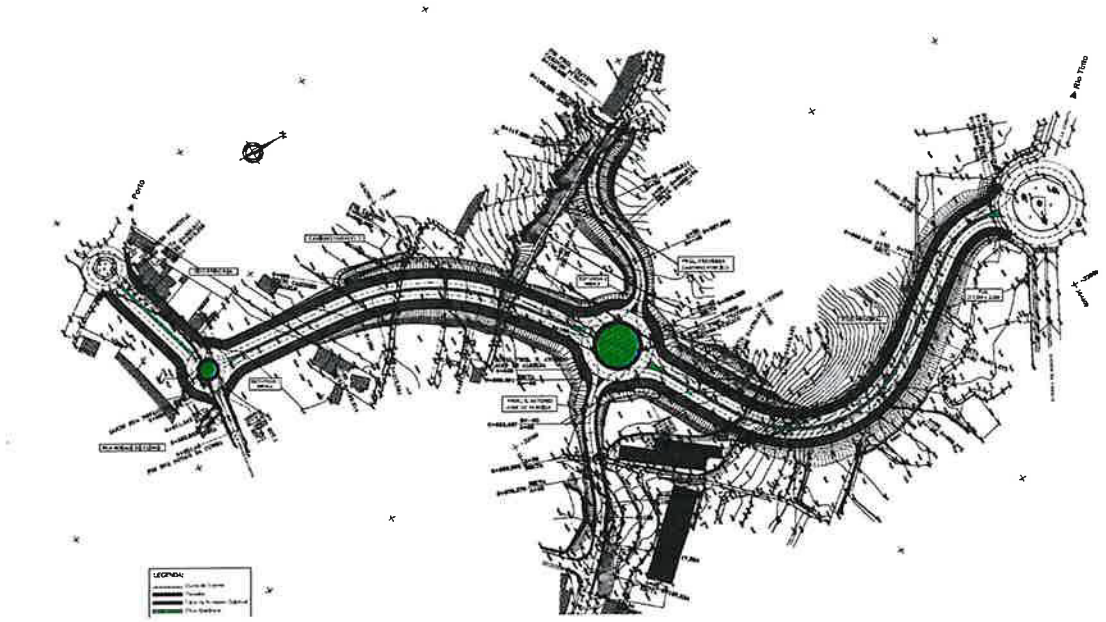

21. ABR 2023

Índice

INTRODUÇÃO 3
1 – TERRAPLENAGENS 4
1.1 – TRAÇADOS EM PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL 4
1.2 – PERFIS TRANSVERSAIS TIPO 5
1. 3 – MOVIMENTO DE TERRAS ..... **Erro! Marcador não definido.**
2 – ESTUDO HIDROLÓGICO 7
2.1 – INTRODUÇÃO 7
2.2 – ESTUDO DAS CHUVAS 10
2.3 – ESTUDO DAS CHEIAS 11
2.4 – DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO 12
2.5 – DRENAGEM TRANSVERSAL E LONGITUDINAL 13
3 – PAVIMENTAÇÃO 16
3.1 – DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO 16
3.2 – MISTURAS BETUMINOSAS 16
3.3 – CAMADAS GRANULARES 18
3.4 - ESTRUTURAS PRECONIZADAS 18
4 – OBRAS ACESSÓRIAS 21
4.1 – INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA 21
4.2 – VEDAÇÕES E CAMINHOS PARALELOS 22
4.3 – SERVIÇOS AFECTADOS 23
4.4 – GUIAS 23
4.5 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA 24
5 – SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA 24

INTRODUÇÃO

Pela Câmara Municipal de Gondomar foi elaborado o projeto de execução de um arruamento que estabelecerá a ligação da Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta.

Com este estudo pretende-se definir geometricamente o traçado do novo arruamento e demais eixos viários que estabelecerão a sua articulação com a rede viária existente.

O traçado estudado inicia-se na rotunda existente no final da Rua Cosme Ferreira Castro, sobrepõe-se à Rua Novais da Cunha em cerca de 100 metros e prossegue para norte até à rotunda existente na Avenida da Conduta. Este novo arruamento constitui assim o troço em falta da circular urbana poente/norte da cidade de Gondomar definida pela Avenida Oliveira Martins, Rua Cosme Ferreira de Castro e a Avenida da Conduta.

O conjunto viário estudado inclui, para além do arruamento principal, uma rotunda para a sua articulação com a Rua Novais da Cunha e uma outra rotunda onde se articularão dois arruamentos que darão continuidade à Travessa do Caminho Público e à Rua António José de Almeida, respetivamente.

O anteprojeto deste projeto de execução permitiu elaborar o projeto de expropriações que se apresenta em separado.

O estudo foi elaborado com base num levantamento topográfico, à escala 1/1000, georreferenciado e em 3D, utilizando o *Datum ETRS89,* da faixa abrangida pelos traçados, realizado especialmente para o efeito.

Na elaboração do projeto foram observadas as Normas da JAE/IP bem como os critérios técnicos habituais e as disposições legais em vigor.

1 – TERRAPLENAGENS

1.1 – TRAÇADOS EM PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

1.1.1 – Eixo Principal

O traçado do Eixo Principal inicia-se na Rotunda existente na Rua Novais da Cunha e termina na rotunda existente na Avenida da Conduta.

Com uma extensão total aproximada de 659,978 metros o traçado é constituído, em planta, por seis alinhamentos retos e por seis curvas circulares com raios de 150, 0 (Rotunda) 80 e 50 metros.

A transição das curvas circulares para os alinhamentos retos é efetuada através de arcos de clotóides.

Em perfil longitudinal o traçado é constituído por seis trainéis com inclinações de 1,66%, -2,15%, -6,98%, -3,06%, -6,99% e 2,50%, concordados por curvas verticais parabólicas, côncavas com raios de 600 e 750 metros e convexas com raios de 750 metros.

1.1.2– Rotunda

Ao PK 0+394,45 do eixo principal foi projetada uma rotunda através da qual se estabelece a ligação à Travessa Caminho Público e à Rua António José de Almeida.

O eixo de cálculo da rotunda com a extensão de 160,221 metros e localizado no limite exterior da faixa de rodagem possui o raio de -25,50 metros.

Em perfil longitudinal o traçado é constituído por trainéis com inclinações de 3,08% concordados por curvas verticais parabólicas côncavas e convexas de parâmetro iguais a 946,25 metros.

1.1.3 – Prolongamento da Travessa do Caminho Público

Este traçado restabelece a ligação entre a Rotunda e a Travessa do Caminho Público. A sua extensão total é de 153,95 metros e é constituído, em planta, por três alinhamentos retos e por duas curvas circulares com raio de 40 metros.

Em perfil longitudinal o traçado é constituído por três trainéis com inclinações de -2,55%, -12,66% e -4,58% concordados por uma curva vertical parabólica convexa com raio de 296,70 metros e outra côncava com parâmetro de 350 metros.

1.1.4 – Prolongamento da Rua António José de Almeida

Este traçado estabelece a ligação entre a Rotunda e a Rua António José de Almeida. A sua extensão total é de 154,00 e é constituído, em planta, por três alinhamentos retos e por duas curvas circulares com raios de 60 e 100 metros.

Em perfil longitudinal é constituído por quatro trainéis com inclinações de -2,5%, 6,98%, 2,17% e 3,43%, concordados por duas curvas verticais parabólica côncavas com raios de 361,41 m e 317,94 metros e outra convexa com raio de 1000 metros.

1.2 – PERFIS TRANSVERSAIS TIPO

1.2.1 – Eixo Principal

O perfil transversal-tipo é constituído por duas faixas de rodagem com 6,25 metros de largura, bermas interiores e exteriores com a largura de 0,25 metros, um separador com 1,40 metros de largura e passeios laterais com a largura de 6,25 metros para instalação de vias cicláveis e caldeiras para árvores.

Nas zonas de aterro as concordâncias da plataforma com o talude são de 0,60 metros.
Nas zonas em escavação foram adotadas valetas em meias-canas de betão com ∅ 0,50 m instaladas no limite dos passeios.

Em alinhamento reto a inclinação transversal da faixa de rodagem e bermas é de 2,50% para o exterior. Nas curvas foram adotadas sobrelevações de acordo com as normas da JAE/IP.

O disfarce das sobrelevações foi efetuado ao longo das curvas de transição.

1.2.2 – Rotunda

O perfil transversal-tipo desta Rotunda é constituído por uma faixa de rodagem com a largura de 8,00 metros, bermas exterior e interior, com 0,50 metros e passeios laterais com a largura de 6,25 metros para instalação de vias cicláveis e caldeiras para árvores.

Nas zonas em escavação foram adotadas valetas em meias-canas de betão com ∅ 0,50 m instaladas no limite dos passeios.

Por razões de concordância com os ramos foram adotadas as inclinações indicadas no quadro seguinte:

PK	INCLINAÇÃO
0-65,238	-3,076%
0+014,872	3,076%
0+094,983	-3,076%
0+175,093	3,076%

1.2.3 – Prolongamento da Travessa do Caminho Público

O perfil transversal-tipo deste arruamento é constituído por uma faixa de rodagem com 6,00 metros e passeios laterais com 1,50 metros de largura.

Nas zonas de aterro a concordância da plataforma com o talude é de 0,60 metros.

Nas zonas em escavação foram adotadas valetas em meias-canas de betão com ∅ 0,50 m instaladas no limite dos passeios.

Em alinhamento reto a inclinação transversal da faixa de rodagem e berma é de 2,50% para o exterior. Nas curvas foram adotadas sobrelevações de acordo com as normas da JAE/IP.

1.2.4 – Prolongamento da Rua António José de Almeida

O perfil transversal-tipo deste arruamento é constituído por uma faixa de rodagem com 7,00 metros e passeios laterais com 1,50 metros de largura.

Nas zonas de aterro a concordância da plataforma com o talude é de 0,60 metros.

Nas zonas em escavação foram adotadas valetas em meias-canas de betão com ∅ 0,50 m instaladas no limite dos passeios.

Em alinhamento reto a inclinação transversal da faixa de rodagem e berma é de 2,50% para o exterior. Nas curvas foram adotadas sobrelevações de acordo com as normas da JAE/IP.

2 – ESTUDO HIDROLÓGICO

2.1 – INTRODUÇÃO

O estudo hidrológico inclui uma referência ao regime das chuvas da região, elemento base fundamental para a avaliação dos caudais afluentes às diferentes obras de drenagem a realizar.

Ao longo do traçado apenas é intersectada uma linha de água à qual corresponde uma Bacia Hidrográfica relevante, que é apresentada de seguida e corresponde a uma linha de água afluente do rio Torto.

BACIAS HIDROGRÁFICAS

ESC. 1/25000

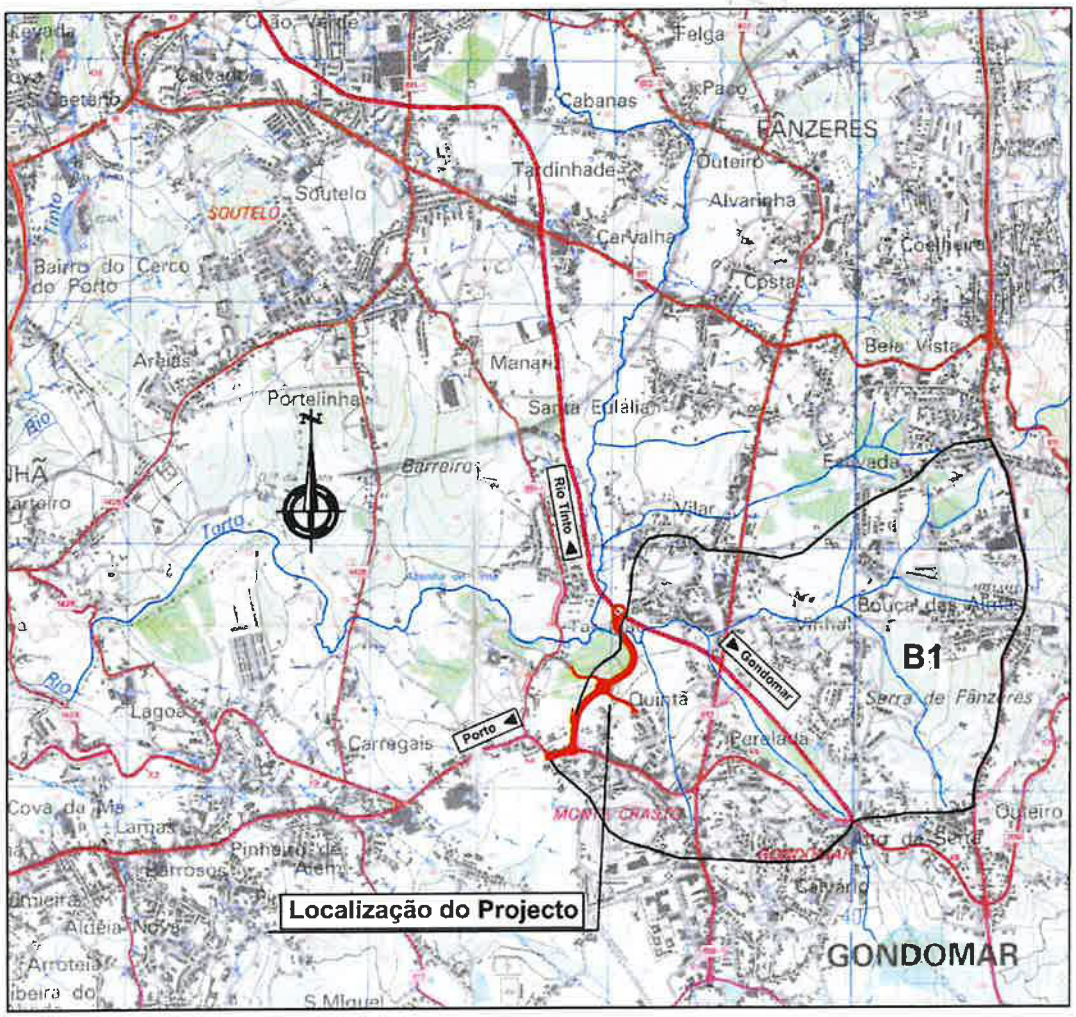

A sua delimitação foi efetuada com base na Carta Militar de Portugal (à escala 1:25000).

A linha de água em causa é afluente do Rio Torto, circulando atualmente, na secção que é intersectada pelo traçado, num canal revestido em pedra com uma secção aproximada de 1,8m x 1,6m (Foto 1).

Foto 1

A cerca de cem metros a montante cruza com a Av. da Conduta, estando restabelecida através de dois coletores com 1,00m de diâmetro (Foto 2).

Foto 2

Em aproximadamente duzentos metros para jusante a linha de água circula no seu leito natural, com um fundo de 2,00 m e margens com altura inferior a 2, 00m (Foto 3).

Foto 3

Para dimensionar o órgão que permitirá restabelecer a linha de água da forma técnico-economicamente mais ajustada foi realizado o estudo apresentado a seguir

2.2 – ESTUDO DAS CHUVAS

2.2.1 – Considerações prévias

Para a caracterização do regime das chuvas na região onde se desenvolve o traçado da estrada em análise recorreu-se ao trabalho "Curvas Intensidade - Duração - Frequência da Precipitação em Portugal ", da autoria de Maria Rafaela Matos e Madalena Henriques da Silva, apresentado no Encontro Nacional de Saneamento Básico / 86.

Nesse estudo começa por deduzir-se, a partir do tratamento estatístico das séries de valores máximos anuais da intensidade de precipitação para diferentes durações, as curvas I - D - F para diversos postos udográficos do país. Seguidamente comparam-se as curvas I - D - F de Lisboa (posto que possui a série de registos mais longa, 120 anos à data da realização do estudo) com as correspondentes dos restantes postos udográficos. Finalmente, e como conclusão dessa análise comparativa, "propõe-se que as curvas I - D - F de Lisboa sejam utilizadas a nível nacional, sofrendo os seus valores um agravamento de 20% nas regiões montanhosas de altitude superior a 700 metros e um desagravamento de 20% nas regiões do Nordeste"

2.2.2 – Curvas I-D-F para a região em análise

De acordo com o citado estudo, a expressão analítica das curvas I-D-F- é do tipo:

$$I(t, T) = a\, t^{b}$$

Em que:

I - intensidade máxima da precipitação (mm / hora)
t - duração da chuvada (minutos)
T - período de retorno (anos)
a = a (T) } Parâmetros
b = b (T) }

Para a região em análise e para os períodos de retorno de 100 anos tem-se

$$T = 100 \text{ anos} \qquad I(t,100) = 365{,}62\, t^{-0{,}508}$$

2.3 – ESTUDO DAS CHEIAS

2.3.1 – Generalidades

Tendo em conta as características das obras hidráulicas relativas ao sistema de drenagem transversal, o estudo das cheias a considerar no seu dimensionamento pode limitar-se ao cálculo dos caudais de ponta correspondentes a determinados períodos de retorno, T. Na escolha destes atende-se à importância das linhas de água a atravessar e às consequências que poderão resultar de uma deficiente capacidade de vazão dessas obras.

A escolha do período de retorno baseou-se na importância da própria via e na magnitude das consequências previsíveis da sua insuficiência parametrizando os danos causados à própria via e a terceiros, resultado das inundações das áreas circundantes afetadas. De acordo com o manual de Drenagem Superficial em Vias de Comunicação (IEP) adotou-se um período de retorno T=100 anos.

Foi este o critério seguido no presente estudo, em que a totalidade das linhas de água atravessadas têm, nos locais de transposição, bacias hidrográficas cuja área as permite incluir naquele domínio.

2.3.2 – Determinação dos caudais de cheia

Na avaliação dos caudais a considerar no dimensionamento das passagens hidráulicas (P.H.) utilizou-se a conhecida fórmula racional:

$$Q_R = K \cdot \frac{CIA}{360}$$

em que:

Q_R - caudal de ponta de cheia, em m^3/s
K - coeficiente de ajustamento, adimensional
C - coeficiente de escoamento, adimensional
I = I (t,T) - intensidade da precipitação com duração t = t_c , em mm/hora
A - área da bacia de drenagem, em ha

O coeficiente adimensional C é função das características fisiográficas da bacia e da intensidade da precipitação (e, portanto, de T). Ele é mais que um simples coeficiente de escoamento (relação entre a precipitação útil e a precipitação total), traduzindo também o efeito de fatores como a retenção superficial e o armazenamento na rede hidrográfica. No caso presente considerou-se que

$$C = 0,65$$

constituía uma razoável aproximação para este coeficiente.

A determinação do tempo de concentração t_c (em horas) foi feita a partir de uma fórmula recomendada por Temez, cuja expressão é:

$$t_c = 0,3 \times \left(\frac{L}{J^{0,25}} \right)^{0,76}$$

em que:

tc – tempo de concentração (horas)
L – comprimento da linha de água principal (Km)
J – declive médio da linha água principal (m/m)

Aquela fórmula é usada para bacias cuja área não exceda os 5000 ha, pelo que a considerada no presente estudo se encontra abrangida no seu domínio de aplicação.

2.4 – DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

Na escolha do aqueduto técnico-economicamente mais adequado, bem como na análise do seu funcionamento hidráulico, foi seguida a metodologia preconizada pelo U.S. Bureau of Public Roads através das Hydraulic Engineering Circular n^{os} 5 e 10. Ela é recomendada pela AASHO e é a que normalmente se tem utilizado em projetos de estradas.

No caso presente com base num pré-dimensionamento e nas secções imediatamente a montante e a jusante, partimos de uma secção quadrada com 2,50m x 2,50m, em betão.

Para o dimensionamento do Box-Culvert, previu-se:

- Limitar velocidade da saída, a 6 m/s (órgão pré-fabricado e secção que permite fácil acessibilidade);
- Proteção em enrocamento a jusante da boca de saída;
- Regime a jusante seria sempre rápido.

Nos cálculos relativos à análise atrás referida, teve-se o seguinte procedimento:

- Conforme foi explicado anteriormente, obtivemos um caudal de cheia para o aqueduto, onde foi considerado que seria para um período de retorno de 100 anos;

- Considerou-se que seria um escoamento uniforme, com superfície livre do caudal de cálculo, usando-se, assim, a fórmula de Manning-Strickler, para sabermos as dimensões da capacidade máxima do Box-Culvert;
- O valor da rugosidade foi:

$$K = 75\ m^{1/3}\ s^{-1}$$

dado ter-se optado pelo betão.

De seguida, apresenta-se de uma forma sucinta, a verificação do funcionamento hidráulico da passagem hidráulica em questão.

CÁLCULO DE CAUDAL DE CHEIA E DIMENSIONAMENTO DA PASSAGEM HIDRÁULICA

P. H.			BACIA					CAUDAIS				BOX CULVERT				Qe	V
Nº	Eixo	Km	Nº	L (km)	H (m)	tc (min.)	A (ha)	K	C	I(tc) (mm/h)	Q_{100} (m^3/s)	i m/m	Ks	H (m)	B (m)	(m^3/s)	(m/s)
LA	Eixo	0+690	B1	1,800	95	49,206	238	1,25	0,65	50,523	**27,356**	0,005	75	2,50	2,50	**27,33**	**4,64**

2.5 – DRENAGEM TRANSVERSAL E LONGITUDINAL

As drenagens transversais e longitudinais compreendem:

a) **Drenagem Transversal,** que se destina fundamentalmente a dar continuidade, por meio de passagens hidráulicas, ao esquema de drenagem natural da zona atravessada pelos traçados.

b) **Drenagem Longitudinal**, onde se incluem os dispositivos destinados a afastar da plataforma das estradas não só as águas superficiais (quer as que nela caem diretamente, quer as que para ela correm dos terrenos adjacentes), mas também as águas de circulação interna.

2.5.1 – Obras de Drenagem Transversal

As obras de drenagem transversal serão fundamentalmente constituídas pelos seguintes elementos para além da PH com secção de 2,50 x 2,5 m2 acima referida para restabelecimento da linha de água principal existente ao Pk 0+690:

- Aquedutos circulares de betão com secção interior simples de dimensões ∅1,00 para drenagem de pequenas bacias;
- Bocas de entrada e saída para aquedutos circulares em betão;
- Órgãos da dissipação de energia e proteção contra a erosão a jusante.

2.5.1 – Obras de Drenagem Longitudinal

Prevê-se uma rede de drenagem de águas pluviais em toda a extensão da Via, constituída por coletores, caixas de visita, sumidouros, valetas de meia cana em betão com 0,50m de largura, caixas de ligação, valas de pé de talude em meia cana com 0,50 m de largura e uma vala trapezoidal revestida a enrocamento, no seguimento da passagem hidráulica retangular.
Esta rede de drenagem de águas pluviais prevista irá ligar à rede de coletores existente, quer na Rua Novais da Cunha, Avenida da Conduta, quer na Rua Dr. António José de Almeida e Travessa de Caminho Público.
O material previsto para os coletores a instalar será em PP/PVC Corrugado. Os coletores serão dimensionados para escoamento a secção cheia tendo em conta os seguintes condicionamentos técnicos:

- O diâmetro a considerar será de 500 mm, sendo sempre o diâmetro do troço de jusante igual ou superior ao do montante.
- A inclinação mínima do coletor não deverá ser inferior a 0,3%.
- A inclinação máxima do coletor não deverá ser superior a 15%.
- A velocidade de escoamento mínima não deverá ser inferior a 0,9 m/s.
- A velocidade de escoamento máxima não deverá ser superior a 5 m/s.

As obras de drenagem longitudinal serão fundamentalmente constituídas pelos seguintes elementos destinados à recolha das águas superficiais e subterrâneas:

a) Valetas em meias-manilhas de betão nas zonas em escavação com ∅ 0,50 m;
b) Valas de crista e de pé de talude;
c) Valetas de banqueta (∅ 0,50 m);
d) Coletores (∅ 0,50 m);
e) Sumidouros;
f) Caixas de visita, limpeza e ligação de coletores e drenos;
g) Descidas de água em talude provenientes de:

h) Coletores de evacuação lateral (meias canas com ∅ ≥ 0,50 m);
i) Drenos longitudinais em tubos de pp perfurados;

2.5.2.1 – Caixas de visita

As caixas de visita serão cilíndricas/quadradas, sendo que as características genéricas estão apresentadas no quadro abaixo. Deverá ser garantida ainda as características definidas em desenho pormenor.

Símbolo	Designação
Tampa e Aro	Conjunto de tampa e aro metálico, em ferro fundido, respeitando a Norma Portuguesa NP EN 124. Diâmetro da tampa: 600mm
Elemento tronco cónico	Pré-fabricado em betão C20/25 Altura: 0,5m
Elemento cilíndrico	Pré-fabricado em betão C20/25 Altura: 0,5m
Base	Pré-fabricado em betão C20/25, com um orifício para drenagem de líquidos Altura: 0,2m

2.5.2.2 – Sumidouros

Os sumidouros, classe D400, deverão ser constituídos por grelha e aro metálicos em ferro fundido com dispositivo de segurança antirroubo e caixa em betão, sendo que as características genéricas estão apresentadas no quadro abaixo. O ramal de ligação é em tubagem de PVC 6 Kgf/cm², DN 315 mm. Deverão ainda ser garantidas as características definidas em desenho pormenor.

Quadro 1 - Características dos sumidouros

Símbolo	Designação
Grelha e Aro	Conjunto de grelha e aro metálico, em ferro fundido, respeitando a Norma Portuguesa NP EN 124.
Caixa	Caixa em Betão C20/25 Betão de regularização C12/15 Aço A400NR Recobrimento mínimo: 0,03 m

3 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

A zona de intervenção insere-se num espaço de grande densidade habitacional, sendo os tipos de construções existentes predominantes os edifícios multi habitacionais e moradias. De acordo com o tipo de veículo a circular na envolvente, considera-se para dados de dimensionamento o seguinte:

- Período de vida útil – 20anos;
- Tráfego – segundo MACOPAV (JAE, 1995) e a observação referida no ponto anterior – TAMD = 150-300 (T5);
- Taxa de crescimento médio – 3%;
- Classe de fundação (a garantir) –100 MPa;
- Velocidade de tráfego – 50 km/h;

Classe de Tráfego	Número de pesados acumulados em 20 anos (MACOPAV, JAE1995)
T5	$1,5x10^6 – 2,9x10^6$

3.2 – MISTURAS BETUMINOSAS

3.2.1 – Condições Climáticas

As características climáticas que mais influenciam o comportamento dos pavimentos em estudo são a pluviosidade e os fatores térmicos.

A pluviosidade influencia sobretudo as características mecânicas das camadas não ligadas – camadas de base e leitos de pavimento em materiais granulares e solos de fundação.

No que se refere aos fatores térmicos locais, estes influenciam o comportamento mecânico das misturas betuminosas.

Dado que estes fatores apresentam variações diárias e anuais, torna-se necessário, para efeitos de cálculo, e de acordo com a metodologia da MACOPAV, obter "valores de temperatura de serviço" que possa ser considerado como representativo da região em questão, e que

traduza o conjunto de temperaturas a que os pavimentos se encontrarão sujeitos ao longo dos vários meses do ano.

Para este efeito, consideraram-se, de modo a traduzir as características climáticas da zona onde se insere o traçado do sublanço em projeto, os valores das temperaturas médias mensais do ar registadas, apresentadas por Aquino e Picado-Santos, 2001.

Tendo por base as temperaturas máxima e mínima, temos para uma região próxima da zona de intervenção as temperaturas de cálculo de máx. 24,7°C e min. 14,6°C, a considerar na definição das características em serviço, respetivamente, da camada betuminosa superior e das restantes misturas betuminosas.

3.2.2 – Características das Misturas Betuminosas

A determinação das características mecânicas das camadas betuminosas teve por base alguns elementos, nomeadamente, informação acerca do regime das temperaturas do ar da região, as condições de circulação, e as características das misturas betuminosas a utilizar nas camadas, quer no que toca ao tipo de betume, quer à composição das misturas em termos de percentagens volumétricas.

Na execução das camadas betuminosas constituintes das estruturas de pavimento preconizadas, prevê-se a utilização de betumes de penetração nominal de 35/50 e a dimensão do agregado 0/14 (para a camada de desgaste) e 0/20 (para a camada de base).

3.2.2.1 – Camada de Desgaste

As camadas de desgaste devem seguir os requisitos dos fusos granulométricos apresentados no Caderno de Encargos Tipo de Obra (CETO) da Infraestruturas de Portugal (Ex-E.P.), nomeadamente Quadro 14.03.2l CETO IP, dos agregados Quadro 14.03.2m CETO IP e das misturas betuminosas a aplicar em camadas com características de desgaste (Quadro 14.03.2n CETO IP).

As camadas de ligação devem seguir os requisitos dos fusos granulométricos apresentados no Caderno de Encargos Tipo de Obra (CETO) da Infraestruturas de Portugal (Ex-E.P.), nomeadamente Quadro 14.03.2e CETO IP, dos agregados Quadro 14.03.2f CETO IP e das misturas betuminosas a aplicar em camadas com características de base (Quadro 14.03.2g CETO IP).

3.2.4 – Regas Betuminosas de Colagem

Na interface entre camadas constituídas por misturas betuminosas, proceder-se-á sempre à aplicação de uma rega de colagem com emulsão betuminosa tipo "Termo aderente", de rotura rápida C60BP3 TA (ECR-1) aplicada à taxa de 0,5 Kg/m2 de betume residual.

3.2.5 – Rega de Impregnação

Sobre as camadas constituídas por material granular britado, será aplicada, para ligação com a camada betuminosa sobrejacente, uma rega de impregnação com emulsão betuminosa do tipo C60BF4 (ECL-1).

Deverá obedecer às seguintes prescrições apresentadas no Quadro 14.03.0-4i CETO IP.

3.3 – CAMADAS GRANULARES

Prevê-se a constituição de uma camada de leito de pavimento com 0,20 metros de espessura em ABGE em toda a extensão, em ambas as situações de aterro e de escavação.

O leito do pavimento é a camada que se destina essencialmente a conferir boas condições de fundação ao pavimento, não só do ponto de vista das condições de serviço, mas também das condições de colocação em obra, permitindo uma fácil e adequada compactação da primeira camada do pavimento, e garantindo as condições de traficabilidade adequadas ao tráfego de obra.

3.3.1 – Características das Camadas Granulares

3.3.1.1 – Base e Sub-Base em Agregado Britado de Granulometria Extensa

A sua composição granulométrica, obrigatoriamente obtida, pelo menos, a partir de duas frações distintas, será recomposta na instalação ou em obra, por forma a obedecer ao fuso granulométrico estabelecido no Quadro 14.03.1b CETO IP e NP EN 13242.

3.4 - ESTRUTURAS PRECONIZADAS

Em seguida, descrevem-se muito sucintamente as estruturas dos pavimentos que se admitem, nesta fase, adequadas para os arruamentos em causa:

VIA PRINCIPAL E ROTUNDA:

- Leito do pavimento em material britado de granulometria extensa, na espessura de **0,20 m**;

- Camada de sub-base em material britado de granulometria extensa, na espessura de **0,20 m**;

- Camada de base em material britado de granulometria extensa, na espessura de **0,20 m**;

- Rega de impregnação com emulsão betuminosa (C60BF4 (ECL-1));

- Camada de base em macadame betuminoso - AC 20 base 35/50 (MB) com a espessura de **0,08 m**;

- Rega de colagem com emulsão betuminosa (C60BP3 TA (ECR-1));

- Camada de desgaste em betão betuminoso - AC 20 BIN 35/50 (BB) com a espessura de **0,08 m**.

- Rega de colagem com emulsão betuminosa (C60BP3 TA (ECR-1));

- Camada de desgaste em betão betuminoso - AC 14 surf 35/50 (BB) com a espessura de **0,05 m**.

PROLONGAMENTO DA RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, e PROLONGAMENTO DA TRAVESSA DO CAMINHO PÚBLICO:

- Leito do pavimento em material britado de granulometria extensa, na espessura de **0,20 m**;

- Camada de sub-base em material britado de granulometria extensa, na espessura de **0,20 m**;

- Camada de base em material britado de granulometria extensa, na espessura de **0,20 m**;

- Rega de impregnação com emulsão betuminosa (C60BF4 (ECL-1));

- Camada de base em macadame betuminoso - AC 20 base 35/50 (MB) com a espessura de **0,06 m**;

- Rega de colagem com emulsão betuminosa (C60BP3 TA (ECR-1));

- Camada de desgaste em betão betuminoso - AC 20 BIN 35/50 (BB) com a espessura de **0,06 m**.

- Rega de colagem com emulsão betuminosa (C60BP3 TA (ECR-1));

- Camada de desgaste em betão betuminoso - AC 14 surf 35/50 (BB) com a espessura de **0,06 m**.

EM CICLOVIAS:
ZONAS SEM E COM TRÁFEGO AUTOMÓVEL:

- Camada de base em material britado de granulometria extensa, na espessura de **0,20 m**;
- Rega de impregnação com emulsão betuminosa (C60BF4 (ECL-1));
- Camada de desgaste em betão betuminoso - AC 14 surf 35/50 (BB) com a espessura de **0,06 m**.
- Camada de Lama Asfáltica com (Slurry Seal).

ZONAS COM TRÁFEGO DE PESADOS:

- Camada de base em material britado de granulometria extensa, na espessura de **0,20 m**;
- Rega de impregnação com emulsão betuminosa (C60BF4 (ECL-1));
- Camada de desgaste em betão betuminoso - AC 14 surf 35/50 (BB) com a espessura de **0,06 m**.
- Nas zonas de interseções viárias, camada de cubo de granito cinza escuro **10x10x10cm** assente em 45º em contrafiada sobre camada de areia grossa, com **0.04m** de espessura com juntas de **0.01m** de espessura;

EM ZONAS DE PASSEIO, E NOS ATRAVESSAMENTOS DO SEPARADOR CENTRAL:

- Camada de base em material britado de granulometria extensa, na espessura de **0,20 m**;
- Camada de massame de betão simples com **10cm** de espessura para a base dos passeios, com dosagem de cimento superior a 220 kg/m³.
- Camada de cubo de granito amarelo **10x10 e 5cm** de espessura assente em contrafiada sobre almofada de mistura de cimento e areia com **4cm** de espessura ao (traço seco 1:3) com juntas de **1cm** de espessura

92
Pleú

4 – OBRAS ACESSÓRIAS

4.1 – INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA

4.1.1 – Introdução

Prevê-se a construção de canteiros corridos ao longo do Percurso da Via (pedonal e ciclável), localizados entre as faixas de rodagem e as ciclovias/passeios, ocupando uma faixa de aproximadamente 1,00 m de largura, para cada um dos lados da estrada principal.

Pretende-se que estes canteiros sejam constituídos por espécies arbóreas de caráter ornamental, e que sejam facilmente adaptáveis ao meio para assim necessitarem de menos cuidados.

Com estes canteiros pretende-se também criar barreiras e algum tipo de constrangimento ao atravessamento de peões e ciclistas.

4.1.2 – Abertura de Covas e Preparação das Árvores

As covas para a plantação das espécies arbóreas, devem possuir uma dimensão capaz de conter, com folga, o torrão, envolvido em serapilheira (no caso de o solo ser pobre aconselha-se a não remoção da serapilheira), isto é, o bloco de solo aderente às respetivas raízes.

A cova deve ser realizada com extremo cuidado de forma a não danificar as raízes das árvores. Toda área circundante deve estar limpa e livre de entulhos.

O solo original deverá ser substituído por outro com constituição, porosidade, estrutura e permeabilidade adequadas ao bom desenvolvimento da árvore. Deste modo, a mistura de terras a aplicar nas covas deverá ter a seguinte composição: 10% de turfa, 45% de areia de rio lavada e 45% de terra vegetal.

Plantação de árvores em plumagem (forma natural), bem conformadas, em caldeiras, da seguinte espécie Magnolia x Soulangeana com circunferência a 1m de altura mínima de 14/16 cm, altura 3,5/4,0m, fornecida em vasos de 70 litros, e Quercus róbur (Carvalho-alvarinho) com circunferências de 1m de altura mínima de 14/16cm, altura 3,5/4,0m, fornecida em vasos de 70 litros.

Execução de sementeiras de prado em separador central e rotundas, e caldeiras, em mistura de prado de sequeiro, constituída por Festuca arundinácea (50%), Festuca rubra (25%), Lolium perenne (10%), Cynodium dactylon (10%) e Trifolium subterraneum (5%).

4.2 – VEDAÇÕES E CAMINHOS PARALELOS

Considera-se a execução de um muro em blocos de betão com altura máxima igual a 1,6 metro para contenção do desnível de cotas.

Os materiais a utilizar na execução da obra deverão respeitar os seguintes parâmetros:

Betão regularização

- Classe de resistência mínima – C12/15;

Betão elementos pré-fabricados

- Classe de resistência mínima – C20/25;
- Dimensão máxima do Inerte – 22mm;
- Classe de consistência do betão – S3;
- Classe do teor de cloretos – Cl 0.20
- Classe de exposição – XC2;

Aço

- Em varão A400 NRSD e/ou A400 ER
- Recobrimento das armaduras – ver peças desenhadas.

Nesta fase foram considerados muros de vedação/suporte apenas nas propriedades, confinantes com arruamentos existentes, que atualmente já se encontram vedadas.

A fim de restabelecer o acesso às propriedades servidas pelo caminho rural intersectado pelo traçado principal ao Pk 0+225 foi incluído um caminho paralelo com a extensão de 62 metros e uma plataforma de 3,0 metros, pavimentado com uma camada de material britado de granulometria extensa com 0,15 m de espessura após a compactação. A inclinação transversal da plataforma será de 2,5% para o exterior de modo a assegurar convenientemente o escoamento superficial das águas pluviais.

Os solos a utilizar devem ser granulares de modo a cumprir os requisitos de transferência de tensões dos reforços, de durabilidade e de drenagem. Para isso têm de respeitar critérios

relativos às características granulométricas e de colocação em obra (peso volúmico e teor em água), bem como às características físico-químico-biológicas e às características mecânicas. Os critérios granulométricos destinam-se a limitar a percentagem de partículas finas no solo, pelo que o material de aterro selecionado a utilizar na estrutura de suporte deverá estar em conformidade com os limites granulométricos determinados pela norma American Association of State Highway and Transportation Officials (AASTHO) T-27, como indicado no Quadro:

Peneiro	Percentagem passada
6'' (150 mm)	100
3'' (75 mm)	100-75
#200 (0.074 mm)	0-15

Os solos deverão cumprir os requisitos expostos nas especificações LNEC E 241 e LNEC E 240 para execução dos aterros a céu aberto para base, através do espalhamento em camadas de espessura não superior a 30 cm de material A-1-a e posterior compactação através de equipamento mecânico até alcançar uma densidade seca não inferior a 95% da máxima obtida no ensaio Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197.

4.3 – SERVIÇOS AFECTADOS

Identificou-se apenas a interferência do traçado da Via Principal com um coletor emissário de águas residuais existente entre o Pk 0+560 e Pk 0+730. Em fase de projeto deverá ser restabelecido aquele coletor na base do talude de aterro do lado direito efetuando o seu atravessamento para o lado contrário da Via Principal entubado em manilhas de betão. A extensão total do restabelecimento será na ordem dos 230 metros e obrigará à construção de seis caixas de visita do coletor.

4.4 – GUIAS

Prevê-se a adoção de lancis lineares, curvos, rampeados, e rampeados curvos de acordo com os raios apresentados em projeto, e todas as peças de remates, em granito cinza claro, com acabamento nas faces visíveis bujardado a pico fino com 30x20cm (larg. x altu.); e de guias e contra guias, lineares, zonas de passadeira, rampa, e rampeadas curvas de acordo com os raios apresentados em projeto, e todas as peças de remates, em betão com 20x20cm (larg. x altu.), nos arruamentos secundários.

45

4.5 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O projeto de execução deverá incluir a iluminação pública da totalidade dos traçados constantes deste anteprojeto de acordo com as normas aplicáveis e as orientações técnicas da Câmara Municipal de Gondomar e da EDP.

5 – SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

O equipamento de sinalização a instalar será constituído por Sinalização Vertical, de Código e de Orientação, e por Sinalização Horizontal através de marcas no pavimento.

A via a executar adota a velocidade de projeto de 50 Km/h e são observados os documentos técnicos constantes das seguintes publicações:

- DR 22-A/98 de 1 de outubro – Regulamento da Sinalização de Trânsito; com as alterações introduzidas pelo DR 41/2002 de 20 de agosto;

- Norma de marcas Rodoviárias da JAE/IP (1995);

- Norma de Sinalização Vertical de Orientação da JAE/IP (1994).

Dezembro de 2020

Câmara Municipal de Gondomar

21. ABR 2023

LEGENDA:

- Muros de Suporte
- Passeios
- Faixa de Rodagem Galgável
- Zona Ajardinada

Levantamento Topográfico Datum ETRS89

GONDOMAR	LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E A AVENIDA DA CONDUTA EXECUÇÃO	1/1000	TIAGO SANTOS CATIA CUSTÓDIO MIG RICHARD			PLANTA GERAL	1.1 DEZ 2020

47

21. ABR 2023

REPÚBLICA PORTUGUESA | AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
ENTIDADE REGIONAL DO NORTE

DRAPN
S/4144/2023
05/04/2023 11:56

Rua Dr. Francisco Duarte 365, 1º
4715-017 BRAGA
TEL +351 253 206 400 FAX + 351 253 206 401
erran@drapnorte.gov.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal Gondomar
Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 23118
06/04/2023

C/ Registo

Sua referência	Sua data	Nossa referência
		Nº Doc: OF/498/2023/ERRAN-Norte Nº Proc: RAN/204/2023/ERRAN-Norte Procº ERRAN: 117/2023

ASSUNTO: **Comunicação de deliberação**
Valbom - Gondomar

Dá-se conhecimento que, em reunião ocorrida em 03.04.2023, a Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte, deliberou, por unanimidade dos elementos presentes, em relação ao processo mencionado em epígrafe, emitir o parecer que a seguir se transcreve:

"Emite-se parecer favorável para utilização não agrícola de até 3565m², de solo integrado em RAN, nos termos da alínea l) do nº 1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, devidamente conjugada com o artigo 12º da Portaria 162/2011, de 18 de abril, para execução de um arruamento de ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta. Condicionado à autorização dos proprietários dos terrenos atravessados, se aplicável."

Informa-se, ainda, que:

- O parecer emitido, *válido por um ano*, pressupõe a exclusividade do requerente e do uso, constantes de deliberação, e não vincula a entidade licenciadora, à qual compete a verificação das restantes condições legais necessárias, à viabilização da pretensão;

- A área a utilizar inclui acessos e outras formas de utilização do solo;

- Foi dispensada a audiência prévia do interessado, de acordo com o disposto nas alíneas e) e f) do artigo 124º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (CPA);

21. ABR 2023

REPÚBLICA PORTUGUESA | AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
ENTIDADE REGIONAL DO NORTE

- Junto se remete cópia da cartografia devidamente carimbada e, no caso de eventuais discrepâncias entre elementos cartográficos e o texto da deliberação emitida, prevalecem sempre os termos deste último.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Entidade Regional Norte da RAN,
(em regime de suplência art.º 42º CPA)

José Manuel Matias
Diretor Regional Adjunto

21. ABR 2023

99

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CARTOGRAFIA

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Pedido de utilização não agrícola da RAN

Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:5000

Data: 08/03/2023

Guia nº: _____

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

mario.monteiro

Id: 42210

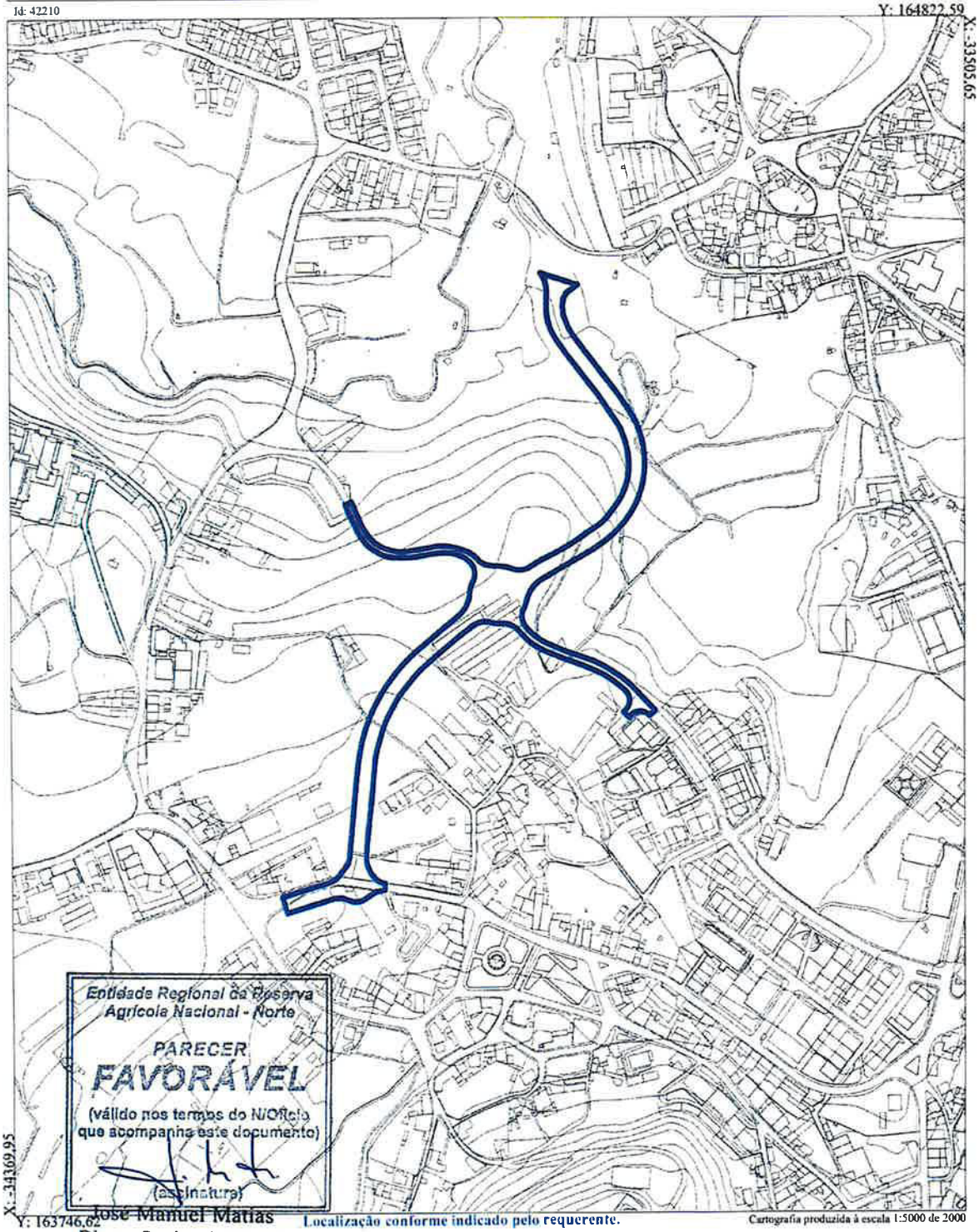

Localização conforme indicado pelo requerente.

Cartografia produzida à escala 1:5000 de 2000

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ORTOFOTOMAPA

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Pedido de utilização não agrícola da RAN

Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:5000

Data: 08/03/2023

Guia nº:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador: mario.monteiro

Id: 42207

Y: 164822.59

X: -33505.65

X: -34369.95

Y: 163746,62

Localização conforme indicado pelo requerente.

Ortofotomapa 2017 AMP

(assinatura)

José Manuel Matias

Diretor Regional Adjunto

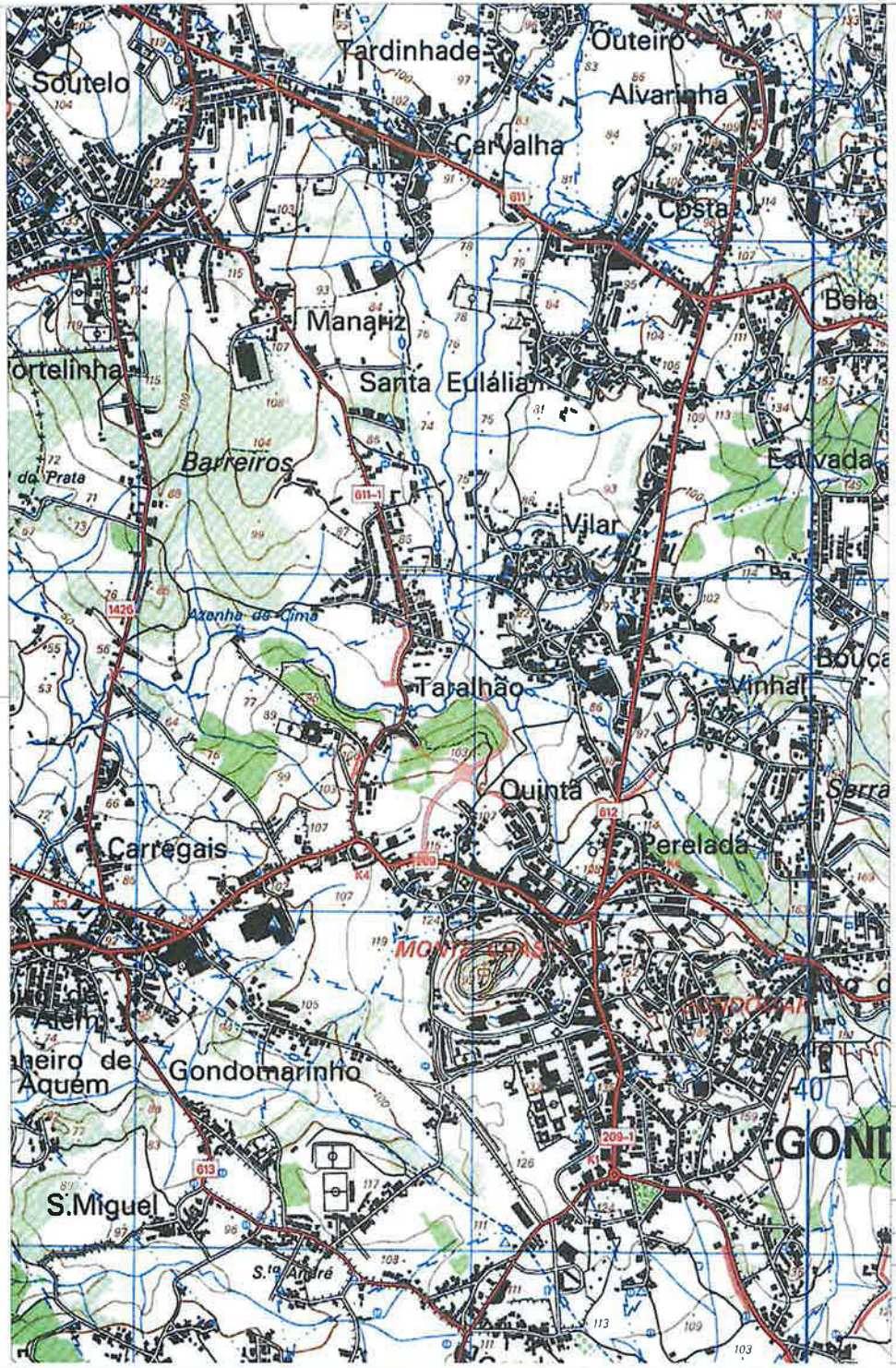

Limite da área de intervenção

Divisão de Planeamento

Extrato da Carta Militar

Requerente:	Câmara Municipal de Gondomar
Assunto:	Pedido de utilização não agrícola da RAN
Freguesia:	U.F. Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim
Observações:	

Entidade Regional da R... Agrícola Nacional - N...

PARECER

FAVORÁV...

...ão nos termos do ... acompanha este doc...

(Assinatura)

...nuel Matias

Diretor Regional Adjunto

GONDOMAR

Data:	Março 2023
Folha:	
Base:	
Fornec:	
Escala:	Sem / Escala

21. ABR 2023

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar
Natureza da Obra: Pedido de utilização não agrícola da RAN
Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta
Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:10000
Data: 08/03/2023
Guia nº: _____

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.
Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.
Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:
mario.monteiro

Id: 42198

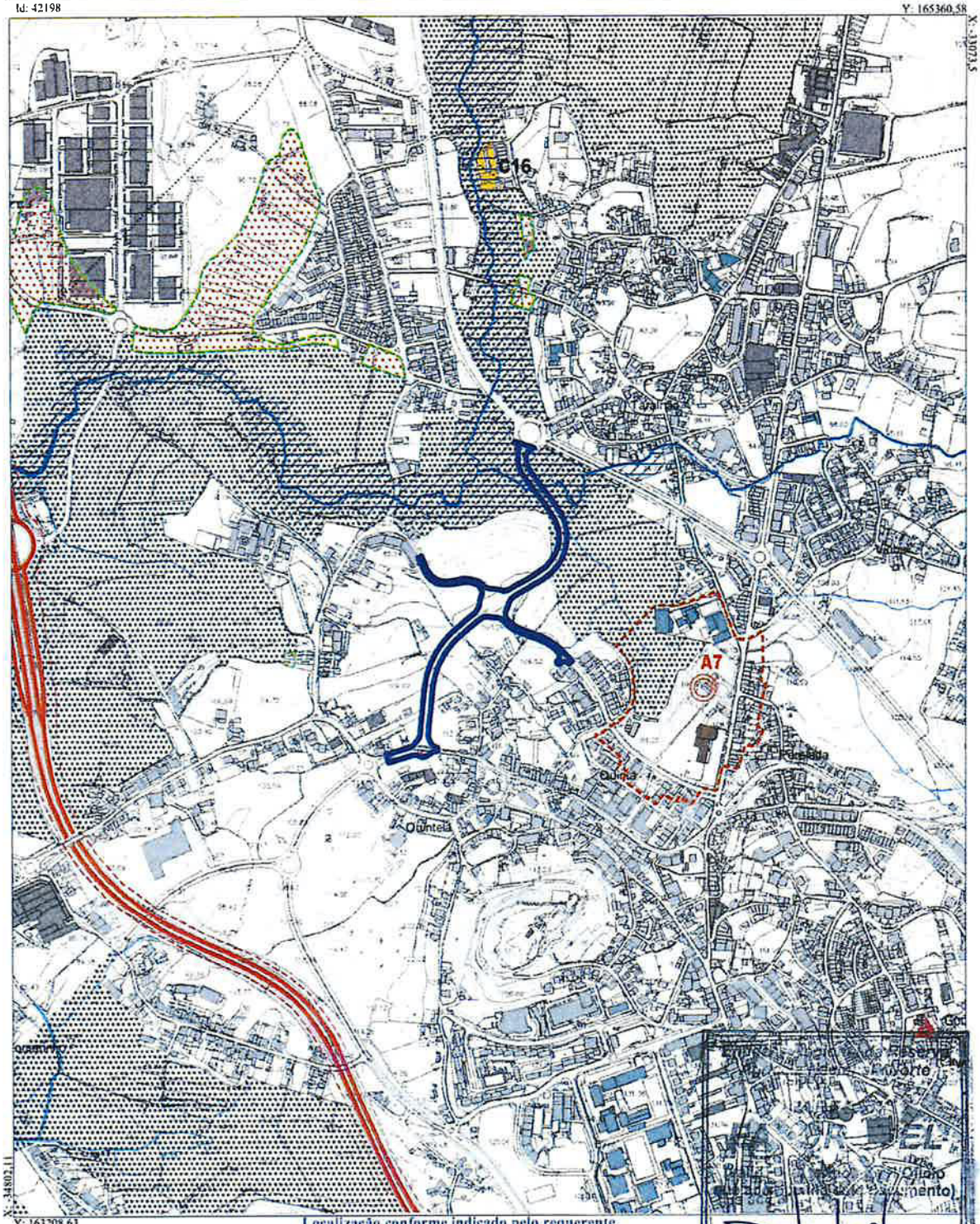

Localização conforme indicado pelo requerente.

(Assinatura)
José Manuel Matias
Diretor Regional Adjunto

103

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES

..... LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

..... LIMITE DAS FREGUESIAS

RECURSOS HÍDRICOS:

LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA

ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS

ZONA RESERVADA DA ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA

ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA

ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

RECURSOS GEOLÓGICOS (DEPÓSITOS MINERAIS):

ÁREAS EM RECUPERAÇÃO

ÁREAS EM PERÍODO DE EXPLORAÇÃO EXPERIMENTAL

ÁREAS DE SALVAGUARDA DE EXPLORAÇÃO

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS:

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

ÁREAS EXCLUÍDAS DA RAN (DE ACORDO COM A CARTA DA RAN)

ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO

RECURSOS ECOLÓGICOS E NATURAIS:

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

ÁREAS CLASSIFICADAS DA REDE NATURA 2000 (PTCON0024 VALONGO)

PATRIMÓNIO CULTURAL CLASSIFICADO:

ZONA DE PROTEÇÃO E ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO
ÁREA CLASSIFICADA

IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO MONUMENTO DE NTERESSE PÚBLICO

IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO (IIP)	
A1 - Casa Branca	Dec. n.º 5/2003, DR 42, de 19-02-2002, (ZGP 50m)
A2 - Quinta de Montezelo, incluindo dois blocos de habitação, capela de N.ª Sra. da Conceição e magnólia	Dec. n.º 45/93, DR 280, de 30-11-1993, (ZGP 50m)
A3 - Casa e Quinta da Vilar D'Allen	Portaria n.º 64/2010, DR 13, de 19-01-2010, (ZEP)
MONUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO (MIP)	
A4 - Cavalete de S. Vicente e instalações do couto mineiro de S. Pedro da Cova	Portaria n.º 221/2010, DR 55, de 19-03-2010, (ZEP)
A5 - Casa Júlio Resende	Portaria n.º 364/2011, DR 15, de 16-06-2011, (ZEP)
A6 - Antiga central de captação de água da Foz do Sousa	Portaria n.º 166/2010, DR 75, de 19-04-2010, (ZEP)
A7 - Conjunto formado pela casa, capela, jardins e pomais da Quinta da Souça-Cova ou dos Capuchinhos	Portaria n.º 740-AM/2012, DR 245, de 14-12-2012 (ZEP)

Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional - Norte
PARECER
FAVORÁVEL
(válido nos termos do N/Ofício que acompanha este documento)
(assinatura)
José Manuel Matias
Diretor Regional Adjunto

INFRAESTRUTURAS:

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL

ESTRADAS REGIONAIS

ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS PELO PRN

REDE FERROVIÁRIA

REDE ELÉTRICA (RNT)

SERVIDÃO RADIOELÉTRICA

GASODUTO

AEROPORTOS (AEROPORTO DE SÁ CARNEIRO)

BARRAGENS E ORGÃOS DE SEGURANÇA

GEODESIA E INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

MARCOS GEODÉSICOS

PRODUTOS EXPLOSIVOS

CENTRAL DE CICLO COMBINADO DA TAPADA DO OUTEIRO (ESTABELECIMENTO SEVESO)

Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional - Norte

PARECER

FAVORÁVEL

(válido nos termos do N/Ofício que acompanha este documento)

(assinatura)

José Manuel Matias

Diretor Regional Adjunto

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar
Natureza da Obra: Pedido de utilização não agrícola da RAN
Local da Obra: Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta
Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:10000
Data: 08/03/2023
Guia nº:

N

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.
Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.
Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:
mario monteiro

Id: 42198

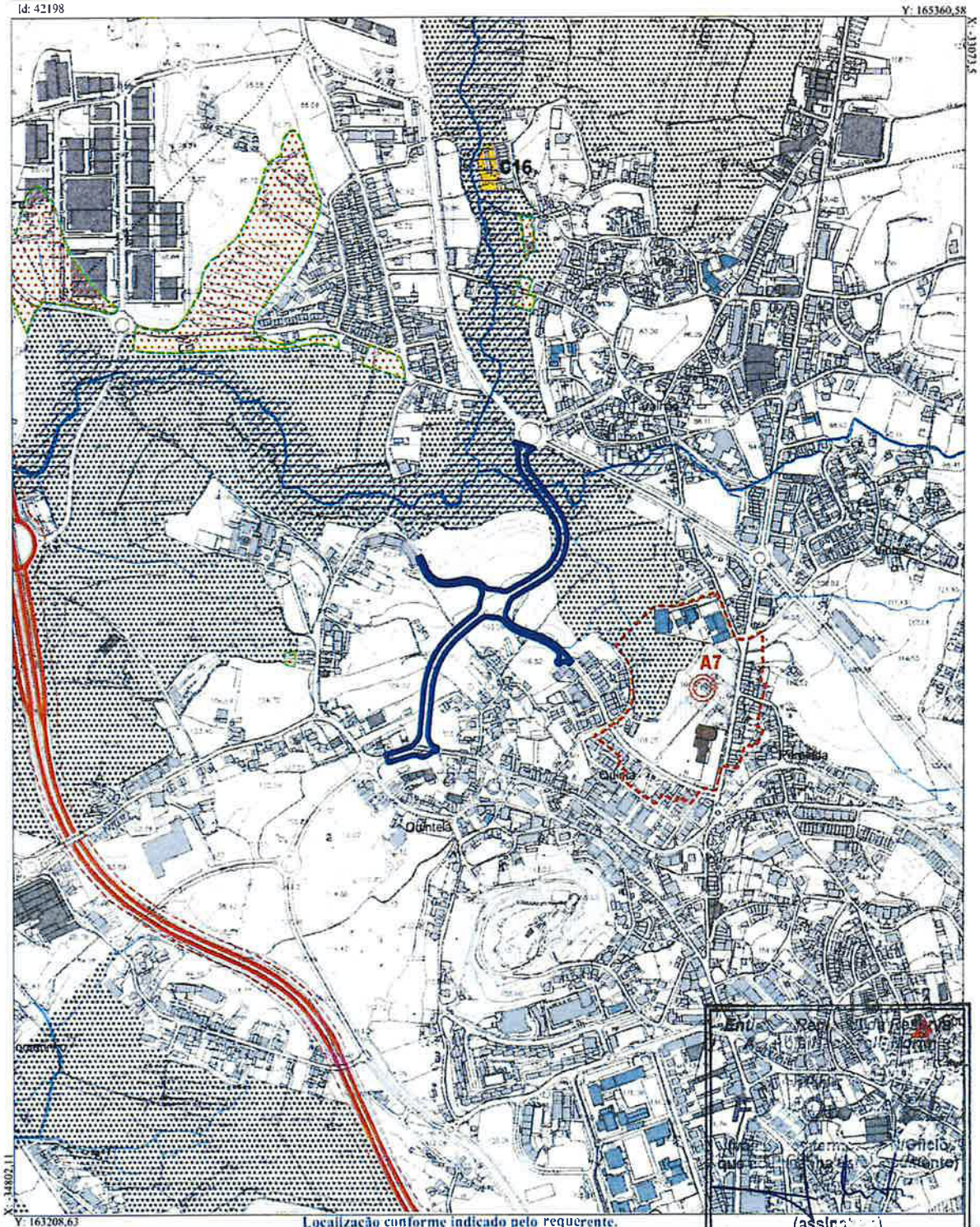

Localização conforme indicado pelo requerente.

(assinatura)
José Manuel Matias
Diretor Regional Adjunto

106

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES

..... LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

..... LIMITE DAS FREGUESIAS

RECURSOS HÍDRICOS:

LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA

ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS

ZONA RESERVADA DA ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA

ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA

ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

RECURSOS GEOLÓGICOS (DEPÓSITOS MINERAIS):

ÁREAS EM RECUPERAÇÃO

ÁREAS EM PERÍODO DE EXPLORAÇÃO EXPERIMENTAL

ÁREAS DE SALVAGUARDA DE EXPLORAÇÃO

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS:

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

ÁREAS EXCLUÍDAS DA RAN (DE ACORDO COM A CARTA DA RAN)

ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO

RECURSOS ECOLÓGICOS E NATURAIS:

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

ÁREAS CLASSIFICADAS DA REDE NATURA 2000 (PTCON0024 VALONGO)

PATRIMÓNIO CULTURAL CLASSIFICADO:

ZONA DE PROTEÇÃO E ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO

ÁREA CLASSIFICADA

IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO

MONUMENTO DE NTERESSE PÚBLICO

IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO (IIP)	
A1 - Casa Branca	Dec. n.º 5/2002, DR 42, de 19-02-2002, (ZGP:50m)
A2 - Quinta de Montezelo, incluindo dois blocos de habitação, capela de N.ª Sra. da Conceição e magnólia	Dec. n.º 45/93, DR 280, de 30-11-1993, (ZGP:50m)
A3 - Casa e Quinta de Vilar D'Allen	Portaria n.º 64/2010, DR 12, de 19-01-2010, (ZEP)
MONUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO (MIP)	
A4 - Cavalete de S. Vicente e instalações do couto mineiro de S. Pedro da Cova	Portaria n.º 231/2010, DR 55, de 19-03-2010, (ZEP)
A5 - Casa Júlio Resende	Portaria n.º 584/2011, DR 15, de 16-06-2011, (ZEP)
A6 - Antiga central de captação de água da Foz do Sousa	Portaria n.º 168/2010, DR 75, de 19-04-2010, (ZEP)
A7 - Conjunto formado pela casa, capela, jardins e portais da Quinta da Bouça-Cova ou dos Capuchinhos	Portaria n.º 740-AM/2012, DR 248, de 24-12-2012 (ZEP)

Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional - Norte

PARECER FAVORÁVEL

(válido nos termos do Ofício que acompanha este documento)

(Assinatura)

José Manuel Matias
Diretor Regional Adjunto

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES

INFRAESTRUTURAS:

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL

ESTRADAS REGIONAIS

ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS PELO PRN

REDE FERROVIÁRIA

REDE ELÉTRICA (RNT)

SERVIDÃO RADIOELÉTRICA

GASODUTO

AEROPORTOS (AEROPORTO DE SÁ CARNEIRO)

BARRAGENS E ORGÃOS DE SEGURANÇA

GEODESIA E INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

MARCOS GEODÉSICOS

PRODUTOS EXPLOSIVOS

CENTRAL DE CICLO COMBINADO DA TAPADA DO OUTEIRO (ESTABELECIMENTO SEVESO)

Entidade Re... al da Reserva Agrícola ... onal - Norte

PA... CER FAV... ÁVEL

(válido nos ... os do N/Ofício que acompa... este documento)

(assinatura)

José Manuel Matias
Diretor Regional Adjunto

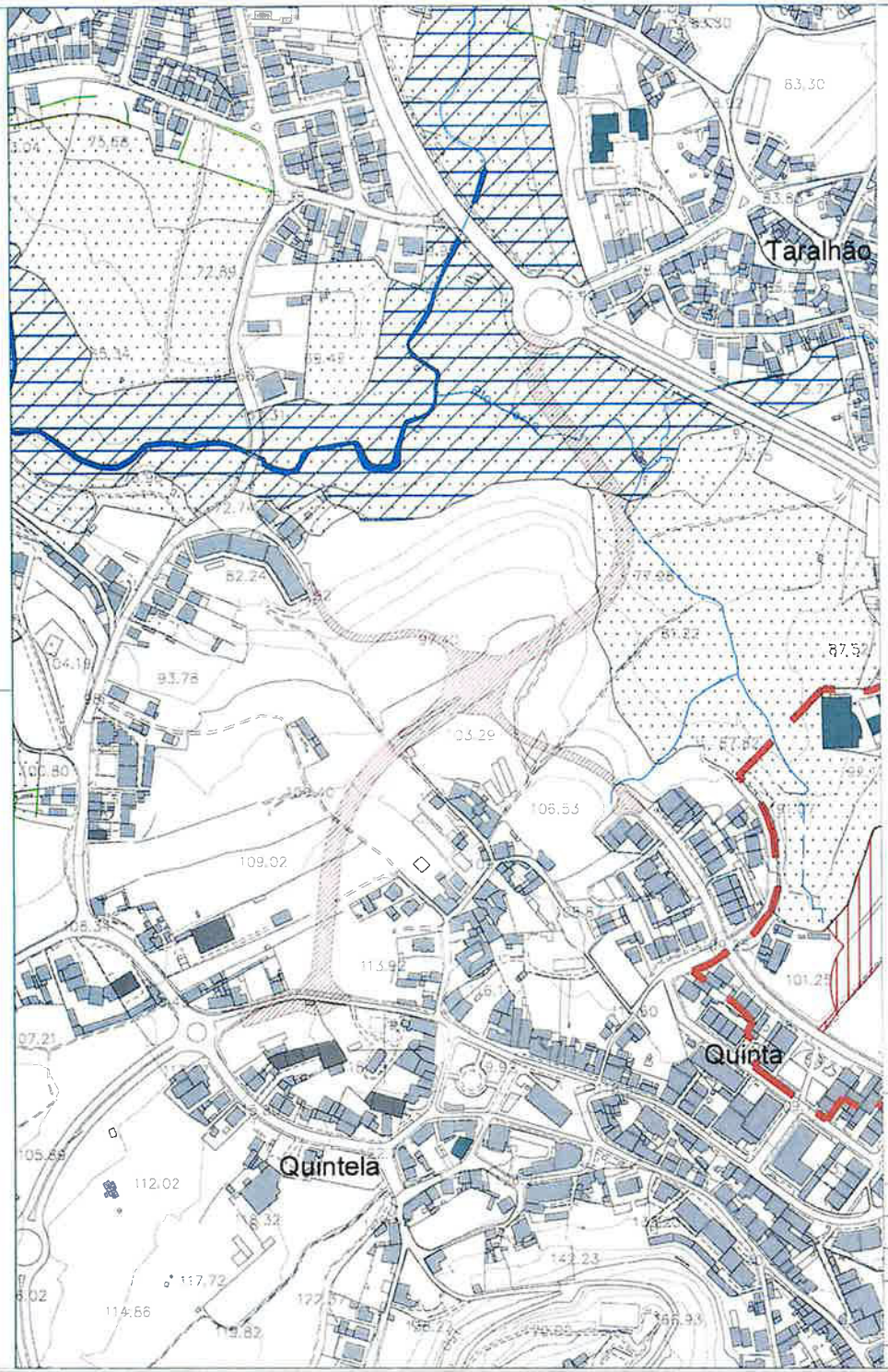

- LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)
- LIMITE DAS FREGUESIAS

RECURSOS HÍDRICOS:

- LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA
- ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS
- ZONA RESERVADA DA ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA
- ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA
- ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

RECURSOS GEOLÓGICOS (DEPÓSITOS MINERAIS):

- ÁREAS EM RECUPERAÇÃO
- ÁREAS EM PERÍODO DE EXPLORAÇÃO EXPERIMENTAL
- ÁREAS DE SALVAGUARDA DE EXPLORAÇÃO

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS:

- RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
- ÁREAS EXCLUÍDAS DA RAN (DE ACORDO COM A CARTA DA RAN)
- ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO

RECURSOS ECOLÓGICOS E NATURAIS:

- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
- ÁREAS CLASSIFICADAS DA REDE NATURA 2000 (PTCON0024 VALONGO)

PATRIMÓNIO CULTURAL CLASSIFICADO:

- ZONA DE PROTEÇÃO E ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO
- IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO
- MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO

INFRAESTRUTURAS:

- REDE RODOVIÁRIA NACIONAL
- ESTRADAS REGIONAIS
- ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS PELO PRN
- REDE FERROVIÁRIA
- REDE ELÉTRICA (RNT)
- SERVIDÃO RADIOELÉTRICA
- GASODUTO
- AEROPORTOS (AEROPORTO DE SÁ CARNEIRO)
- BARRAGENS E ORGÃOS DE SEGURANÇA

GEODESIA E INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

- MARCOS GEODÉSICOS
- PRODUTOS EXPLOSIVOS
- CENTRAL DE CICLO COMBINADO DA TAPADA DO OUTEIRO (ESTABELECIMENTO SEVESO)

Limite da área de intervenção

N

Divisão de Planeamento

Extrato da Planta de Condicionantes do PDM

Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional - Norte
PARECER FAVORÁVEL
(válido nos termos do ofício que acompanha este documento)
(assinatura)
José Manuel Matias
Diretor Regional Adjunto

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Requerente:	Câmara Municipal de Gondomar
Assunto:	Pedido de utilização não agrícola na RAN
Freguesia:	U.F. Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim
Observações:	
Desenhou:	
Data:	Março 2023
Folha:	
Base:	
Fonte:	
Escala:	S/Escala

21. ABR 2023

109

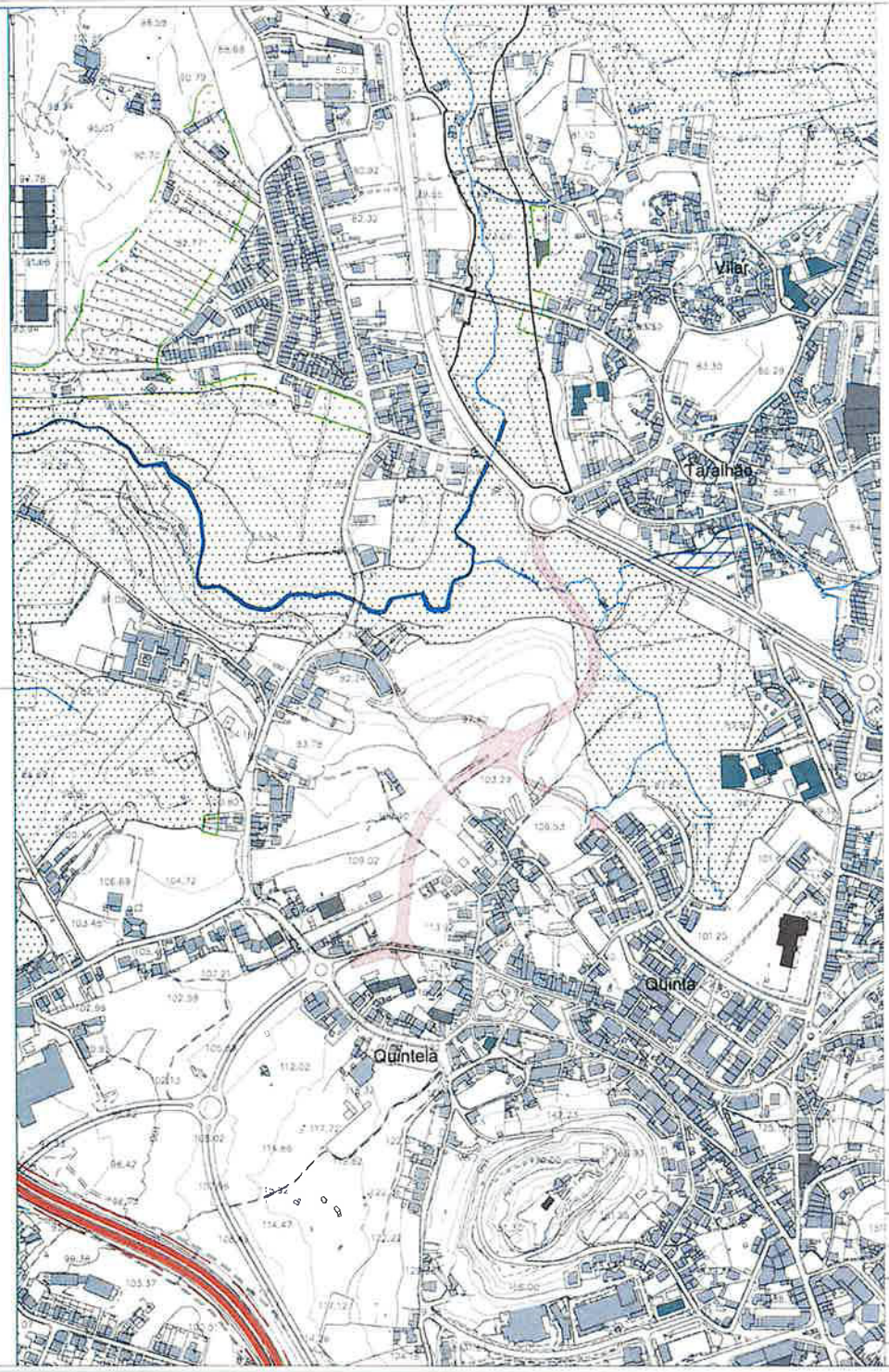

Ações integradas em RAN	
Reserva Agrícola Nacional	3565m2

Legenda:

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

Limite da área de intervenção

Divisão de Planeamento

Extrato do PDM - RAN

Requerente:	Câmara Municipal de Gondomar
Assunto:	Pedido de utilização não agrícola da RAN
Freguesia:	U.F. Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim
Observações:	
Desenhou:	

Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional - N...

PARECER FAVORÁVEL

(válido nos termos do N...º e que acompanha esta dec...)

(assinatura)

Manuel Matias

Diretor Regional Adjunto

GONDOMAR

Data:	Março 2023
Folha:	
Base:	
Fornec:	
Escala:	Sem escala

21. ABR 2023

Levantamento Topográfico Datum ETRS89

FAVORÁVEL

GUNDOMAR	LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E A AVENIDA DA CONDUTA EXECUÇÃO	1/1000				PLANTA GERAL	DEZ 2020

21 ABR 2021

VÉRTICES DA POLIGONAL		
Vértices	M	P
13	-34035.79	164114.44
14	-34031.11	164118.92
15	-34029.50	164127.57
16	-34024.20	164147.40
17	-34017.18	164168.52
18	-34016.12	164168.21
19	-34010.14	164181.82
20	-33996.75	164211.81
21	-33977.84	164232.62
22	-33974.65	164237.34
23	-33973.27	164276.88
24	-33968.73	164296.31
25	-33958.89	164263.38
26	-33917.17	164254.00
27	-33907.01	164246.07
28	-33884.99	164242.65
29	-33870.72	164237.06
30	-33868.72	164258.52
31	-33858.66	164229.93
32	-33849.53	164226.62
33	-33845.88	164223.44
34	-33842.47	164218.81
35	-33831.84	164216.97
36	-33825.74	164218.62

VÉRTICES DA POLIGONAL		
Vértices	M	P
37	-33818.88	164215.06
38	-33812.30	164211.33
39	-33806.88	164203.83
40	-33793.34	164190.48
41	-33790.48	164207.41
42	-33789.35	164220.65
43	-33787.44	164228.64
44	-33780.47	164238.53
45	-33831.19	164247.82
46	-33837.14	164252.43
47	-33838.21	164262.07
48	-33842.22	164253.93
49	-33818.19	164253.19
50	-33818.27	164257.41
51	-33800.00	164262.97
52	-33831.69	164275.22
53	-33838.88	164283.39
54	-33852.38	164284.82
55	-33844.44	164313.96
56	-33835.01	164325.02
57	-33833.33	164293.36
58	-33838.07	164288.34
59	-33814.23	164355.69
60	-33815.24	164343.57

VÉRTICES DA POLIGONAL		
Vértices	M	P
61	-33815.21	164343.95
62	-33814.99	164344.94
63	-33803.12	164348.84
64	-33795.33	164359.84
65	-33784.70	164373.12
66	-33777.28	164380.29
67	-33773.21	164403.64
68	-33772.47	164408.11
69	-33770.95	164406.95
70	-33769.61	164417.22
71	-33770.93	164428.73
72	-33772.79	164442.11
73	-33779.39	164461.28
74	-33784.23	164473.85
75	-33786.57	164471.62
76	-33785.11	164483.62
77	-33788.96	164481.81
78	-33790.10	164477.21
79	-33804.71	164483.83
80	-33815.43	164509.75
81	-33815.37	164513.87
82	-33815.53	164514.47
83	-33809.82	164515.28
84	-33817.43	164527.56

VÉRTICES DA POLIGONAL		
Vértices	M	P
85	-33847.06	164543.42
86	-33861.96	164549.93
87	-33854.01	164537.17
88	-33853.76	164563.98
89	-33843.79	164571.19
90	-33849.95	164573.44
91	-33854.84	164581.91
92	-33864.42	164585.39
93	-33884.13	164576.80
94	-33896.03	164563.25
95	-33883.83	164513.69
96	-33887.86	164521.71
97	-33858.35	164469.43
98	-33847.26	164473.68
99	-33830.10	164466.41
100	-33820.26	164435.82
101	-33918.68	164428.98
102	-33918.54	164412.58
103	-33831.24	164397.54
104	-33823.41	164391.75
105	-33828.75	164387.15
106	-33837.23	164381.29
107	-33849.82	164396.80
107A	-33864.36	164378.19

VÉRTICES DA POLIGONAL		
Vértices	M	P
108	-33857.22	164376.69
109	-33867.60	164370.58
110	-33886.65	164368.25
111	-33903.93	164346.73
112	-33909.09	164347.61
113	-33907.26	164344.21
114	-33915.00	164340.72
115	-33930.29	164337.34
116	-33964.49	164352.15
117	-33975.36	164352.90
118	-33996.71	164333.06
119	-34006.61	164340.37
120	-34016.30	164331.43
121	-34029.62	164338.60
122	-34046.14	164388.78
123	-34032.67	164381.47
124	-34014.69	164365.12
125	-34000.44	164382.69
126	-34026.44	164414.57
127	-34016.76	164431.06
128	-34001.79	164416.69
129	-33975.06	164325.01
130	-33964.85	164325.93
131	-33949.06	164330.73
132	-33962.75	164309.46

VÉRTICES DA POLIGONAL		
Vértices	M	P
133	-33957.05	164294.89
134	-33992.33	164271.32
135	-33996.43	164264.48
136	-34000.03	164239.38
137	-34020.31	164252.80
138	-34036.52	164232.99
139	-34041.49	164226.24
140	-34054.07	164200.90
141	-34054.12	164204.81
142	-34051.14	164208.50
143	-34038.40	164202.38
144	-34048.42	164197.83
145	-34064.84	164192.37
146	-34065.82	164177.86
147	-34070.86	164163.46
148	-34072.46	164159.04
149	-34068.64	164148.38
150	-34065.47	164144.35
151	-34068.67	164107.16
152	-34067.07	164057.83
153	-34064.77	164099.97

ÁREAS A EXPROPRIAR:

PARCELA	ÁREA (m²)
04	313.8
05	1302.0
06	625.9
07	422.8
08	239.2
09	1041.2
10	177.1
11	1774.4
12	16.8
13	1156.0
14	2838.1
15	1258.1
15B	247.9
16	1221.1
17	2378.9
18	2678.2
18B1	38.8
18B2	88.3
19	2886.4
20-1	8.7

PARCELA	ÁREA (m²)
20-3	82.2
21	41.0
23	8.0
23	468.7
23B	96.4
24	1087.7
25	366.6
26	1396.1
26B1	186.3
26B2	22.3
27	167.1
27B	64.4
28	426.4
29	73.3
30	1403.1
31	173.4
32	276.1
33	338.7
34	371.8
35	802.8

PARCELA	ÁREA (m²)
35B1	36.1
35B2	334.3
36	832.5
36	2386.6
36B	252.5
39	5.4
40	343.6
41-1	456.7
41-2	167.3
41-3	134.1
42	312.3
42	94.3
44	824.5
45-1	80.8
45-2	139.8

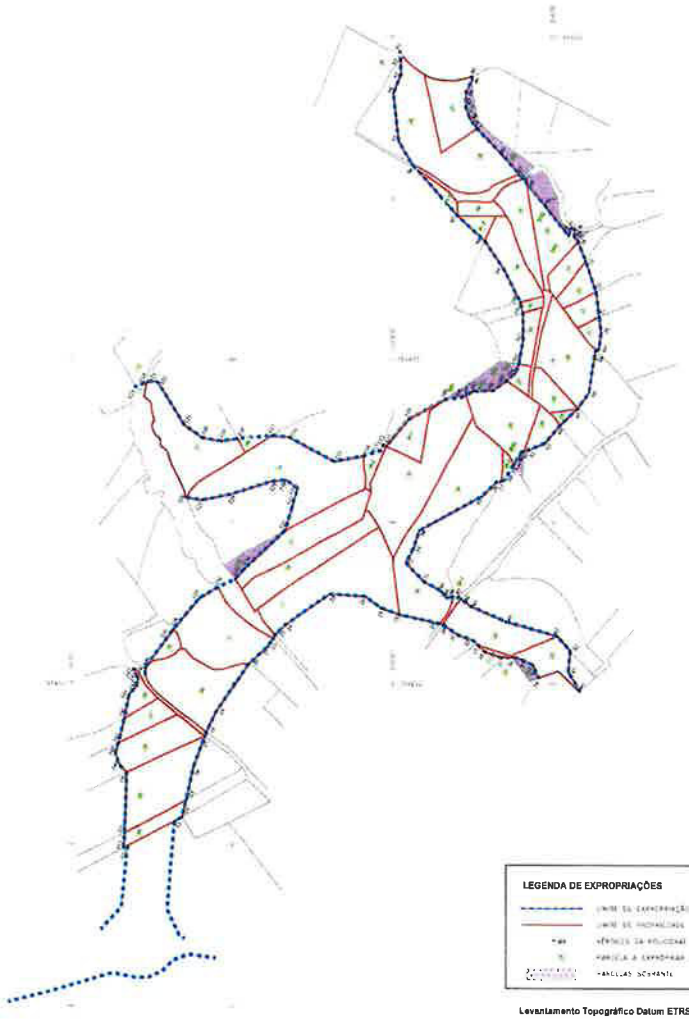

LEGENDA DE EXPROPRIAÇÕES

Levantamento Topográfico Datum ETRS89

21. ABR 2023

Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional - Norte

PARECER FAVORÁVEL

(válido nos termos do N/Ofício que acede, junto este documento)

(Assinatura)

José Manuel Matias

Diretor Regional Adjunto

Município de Gondomar

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

2ª FASE DA LIGAÇÃO DA RUA NOVAIS DA CUNHA À AV.ª DR. MÁRIO SOARES

UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME, VALBOM E JOVIM)

NAGO BARBOSA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL

JUNHO 2022 | 1/2000 | 01

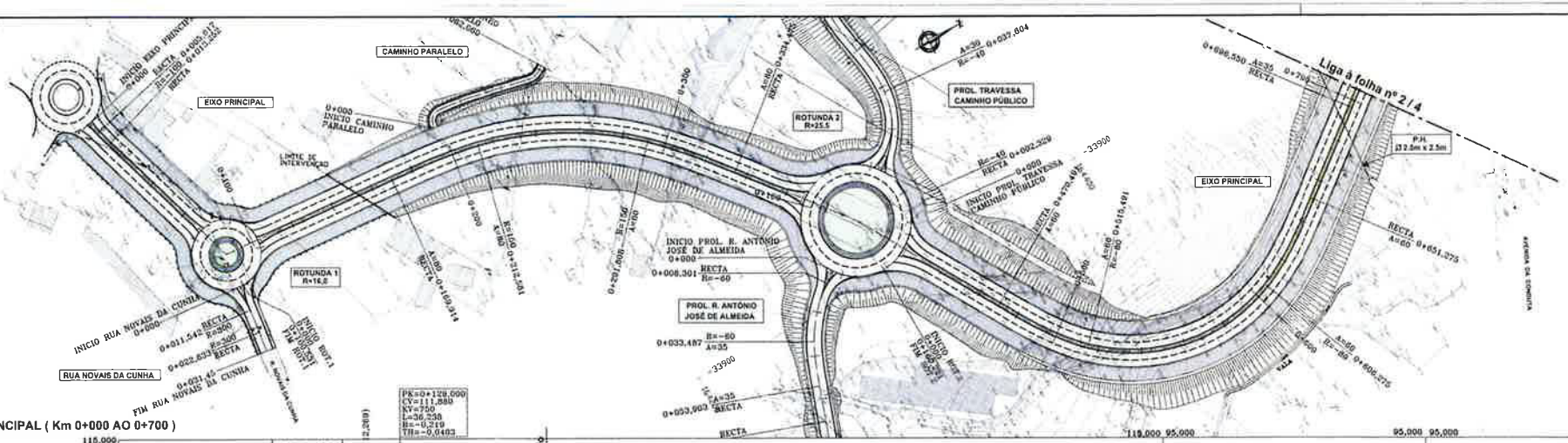

EIXO PRINCIPAL (Km 0+000 AO 0+700)

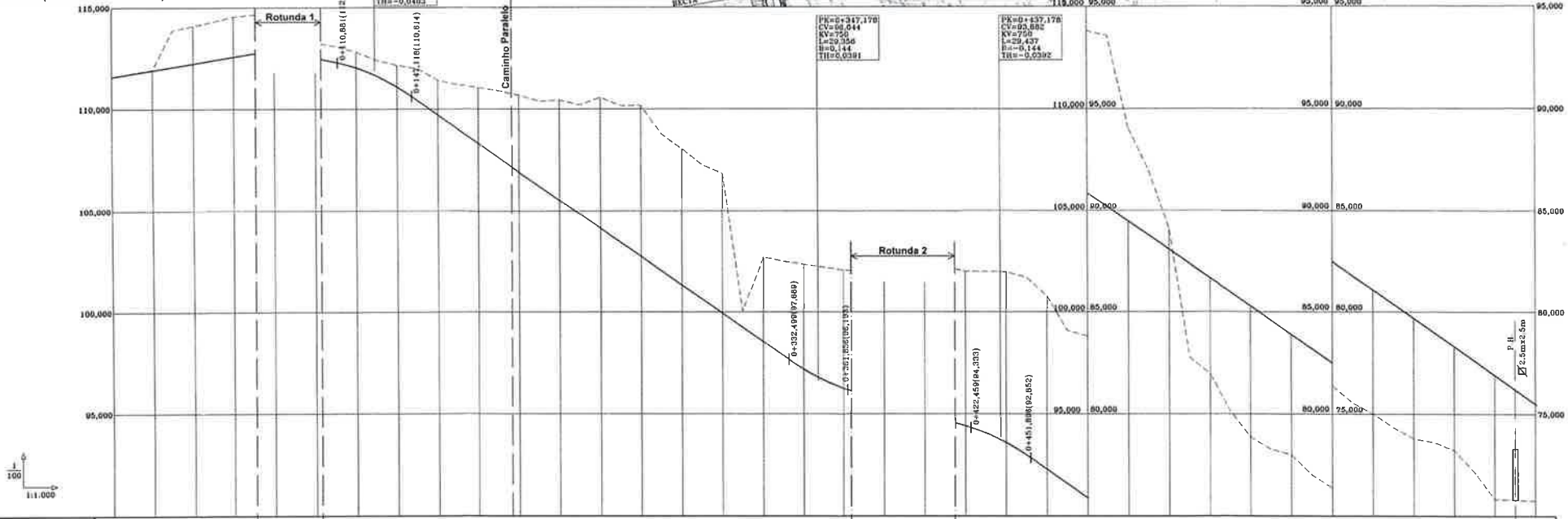

| | | |

113
Pléu

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

21 de abril de 2023

Declaração de Voto – Ponto 4

"Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta"

Este projeto vêm com uma década de atraso, já que em 31 de julho de 2003, o Conselho de Ministros através da Resolução nº 38 aprovou a realização da linha do Metro Antas-Gondomar, em via dupla, com valor aproximado de 194 Milhões de Euros, incumbindo a Metro do Porto, S.A., de apresentar o modelo de financiamento, bem como o respetivo enquadramento jurídico e lançamento do empreendimento e que englobava a criação de uma Avenida incluindo todas as infraestruturas inerentes, que faria a ligação entre a Avenida Dr. Mário Soares e a Rua Novais da Cunha e em que os custos seriam da responsabilidade da Metro do Porto, S.A e não existiriam encargos para os gondomarenses. Posteriormente àquela aprovação e por oposição irresponsável do, à data, presidente de junta das freguesia de Rio Tinto (agora o presidente da câmara) e do presidente da junta de freguesia de Baguim do Monte, por razões só entendíveis no âmbito do interesse político-partidário, verificou-se o abandono do projeto e, consequentemente, que a linha do Metro terminasse em Fânzeres e não no centro de Gondomar (S. Cosme), conforme previa a Resolução do Conselho de Ministros, repita-se, aprovada há aproximadamente 20 anos.

Significa isto, que se o referido projeto tivesse sido concretizado, conforme a Resolução do Conselho de Ministros, esta obra, não onerava, como neste momento, os impostos dos gondomarenses. Face ao exposto, os vereadores eleitos pelo PSD de uma forma consciente, coerente votam ***contra*** esta proposta.

Os Vereadores do PPD/PSD

Paulo Diogo Tavares

Valentina Sanchez

Paula Mourão

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

114

Período da Ordem do Dia

Ponto 4 – *"Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta" – Envio à Assembleia Municipal - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Neste ponto da ordem de trabalhos, a vereadora da CDU mantém o voto **CONTRA**, reforçando o facto de considerarmos que esta obra destruirá uma considerável área verde, devastando um importante espaço agrícola fértil. Da proposta apresentada vemos que esta ligação ocupara áreas inserida em Reserva Agrícola Nacional (RAN) num total de 3563 m^2 e Reserva Ecológica Nacional (REN) correspondente a aproximadamente 2050 m^2, bem como o atravessamento do rio Torto. Tal como também já referimos em reuniões da Câmara Municipal de Gondomar e da Assembleia, as diferenças altimétricas obrigarão a uma intervenção muito dispendiosa que temos dúvidas que se justifique. Defendemos assim que este tipo de intervenção não preserva o património imaterial nem contribui para a construção de um concelho mais sustentável.

Gondomar, 21 de Abril de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2022/122 - PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS, RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, NA RUA VALAS DE CIMA, EM JOVIM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – REQUERENTE: ANDRÉ FERNANDO NEVES SILVA– PROPOSTA DE DEFERIMENTO ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

116

PROPOSTA

André Fernando Neves Silva, na qualidade de requerente do processo administrativo nº **01/2022/122 (MGD 20529/23)**, veio requerer a isenção das taxas, de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º. 15.º do RTTL, relativo ao Licenciamento de Edificação de Habitação Unifamiliar, sito na **Rua Valas de Cima,** Gondomar (S. Cosme), Valbom e **Jovim**

A operação urbanística foi licenciada por meu despacho de 24/03/2023, no uso das competências que me foram delegadas por deliberação de Câmara de 22/10/2021.

De acordo com a previsão do art. 17.º do RTTL, o único normativo aplicável em matéria de isenções e reduções de taxas urbanísticas é o artigo 15.º do RTTL, o qual prevê no seu n.º 4, na sua redação atual, o seguinte: *"Os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, estão isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo, quando em causa estejam operações urbanísticas, excetuando as operações de loteamentos, desde que destinadas à sua habitação própria e permanente, na condição de a manter por um período de 10 anos".*

Pelos cartões de cidadãos apresentados e juntos no processo administrativo, os requerente e proprietários do prédio, nasceram em **11/06/1991** e **08/06/1990**, pelo que **não ultrapassam os 65 anos.**

As taxas a liquidar, conforme o ofício n.º 7012 de 29/03/2023, que se encontram abrangidas pela isenção prevista no n.º 4 do art. 15.º do RTTL são as seguintes:

- **1.205,2 €,** referente à emissão do alvará de obras área, extensão de muro e prazo de obra, de acordo com o artigo 166.º e alíneas a), c) e g) do artigo 167.º, da tabela de taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.
- **1.565,20 €,** referente à taxa municipal de urbanização de acordo com o artigo 254.º da tabela acima mencionada.
- **28,15€,** referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º e respetiva alínea a) da tabela acima mencionada.
- **137,35 €,** referente a 5% sobre o valor da caução acima mencionada, de acordo com a alínea a) do artigo 163.º, conjugado com o artigo 210.º da tabela já mencionada.

- **Total: 2.935,90€**

21. ABR 2023

Sobre o pedido recaiu o **Parecer Técnico de 10/04/2023**, que anexo.

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito da competência prevista no n.º 1 do art. 20.º do RTTL, o seguinte:

Aprovar a isenção de todas as taxas relativas às operações urbanísticas no âmbito do processo administrativo n.º 01/2022/122, ao abrigo da previsão constante no n.º 4 do art. 15.º do RTTL.

O valor do benefício atribuído e, consequentemente, da respetiva despesa fiscal do Município, é de **2.935,90€** (dois mil novecentos e trinta cinco euros e noventa cêntimos).

Paços do Município, 13 de abril 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Marco Martins)

21. ABR 2023

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

INFORMAÇÃO Nº 12740/2023

Requerimento nº 01/2023/20529
Processo nº 01/2022/122
Assunto: Pedido de isenção de taxas.

Exmo. Senhor Presidente

Solicita -se a isenção de taxas nos ternos do nº 4 do artigo 15º do RTL.

O pedido reúne as condições estabelecidas na referida norma.

Será de elaborar proposta para reunião de Camara.

- 1.205,2 €, referente à emissão do alvará de obras, área, extensão de muro e prazo de obra, de acordo com o artigo 166.º e alíneas a), c) e g) do artigo 167.º, da tabela de taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.

- 28,15 €, referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º e respetiva alínea a) da tabela acima mencionada.

- 1.565,20 €, referente à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 254.º do RTL.

- 137,35 €, referente 5% sobre o valor da caução, de acordo com a alínea a) do artigo 163.º do RTL.

Gondomar, 10-04-2023

O Diretor de Departamento,

ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS
Digitally signed by ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS
Date: 2023.04.10 13:47:54 +01:00

António José de Sousa Barros

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA RUA DO CARVALHAL, EM S. PEDRO DA COVA, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE SUSANA GISELA DA SILVA MARTINS – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. — Absteve-se a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ——

21. ABR 2023

GONDOMAR é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

A requerente Susana Gisela da Silva Martins vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 17.10.2022, pelas 21h30, na Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova, originados por *"(...) uma grande lomba e buracos na estrada, o que dificulta a passagem de moradores e do movimento entre carros. (...)"*. Os danos totalizam o valor de **214,04€ (duzentos e catorze euros e quatro cêntimos)**.

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pela interessada.

No sentido de garantir a participação da interessada na formação da decisão que viesse a ser tomada, foi cumprido o direito de audição nos termos do artigo 121º do CPA.

Por aquele Departamento foram emitidos os Pareceres Jurídicos nºs 264/2022, 12/2023 e 57/2023, que se encontram anexos a esta proposta, dela fazendo parte integrante, para os quais nos remetemos e aqui damos por integralmente reproduzidos, onde se conclui pelo indeferimento da pretensão formulada.

Assim, nos termos e fundamentos dos referidos pareceres, **proponho que a Câmara Municipal delibere indeferir o peticionado pelo requerente**.

Gondomar, 13 de 04 de 2023

O Presidente da Câmara,

(Marco Martins, Dr.)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

PARECER N.º 57/2023

MGD 61120 de 19.10.2022 e 3002 de 16.01.2023

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova

REQUERENTE: Susana Gisela da Silva Martins

O PEDIDO

A requerente Susana Gisela da Silva Martins vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 17.10.2022, pelas 21h30, na Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova.

I – OS FACTOS

1. No dia 18 de outubro de 2022, Susana Gisela da Silva Martins, apresentou requerimento a fim de ser ressarcida por danos causados no seu veículo, com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 17 de outubro de 2022, pelas 21h30, na Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova.

2. Os danos totalizam o valor de **214,04€ (duzentos e catorze euros e quatro cêntimos)**, decorrentes do somatório da fatura de reparação e comprovativo de pagamento de emolumentos da participação lavrada pela Guarda Nacional Republicana.

3. Os invocados danos terão sido originados por *"(...) uma grande lomba e buracos na estrada, o que dificulta a passagem de moradores e do movimento entre carros. (...)"*.

4. A requerente refere que no local estiveram presentes a Guarda Nacional Republicana, Proteção Civil e um membro responsável da Junta de Freguesia de São Pedro da Cova.

5. Consta da Participação lavrada pela Guarda Nacional Republicana, como local de ocorrência a Travessa das Méguas, São Pedro da Cova, com a seguinte descrição: *"Aos dezassete dias do mês de outubro de 2022, quando me encontrava de serviço de Patrulha às Ocorrências, fui informado para me deslocar ao local dos factos em virtude de uma viatura se ter danificado, tendo deixado uma mancha de óleo*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

na estrada. Lá chegados, cheguei à fala com a senhora Susana, melhor identificada em campo próprio, que me informou que teria transportado a viatura de matrícula para a sua residência, por não se ter apercebido do dano que a viatura possuía. A Srª Susana refere que a via tem uma depressão (conforme se pode verificar em relatório em anexo), e que, por essa razão, danificou a viatura por baixo, jorrando uma mancha de óleo que se prolongou pela via. A Senhora Susana refere que a dita depressão estava do lado da via do seu sentido de marcha e que não se apercebeu, no momento, da existência da mesma. Acrescenta ainda que há várias depressões da mesma espécie ao longo daquele arruamento. No local esteve presente o senhor Filipe Miranda, da Proteção Civil de Gondomar e um representante da junta, que sinalizou o local, e ainda os Bombeiros Voluntários de São Pedro da Cova, que procederam à limpeza da via."

6. Analisada a participação verifica-se que aquando da chegada da entidade policial a viatura não se encontrava imobilizada no local do acidente, pois a requerente relatou que transportou a viatura acidentada para a sua residência, por não se ter apercebido do dano que a viatura possuía.

7. Ainda de acordo com o movimento 9 do MGD 61120 de 19.10.2022, foi efetuada deslocação ao local do alegado acidente, tendo o Técnico da Divisão Operacional de Administração Direta, constatado o seguinte: *"Verificação do local e informação técnica relativamente ao abatimento existente em frente aos n.ºs 90 a 93 da Rua do Carvalhal, em São Pedro da Cova. No seguimento do Processo MGD n.º 61120 de 19/10/2022, somos a informar que após deslocação ao local se constata o abatimento do pavimento do arruamento no local supra identificado em Assunto. Neste local encontra-se uma habitação em construção, junto ao local do abatimento e não existe coletor de águas pluviais no arruamento encontrando-se o mesmo sinalizado pela UF. A estimativa orçamental para a realização do reperfilamento do pavimento em cerca de 40 m² é de 1.449,80 € (mil, quatrocentos e quarenta e nove euros, e oitenta cêntimos) e um prazo de execução de 3 (três) três dias úteis. Sugiro o envio da presente Reclamação à União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova para pronúncia e posterior envio ao Departamento Jurídico. Junta-se, em anexo, fotografias e ortofotomapa."*

8. Ora tendo em conta as informações supramencionadas, é possível aferir que no alegado local do acidente existe um abatimento do pavimento e a construção de uma habitação.

9. Desta forma, na sequência do parecer jurídico n.º 264/2022, a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, foi notificada em 10 de janeiro de 2023, para se pronunciar sobre o requerido, uma vez que com a outorga do Contrato Interadministrativo existiu um dever de indemnizar diretamente o lesado, desde de que se verifiquem os pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

10. Em resposta, através do MGD 3002 de 16.01.2023, informou que "*Trata-se de sinistro ocorrido entre a Rua e a Travessa das Méguas, no dia 17 /10/2022. Esta artéria em toda a sua extensão apresenta, à vários anos, problemas que só uma intervenção estrutural resolve. Não tinha buracos abrangidos no âmbito do CIA, com necessidade de sinalização. Assim, em 27/07/2022 remeti novamente pedido de intervenção ao Município de Gondomar, conforme e-mail que anexo. É uma artéria onde diariamente circulam vários carros, pois trata-se de uma zona residencial.*"

11. Por seu turno, no seguimento do parecer jurídico n.º 12/2023, o requerente foi notificado no dia 17 de fevereiro de 2023, em cumprimento do disposto no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, da intenção de indeferimento do peticionado, uma vez que consta da participação lavrada pela Guarda Nacional Republicana, que o veículo foi transportado para a residência da requerente por não se ter apercebido do dano que a viatura possuía no momento do alegado acidente, pelo que aquando da chegada da entidade policial, a viatura não se encontrava imobilizada no local do embate. Desta forma, a requerente não fez prova de que os danos na sua viatura foram causados pela depressão existente na via de circulação.

12. Por conseguinte, não foi possível apurar o facto, ilicitude e nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos participados.

13. Volvido o prazo de 10 dias úteis que foi concedido à requerente, para querendo, usar do direito de resposta, a mesma não se pronunciou.

Isto posto,

II – ANÁLISE JURÍDICA

14. Cabe ao Município de Gondomar (adiante MG) a apreciação da verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública.

15. A responsabilidade civil extracontratual do MG por danos resultantes do exercício da função administrativa deverá ser equacionada de acordo o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

16. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[1] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, a saber: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

17. O facto consiste numa ação (ou omissão) praticada por órgãos ou agentes. A conduta do agente constitui facto positivo (ou ação), quando viole um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de outra pessoa, que é titular do correspondente direito absoluto, mas também um facto negativo (ou omissão) que pode ocasionar danos[2].

18. Quanto à ilicitude estabelece o n.º 1, do artigo 9º da Lei 67/2007 que "*Consideram-se ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.*". Quer isto dizer a que a ilicitude implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses.

19. No entanto, não basta que se verifique uma violação ilícita, é necessário que se tenha agido com culpa. Esta, segundo o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte[3], traduz-se num juízo de censura sobre o comportamento ativo ou omissivo do titular de órgão ou de agente, que em resultado dessa conduta não corresponda ao que é exigível e esperada de um agente típico, normal, zeloso e cumpridor, nas circunstâncias do caso concreto. A Lei 67/2007, faz uma previsão de culpa leve para a prática de atos jurídicos (artigo 10º, n.º 2) e para incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10º, n.º 3).

20. O dano traduz-se no prejuízo causado pelo facto ilícito. Quer isto dizer, que o dano ou prejuízo é toda a ofensa de bens ou interesses alheios protegidos pela ordem jurídica[4].

---

[1] Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 03/07/2007, no processo n.º 0443/2007.
[2] Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 511.
[3] Acórdão de 13.11.2020, proferido no processo 01571/13.7BEPRT.
[4] Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 542.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

21. Por fim, exige-se um nexo de causalidade, em que o facto é causa do dano. Para tal, vigora entre nós a teoria da causalidade adequada, patente nos artigos 483º e 563º do CC, em que o comportamento deve ser causa adequada do dano. Por outras palavras, o nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidade.

22. Tendo em conta o referido na participação lavrada pela Guarda Nacional Republicana, que a requerente informou ter transportado o veículo para a sua residência por não se ter apercebido do dano que a viatura possuía no momento do alegado acidente, é possível concluir que aquando da chegada da entidade policial, a viatura não se encontrava imobilizada no local do embate. Desta forma, a requerente não fez prova de que os danos na sua viatura foram causados pela depressão existente na via de circulação.

23. Por conseguinte, não foi possível apurar o facto, ilicitude e nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos participados.

24. Assim sendo, a requerente foi notificada da intenção de indeferimento, em cumprimento do disposto no artigo 121.º do CPA, procedendo-se à audiência escrita da interessada, de forma a garantir a sua participação na decisão.

25. A requerente não se pronunciou, pelo que deverá ser notificada do **indeferimento do peticionado**.

CONCLUSÃO

A requerente Susana Gisela da Silva Martins vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo com a matrícula 33-93-QX, em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 17.10.2022, pelas 21h30, na Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova, originados por *"(...) uma grande lomba e buracos na estrada, o que dificulta a passagem de moradores e do movimento entre carros. (...)"*. Os danos totalizam o valor de **214,04€ (duzentos e catorze euros e quatro cêntimos)**.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[5] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, a saber: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, somos de parecer que não é possível aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual da Autarquia, designadamente pelos motivos expostos nos pontos 22 a 25 do presente parecer.

Pelo exposto, somos de opinião que a requerente deve ser notificada do **indeferimento do peticionado**.

A ser aceite o presente parecer, remete-se proposta para ser presente a deliberação de Câmara.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.
DJ 29/03/2023

A Técnica Superior,

Assinado por: **Sandra Filipa Ribeiro da Silva**
Data: 2023.03.29 09:23:15+01'00'

CHAVE MÓVEL

[5] Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 03/07/2007, no processo n.º 0443/2007.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

PARECER N.º 12/2023

MGD 61120 de 19.10.2022 e 3002 de 16.01.2023

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova

REQUERENTE: Susana Gisela da Silva Martins

O PEDIDO

A requerente Susana Gisela da Silva Martins vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 17.10.2022, pelas 21h30, na Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova.

I – OS FACTOS

1. No dia 18 de outubro de 2022, Susana Gisela da Silva Martins, apresentou requerimento a fim de ser ressarcida por danos causados no seu veículo, com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 17 de outubro de 2022, pelas 21h30, na Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova.

2. Os danos totalizam o valor de **214,04€ (duzentos e catorze euros e quatro cêntimos)**, decorrente do somatório da fatura de reparação e comprovativo de pagamento de emolumentos da participação lavrada pela Guarda Nacional Republicana.

3. Os invocados danos terão sido originados por *"(...) uma grande lomba e buracos na estrada, o que dificulta a passagem de moradores e do movimento entre carros. (...)"*.

4. A requerente refere que no local estiveram presentes a Guarda Nacional Republicana, Proteção Civil e um membro responsável da Junta de Freguesia de São Pedro da Cova.

5. Consta da Participação lavrada pela Guarda Nacional Republicana, como local de ocorrência a Travessa das Méguas, São Pedro da Cova, com a seguinte descrição: *"Aos dezassete dias do mês de outubro de 2022, quando me encontrava de serviço de Patrulha às Ocorrências, fui informado para me deslocar ao local dos factos em virtude de uma viatura se ter danificado, tendo deixado uma mancha de óleo*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

na estrada. Lá chegados, cheguei à fala com a senhora Susana, melhor identificada em campo próprio, que me informou que teria transportado a viatura de matrícula para a sua residência, por não se ter apercebido do dano que a viatura possuía. A Srª Susana refere que a via tem uma depressão (conforme se pode verificar em relatório em anexo), e que, por essa razão, danificou a viatura por baixo, jorrando uma mancha de óleo que se prolongou pela via. A Senhora Susana refere que a dita depressão estava do lado da via do seu sentido de marcha e que não se apercebeu, no momento, da existência da mesma. Acrescenta ainda que há várias depressões da mesma espécie ao longo daquele arruamento. No local esteve presente o senhor Filipe Miranda, da Proteção Civil de Gondomar e um representante da junta, que sinalizou o local, e ainda os Bombeiros Voluntários de São Pedro da Cova, que procederam à limpeza da via."

6. Analisada a participação verifica-se que aquando da chegada da entidade policial ao local a viatura não se encontrava imobilizada no local do acidente, pois a requerente relatou que transportou a viatura acidentada para a sua residência, por não se ter apercebido do dano que a viatura possuía.

7. Ainda de acordo com o movimento 9 do MGD 61120 de 19.10.2022, foi efetuada deslocação ao local do alegado acidente, tendo o Técnico da Divisão Operacional de Administração Direta, constatado o seguinte: "*Verificação do local e informação técnica relativamente ao abatimento existente em frente aos n.ºs 90 a 93 da Rua do Carvalhal, em São Pedro da Cova. No seguimento do Processo MGD n.º 61120 de 19/10/2022, somos a informar que após deslocação ao local se constata o abatimento do pavimento do arruamento no local supra identificado em Assunto. Neste local encontra-se uma habitação em construção, junto ao local do abatimento e não existe coletor de águas pluviais no arruamento encontrando-se o mesmo sinalizado pela UF. A estimativa orçamental para a realização do reperfilamento do pavimento em cerca de 40 m² é de 1.449,80 € (mil, quatrocentos e quarenta e nove euros, e oitenta cêntimos) e um prazo de execução de 3 (três) três dias úteis. Sugiro o envio da presente Reclamação à União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova para pronúncia e posterior envio ao Departamento Jurídico. Junta-se, em anexo, fotografias e ortofotomapa.*"

8. Ora tendo em conta as informações supramencionadas, é possível aferir que no alegado local do acidente existe um abatimento do pavimento e a construção de uma habitação, junto ao local do abatimento.

9. Desta forma, na sequência do parecer jurídico n.º 264/2022, a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, foi notificada em 10 de janeiro de 2023, para se pronunciar sobre o requerido, uma vez que com a outorga do Contrato Interadministrativo existiu um dever de indemnizar diretamente

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

o lesado, desde de que se verifiquem os pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato.

10. Em resposta, através do MGD 3002 de 16.01.2023, informou que "*Trata-se de sinistro ocorrido entre a Rua e a Travessa das Méguas, no dia 17 /10/2022. Esta artéria em toda a sua extensão apresenta, à vários anos, problemas que só uma intervenção estrutural resolve. Não tinha buracos abrangidos no âmbito do CIA, com necessidade de sinalização. Assim, em 27/07/2022 remeti novamente pedido de intervenção ao Município de Gondomar, conforme e-mail que anexo. É uma artéria onde diariamente circulam vários carros, pois trata-se de uma zona residencial.*"

Isto posto,

II – ANÁLISE JURÍDICA

11. Cabe ao Município de Gondomar (adiante MG) a apreciação da verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública.

12. A responsabilidade civil extracontratual do MG por danos resultantes do exercício da função administrativa deverá ser equacionada de acordo o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.

13. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[1] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, a saber: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

14. O facto consiste numa ação (ou omissão) praticada por órgãos ou agentes. A conduta do agente constitui facto positivo (ou ação), quando viole um dever jurídico de não intromissão na esfera

[1] Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 03/07/2007, no processo n.º 0443/2007.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

jurídica de outra pessoa, que é titular do correspondente direito absoluto, mas também um facto negativo (ou omissão) que pode ocasionar danos[2].

15. Quanto à ilicitude estabelece o n.º 1, do artigo 9º da Lei 67/2007 que "*Consideram-se ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.*". Quer isto dizer a que a ilicitude implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses.

16. No entanto, não basta que se verifique uma violação ilícita, é necessário que se tenha agido com culpa. Esta, segundo o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte[3], traduz-se num juízo de censura sobre o comportamento ativo ou omissivo do titular de órgão ou de agente, que em resultado dessa conduta não corresponda ao que é exigível e esperada de um agente típico, normal, zeloso e cumpridor, nas circunstâncias do caso concreto. A Lei 67/2007, faz uma previsão de culpa leve para a prática de atos jurídicos (artigo 10º, n.º 2) e para incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10º, n.º 3).

17. O dano traduz-se no prejuízo causado pelo facto ilícito. Quer isto dizer, que o dano ou prejuízo é toda a ofensa de bens ou interesses alheios protegidos pela ordem jurídica[4].

18. Por fim, exige-se um nexo de causalidade, em que o facto é causa do dano. Para tal, vigora entre nós a teoria da causalidade adequada, patente nos artigos 483º e 563º do CC, em que o comportamento deve ser causa adequada do dano. Por outras palavras, o nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidade.

19. Foi possível apurar, em sede de instrução, que o local não se encontra nas melhores condições de circulação, tal como decorre da informação prestada Técnico da Divisão Operacional de Administração Direta e pronúncia da Junta.

---

[2] Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 511.
[3] Acórdão de 13.11.2020, proferido no processo 01571/13.7BEPRT.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

20. No entanto, tendo em conta o referido na participação lavrada pela Guarda Nacional Republicana, que a requerente informou ter transportado o veículo para a sua residência por não se ter apercebido do dano que a viatura possuía no momento do alegado acidente, é possível concluir que aquando da chegada da entidade policial para tomar conta da ocorrência, a viatura poderia não se encontrar imobilizada no local do embate. Desta forma, a requerente não fez prova de que os danos na sua viatura foram causados pela depressão existente na via de circulação.

21. Por conseguinte, não foi possível apurar o facto, ilicitude e nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos participados.

22. Assim sendo, deve a requerente ser notificada da intenção de indeferimento, em cumprimento do disposto no artigo 121.º do CPA, procedendo-se à audiência escrita da interessada, de forma a garantir a sua participação na decisão.

CONCLUSÃO

A requerente Susana Gisela da Silva Martins vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 17.10.2022, pelas 21h30, na Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova, originados por *"(...) uma grande lomba e buracos na estrada, o que dificulta a passagem de moradores e do movimento entre carros. (...)"*. Os danos totalizam o valor de **214,04€ (duzentos e catorze euros e quatro cêntimos)**, decorrente do somatório da fatura de reparação e comprovativo de pagamento de emolumentos da participação lavrada pela Guarda Nacional Republicana.

Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, deverá o requerente ser notificada da intenção de indeferimento do peticionado, de acordo com os fundamentos expostos, designadamente nos pontos 19 a 21, em cumprimento do disposto no artigo 121º do CPA, procedendo-se, assim, à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 25/01/2023

A Técnica Superior,

Assinado por: **Sandra Filipa Ribeiro da Silva**
Data: 2023.01.25 11:35:35+00'00'

[4] Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 542.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

PARECER N.º 264/2022

MGD 61120 de 19.10.2022

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova

REQUERENTE: Susana Martins

O PEDIDO

A requerente Susana Gisela da Silva Martins vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 17.10.2022, pelas 21h30, na Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova.

I – OS FACTOS

1. No dia 18 de outubro de 2022, Susana Gisela da Silva Martins, apresentou requerimento a fim de ser ressarcido por danos causados no seu veículo, com a matrícula .
2. O alegado acidente terá ocorrido no dia 17 de outubro de 2022, pelas 21h30, na Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova.
3. Os danos reportam-se ao cárter do veículo, que orçam o valor de 212,18€ (duzentos e doze euros e dezoito cêntimos), de acordo com a fatura de reparação junta pela requerente, emitida em 21 de outubro de 2022, por Vitor Rosário – Reparações Automóveis, em nome da requerente.
4. Os invocados danos terão sido originados por *"(...) uma grande lomba e buracos na estrada, o que dificulta a passagem de moradores e do movimento entre carros. (...)"*.
5. A requerente refere que no local estiveram presentes a Guarda Nacional Republicana, Proteção Civil e um membro responsável da Junta de Freguesia de São Pedro da Cova.
6. Além disso, a requerente juntou:

   a) Fotografias do local do alegado acidente;

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

b) Participação lavrada pela Guarda Nacional Republicana e comprovativo de pagamento de emolumentos no valor de 1,86€ (um euro e oitenta e seis cêntimos), na sequência da notificação efetuada pelo Departamento de Obras Municipais, no dia 3 de novembro de 2022.

7. Desta forma, a requerente peticionado o valor total de **214,04€ (duzentos e catorze euros e quatro cêntimos)**.

8. Consta da Participação lavrada pela Guarda Nacional Republicana, como local de ocorrência a Travessa das Méguas, São Pedro da Cova, com a seguinte descrição: "*Aos dezassete dias do mês de outubro de 2022, quando me encontrava de serviço de Patrulha às Ocorrências, fui informado para me deslocar ao local dos factos em virtude de uma viatura se ter danificado, tendo deixado uma mancha de óleo na estrada. Lá chegados, cheguei à fala com a senhora Susana, melhor identificada em campo próprio, que me informou que teria transportado a viatura de matrícula para a sua residência, por não se ter apercebido do dano que a viatura possuía. A Srª Susana refere que a via tem uma depressão (conforme se pode verificar em relatório em anexo), e que, por essa razão, danificou a viatura por baixo, jorrando uma mancha de óleo que se prolongou pela via. A Senhora Susana refere que a dita depressão estava do lado da via do seu sentido de marcha e que não se apercebeu, no momento, da existência da mesma. Acrescenta ainda que há várias depressões da mesma espécie ao longo daquele arruamento. No local esteve presente o senhor Filipe Miranda, da Proteção Civil de Gondomar e um representante da junta, que sinalizou o local, e ainda os Bombeiros Voluntários de São Pedro da Cova, que procederam à limpeza da via.*"

9. Analisada a participação verifica-se que aquando da chegada da entidade policial ao local a viatura não se encontrava imobilizada no local do acidente, pois a requerente relatou que transportou a viatura acidentada para a sua residência, por não se ter apercebido do dano que a viatura possuía.

10. Resulta ainda da participação que a requerente é proprietária do veículo acidentado.

11. Ainda de acordo com o movimento 9 do MGD 61120 de 19.10.2022, foi efetuada uma deslocação ao local do alegado acidente, tendo o Técnico da Divisão Operacional de Administração Direta, constatado o seguinte: "*Verificação do local e informação técnica relativamente ao abatimento existente em frente aos n.ºs 90 a 93 da Rua do Carvalhal, em São Pedro da Cova. No seguimento do Processo MGD n.º 61120 de 19/10/2022, somos a informar que após deslocação ao local se constata*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

o abatimento do pavimento do arruamento no local supra identificado em Assunto. Neste local encontra-se uma habitação em construção, junto ao local do abatimento e não existe coletor de águas pluviais no arruamento encontrando-se o mesmo sinalizado pela UF. A estimativa orçamental para a realização do reperfilamento do pavimento em cerca de 40 m² é de 1.449,80 € (mil, quatrocentos e quarenta e nove euros, e oitenta cêntimos) e um prazo de execução de 3 (três) três dias úteis. Sugiro o envio da presente Reclamação à União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova para pronúncia e posterior envio ao Departamento Jurídico. Junta-se, em anexo, fotografias e ortofotomapa."

12. Ora tendo em conta as informações supramencionadas, é possível aferir que no alegado local do acidente existe um abatimento do pavimento e a construção de uma habitação, junto ao local do abatimento.

Isto posto,

II – ANÁLISE JURÍDICA

13. No dia 11 de janeiro de 2018, foi outorgado entre o Município de Gondomar e a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova um Contrato Interadministrativo (adiante CI), que teve por objeto "*a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação procede, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro*".

14. Decorre do CI nas suas cláusulas 27ª e 28ª que compete à União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova proceder à sinalização de situações de perigo detetados na via pública através da sinalização dos obstáculos, tais como buracos, aluimentos, tampas soltas, postes e muros caídos e outros similares, e ainda, proceder à comunicação da anomalia detetada.

15. É ainda competência, de acordo com as cláusulas 29ª e 30ª, proceder à reparação de pequenos buracos, sendo este aquele que tenha uma dimensão média de até 5 metros quadrados.

16. Como ensina Fernanda Oliveira e José Eduardo Figueiredo Dias as pessoas coletivas públicas existem para prosseguir determinados fins. A estes fins ou interesses que a lei incumbe as pessoas coletivas públicas de as prosseguir ou realizar, dá-se o nome de atribuições. No entanto, para as realizarem necessitam que lhe sejam confiados determinados poderes, isto é, um conjunto de poderes

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

funcionais. Desta forma, o conjunto de poderes funcionais que a lei confere para a prossecução das atribuições das pessoas coletivas públicas, designa-se por competência[1].

17. Nos termos do artigo 36º do CPA as competências atribuídas aos órgãos administrativos podem ser definidas *"por lei ou por regulamento e é irrenunciável e inalienável, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes, à suplência e à substituição"*[2], pelo que, e não obstante as características da irrenunciabilidade[3], o seu exercício pode ser permitido pelo órgão originariamente competente a outro órgão, mediante o ato de delegação.

18. Embora tenha existido uma descentralização de competências via contratual, do Município de Gondomar na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, através do CI, de acordo com o artigo 36.º do CPA e a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo[4], a competência é irrenunciável e inalienável. Quer isto dizer que a competência continua a pertencer, apesar da delegação, ao órgão delegante, mas apenas o seu exercício passa a ser feito pelo órgão delegado.

19. Desta forma, somos de parecer que, independentemente da existência da delegação de competência, deverá este Município apreciar a verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

20. Pelo que, no artigo 7, n.º 1 do referido regime *"O Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, [...] no exercício da função administrativa e por causa desse exercício"*. No âmbito do nº 3 da mesma disposição legal, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço.

---

[1] *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*, p. 60. ISBN:978-972-40-5951-8.
[2] A competência não se presume pois só há competência quando a lei a confere a dado órgão e é imodificável visto que nem a Administração nem os particulares podem alterar o seu conteúdo ou repartição.
[3] Os órgãos administrativos não podem renunciar aos seus poderes ou transmiti-los para outros órgãos da Administração ou para entidades privadas.
[4] Processo nº 045171, de 21/06/2000.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

21. Desta forma, somos de parecer que **deverá ser instada para se pronunciar sobre o requerido,** uma vez que com a outorga do CI existiu um dever de indemnizar diretamente o lesado, desde de que se verifiquem os pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato.

22. Caso a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova não assuma a responsabilidade pelos danos invocados pelo requerente, prestados que sejam os esclarecimentos necessários à avaliação da situação, deverá o Município pronunciar-se quanto à existência de danos na esfera jurídica do particular, decorrentes da prática de atos de gestão pública, considerando que continua, em virtude do poder de superintendência, a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela junta de freguesia, sem prejuízo de posteriormente pedir o ressarcimento da quantia paga à freguesia e da existência de consequências por incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nos CI (cláusula 5.ª).

23. Com a outorga do CI existiu uma assunção de competências pela União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, com a inerente obrigação de prática de atos necessários ao seu correto exercício, que ao não ser cumprido deverá ser apreciado em sede de responsabilidade contratual.

CONCLUSÃO

A requerente Susana Gisela da Silva Martins vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 17.10.2022, pelas 21h30, na Rua do Carvalhal, frente aos números 90 a 93, São Pedro da Cova, originados por *"(...) uma grande lomba e buracos na estrada, o que dificulta a passagem de moradores e do movimento entre carros. (...)"*.

Os danos reportam-se ao cárter do veículo, que orçam o valor de 212,18€ (duzentos e doze euros e dezoito cêntimos), de acordo com a fatura de reparação junta pela requerente, emitida em 21 de outubro de 2022, por Vitor Rosário – Reparações Automóveis, em nome da requerente.

Além disso, juntou fotografias do local do alegado acidente e Participação lavrada pela Guarda Nacional Republicana e comprovativo de pagamento de emolumentos no valor de 1,86€ (um euro e oitenta e seis cêntimos), na sequência da notificação efetuada pelo Departamento de Obras Municipais, no dia 3 de

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

novembro de 2022. Desta forma, a requerente peticionado o valor total de **214,04€ (duzentos e catorze euros e quatro cêntimos)**.

Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, somos de parecer que **deverá ser instada a Junta de Freguesia para se pronunciar sobre o requerido,** uma vez que com a outorga do CI existiu um dever de indemnizar diretamente o lesado, desde de que se verifiquem os pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 21/12/2022

A Técnica Superior,

Assinado por: **Sandra Filipa Ribeiro da Silva**
Num. de Identificação:
Data: 2022.12.21 14:08:50+00'00'

CHAVE MÓVEL

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

138

CDU Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 6– *Acidente de viação ocorrido na Rua do Carvalhal, em S. Pedro da Cova, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Pedido de indemnização em nome de Susana Gisela da Silva Martins – Proposta de indeferimento*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereador da CDU opta pela **ABSTENÇÃO** neste ponto da ordem de trabalhos, por não dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde tipo de procedimentos.

Gondomar, 21 de Abril de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

"MÓDULO DE BAR E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS", INSTALADO NA PRAIA FLUVIAL DE ZEBREIROS, EM FOZ DO SOUSA – CEDÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO – MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ---- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Jº. Paulo Jorge Tavares, Jº. Valentim Sanchez e Jª. Paula Moreira. ----

21. ABR 2023

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário de um Módulo de bar e instalações sanitárias, instalado na praia fluvial de Zebreiros, Foz do Sousa.

Em reunião camarária, de 20 de maio de 2022, foi aprovada a cedência do referido bar e instalações sanitárias à União das Freguesias de Foz de Sousa e Covelo, tendo essa cedência assumido a figura jurídica de contrato de comodato, celebrado entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Foz de Sousa e Covelo, em 23 de maio de 2022, pelo prazo de 1 ano.

Refere a Cláusula Quarta do mencionado contrato de comodato que *"o presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes"*.

Considerando que se mantêm os pressupostos que motivaram a celebração do contrato de comodato, bem como o interesse mútuo dos Outorgantes em prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por mais um ano,

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal, no uso, da sua competência, delibere aprovar a minuta de Adenda ao contrato de comodato, que faz parte integrante da presente proposta.

Por delegação[1] do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,

(Sandra Almeida, Drª)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

NP/sónia barbosa

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ADENDA

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506 848 957**, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE SOUSA E COVELO, com sede na Avenida da Foz do Sousa, União das Freguesias de Foz de Sousa e Covelo, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **510 836 917**, representada pelo Senhor Presidente da União das Freguesias, Silvino de Sousa Paiva, com domicílio profissional na Avenida da Foz do Sousa, concelho de Gondomar, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE,**

Celebra-se a presente Adenda ao contrato de comodato do "Módulo de bar e instalações sanitárias", sito na praia fluvial de Zebreiros, Foz do Sousa, outorgado entre as partes a 23 de maio de 2022, nos termos da cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA

(Prorrogação de prazo)

1- As partes acordam em prorrogar o prazo do contrato supra identificado por mais um ano, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido.
2- O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de nova prorrogação, mediante acordo prévio das partes.

Relativamente às demais cláusulas do contrato de comodato, estas mantêm-se na íntegra.

Pelos intervenientes foi dito que aceitam a presente Adenda, a qual vão assinar.

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos_____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante

_____

(Dr. Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

(Silvino de Sousa Paiva)

21. ABR 2023

143

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"BAR E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS", INSTALADO NA PRAIA FLUVIAL DA LOMBA – CEDÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA DA LOMBA – MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. — Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge Tavares, Drª. Valentina Sanchez e Drª Paula Moreira. ——

21. ABR 2023

144

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário de um edifício – Bar da Paia da Lomba, instalado na praia fluvial da Lomba.

Em reunião camarária de 20 de maio de 2022, foi aprovada a cedência do referido bar e instalações sanitárias à Junta de Freguesia da Lomba, tendo essa cedência assumido a figura jurídica de contrato de comodato, celebrado entre o Município de Gondomar e a Junta de Freguesia da Lomba, em 20 de maio de 2022, pelo prazo de 1 ano.

Refere a Cláusula Quarta do mencionado contrato de comodato que *"o presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes"*.

Considerando que se mantêm os pressupostos que motivaram a celebração do contrato de comodato, bem como o interesse mútuo dos Outorgantes em prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por mais um ano,

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal, no uso, da sua competência, delibere aprovar a minuta de Adenda ao contrato de comodato, que faz parte integrante da presente proposta.

Por delegação[i] do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,

(Sandra Almeida, Drª)

[i] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

NP/sónia barbosa

ADENDA

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506 848 957**, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

JUNTA DE FREGUESIA DA LOMBA, com sede no Largo José Saramago, n.º 174, freguesia da Lomba, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **507 314 492**, representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Dr. Rui da Mota Correia**, com domicílio profissional no Largo José Saramago, n.º 174, freguesia da Lomba, concelho de Gondomar, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE,**

Celebra-se a presente Adenda ao contrato de comodato do "Bar da Praia da Lomba e instalações sanitárias", outorgado entre as partes a 20 de maio de 2022, nos termos da cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA

(Prorrogação de prazo)

1- As partes acordam em prorrogar o prazo do contrato supra identificado por mais um ano, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido.
2- O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de nova prorrogação, mediante acordo prévio das partes.

Relativamente às demais cláusulas do contrato de comodato, estas mantêm-se na íntegra.

Pelos intervenientes foi dito que aceitam a presente Adenda, a qual vão assinar.

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos_____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante

_____

(Dr. Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

(Dr. Rui Correia)

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Município de Gondomar

"MÓDULO DE BAR E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS", INSTALADO NA PRAIA FLUVIAL DE MELRES – CEDÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA DE MELRES E MEDAS – MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA -

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge Tavares, Drª. Valentina Sanchez e Drª Paula Moreira.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

21. ABR 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

148
Concordo
p/ Aenda

PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário de um Módulo de bar e instalações sanitárias, instalado na praia fluvial de Melres.

Em reunião camarária de 20 de maio de 2022, foi aprovada a cedência do referido bar e instalações sanitárias à União das freguesias de Melres e Medas, tendo essa cedência assumido a figura jurídica de contrato de comodato, celebrado entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Melres e Medas, em 23 de maio de 2022, pelo prazo de 1 ano.

Refere a Cláusula Quarta do mencionado contrato de comodato que *"o presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes".*

Considerando que se mantêm os pressupostos que motivaram a celebração do contrato de comodato, bem como o interesse mútuo dos Outorgantes em prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por mais um ano,

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal, no uso, da sua competência, delibere aprovar a minuta de Adenda ao contrato de comodato, que faz parte integrante da presente proposta.

Por delegação[i] do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,

(Sandra Almeida, Drª)

[i] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

NP/sónia barbosa

ADENDA

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506 848 957**, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS, com sede na Rua Padre Jerónimo, n.º 100, na União das Freguesias de Melres e Medas, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **510 837 891**, representada pelo Senhor Presidente da União das Freguesias, **Manuel José dos Santos Paiva**, com domicílio profissional na Rua Padre Jerónimo, n.º 100, na União das freguesias de Melres e Medas, concelho de Gondomar, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**,

Celebra-se a presente Adenda ao contrato de comodato do "Módulo de bar e instalações sanitárias", sito em Quintã, Melres, outorgado entre as partes a 23 de maio de 2022, nos termos da cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA
(Prorrogação de prazo)

1- As partes acordam em prorrogar o prazo do contrato supra identificado por mais um ano, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido.
2- O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de nova prorrogação, mediante acordo prévio das partes.

Relativamente às demais cláusulas do contrato de comodato, estas mantêm-se na íntegra.

Pelos intervenientes foi dito que aceitam a presente Adenda, a qual vão assinar.

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos_____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante

_____

(Dr. Marco Martins)

O Segundo Outorgante

_____

(Manuel José dos Santos Paiva)

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE AGENTE MUNICIPAL DE 2.ª CLASSE (ESTAGIÁRIO) DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL E NAS CARREIRAS/CATEGORIAS DE ASSISTENTE TÉCNICO E DE ASSISTENTE OPERACIONAL – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Ana Luísa Gomes. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. ---- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez e Dr.ª Paula Moreira. ----------

CONCORDO
EM REUNIÃO

PROPOSTA

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de dezasseis (16) postos de trabalho na categoria de Agente Municipal de 2ª Classe (Estagiário) da carreira de Polícia Municipal, dez (10) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico e sessenta (60) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Considerando que,

1. O mapa de pessoal para o ano de 2023, aprovado pela Assembleia Municipal, em 22 de fevereiro de 2023, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais de natureza permanente;

2. O artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 - LTFP), na sua atual redação, estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;

3. O Município de Gondomar tem vindo a perder colaboradores ao longo dos anos, nomeadamente por mobilidade interna para outros serviços e/ou entidades externas, quer por via de procedimentos concursais, quer por aposentação/reforma, sem que tenha sido reposta algumas destas ausências, sendo que, de um modo geral, o Município se depara com carências de Recursos Humanos ao nível das carreiras gerais, nas seguintes áreas funcionais:

- Agente Municipal de 2ª Classe;
- Assistente Técnico;
- Assistente Operacional.

4. A operacionalidade e qualidade dos serviços impõem a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, pelo que é notória a urgência de proceder ao recrutamento que permita colmatar as carências evidenciadas;

5. A referida carência configura uma necessidade premente de pessoal que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 2 do artigo 30.º da LTFP;

6. Os encargos com o recrutamento em causa encontram-se previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar para o ano 2023 e o valor para suportar as remunerações do recrutamento em causa, encontram-se cabimentados de acordo com o documento em anexo;

7. O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

8. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, "*As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação*",

Nestes termos, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos do n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação dos postos de trabalho abaixo discriminados:

1. **Dezasseis (16) postos de trabalho** para a categoria de **Agente Municipal de 2.ª classe (Estagiário)**, da carreira de Polícia Municipal, para exercer funções no Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização;
2. **Dez (10) postos de trabalho** na carreira/categoria de **Assistente Técnico** – área funcional administrativa, para exercerem funções nas seguintes unidades orgânicas: Departamentos de Obras Municipais (3), Atendimento Municipal (4) e Urbanismo (3);

3. **Cinquenta e um (51) postos de trabalho** para a carreira e categoria de **Assistente Operacional**, para exercerem funções nas seguintes unidades orgânicas: Departamentos de Obras Municipais (16), Ambiente (15) e Educação (20).
4. **Nove (9) postos de trabalho** para a carreira e categoria de **Assistente Operacional**, para exercerem funções no Departamentos de Gestão de Frota, com as seguintes especificidades:
   - 3 Condutores de viaturas pesadas de mercadorias;
   - 2 Manobradores de máquinas;
   - 2 mecânicos auto;
   - 1 eletricista auto;
   - 1 pintor auto.

Mais proponho, nos termos dos artigos 7.º e 10.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que a constituição do júri para análise dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

1. Dezasseis (16) postos de trabalho para a categoria de Agente Municipal de 2ª classe (Estagiário):

Presidente do Júri – Comandante, Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira, Diretor de Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização, em regime de substituição;

Vogais Efetivos - Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Paulo Alexandre Soares Pinto, Dirigente Intermédio de 4º grau do Núcleo de Planeamento, Informações e Segurança;

Vogais Suplentes – Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, Rui Filipe da Costa Rio, Dirigente Intermédio de 4º grau do Núcleo de Fiscalização;

2. Dez (10) postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico:

Presidente do Júri – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição;

Vogais Efetivos – Júlia Zélia Ribeiro Freitas, Diretora de Departamento de Atendimento Municipal, em regime de substituição, e Andreia Sofia Abrantes Oliveira, Dirigente Intermédia de 3º grau do Núcleo de Saneamento Processual;

Vogais Suplentes – Mário Joaquim Ferreira da Silva, Chefe de Divisão Operacional de Administração Direta, em regime de substituição, Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

3. Cinquenta e um (51) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

Presidente do Júri – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição;

Vogais Efetivos – Lígia Maria da Silva Nora, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Educativo, em regime de substituição, e José Ferreira Dias, Diretor de Departamento de Ambiente, em regime de substituição;

Vogais Suplentes – Mário Joaquim Ferreira da Silva, Chefe de Divisão Operacional de Administração Direta, em regime de substituição, e Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

4. Nove (9) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

Presidente do Júri – José Cândido Barbosa Castelo Grande, Diretor do Departamento de Gestão de Frota, em regime de substituição;

Vogais Efetivos – Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, e António Santos Silva, Dirigente Intermédio de 4º grau do Núcleo de Gestão do Parque Automóvel, em regime de substituição;

Vogais Suplentes – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Mário Joaquim Ferreira da Silva, Chefe de Divisão Operacional de Administração Direta, em regime de substituição.

O Presidente de Júri, de cada procedimento, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

Paços do Município de Gondomar, 14 de abril de 2023

CABIMENTO
Ref.ª 07-0101 0404
S. Req. RECURSOS HUMANOS
C. Custos
Orç.º/PPI 07/0101 0404

Por delegação do Presidente da Câmara*
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Ana Luísa Gomes)

*Por despacho de 25 de outubro de 2021

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA FUNCIONAL DE ENGENHARIA DO AMBIENTE, RELAÇÕES PÚBLICAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OU CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, DIREITO, ENGENHARIA ELETRÓNICA, COMUNICAÇÃO, GESTÃO OU GESTÃO DE EMPRESAS E ZOOTECNIA – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Ana Luísa Gomes. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. —— Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez e Dr.ª Paula Esposas. ——

PROPOSTA

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de dez (10) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (área funcional de Engenharia do Ambiente, Relações Públicas e Organização de Eventos ou Ciências da Comunicação, Direito, Engenharia Eletrónica, Comunicação, Gestão ou Gestão de Empresas e Zootecnia), para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Considerando que,

1. O mapa de pessoal para o ano de 2023, aprovado pela Assembleia Municipal, em 22 de fevereiro de 2023, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais de natureza permanente;

2. O artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 - LTFP), na sua atual redação, estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;

3. O Município de Gondomar tem vindo a perder colaboradores ao longo dos anos, nomeadamente por mobilidade interna para outros serviços e/ou entidades externas, quer por via de procedimentos concursais, quer por aposentação/reforma, sem que tenha sido reposta algumas destas ausências, sendo que, de um modo geral, o Município se depara com carências de Recursos Humanos ao nível das carreiras gerais, nas seguintes áreas funcionais:

- Técnicos Superiores: Engenharia do Ambiente, Relações Públicas e Organização de Eventos ou Ciências da Comunicação, Direito, Engenharia Eletrotécnica, Comunicação, Gestão ou Gestão de Empresas e Zootecnia, bem como a impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos;

4. A operacionalidade e qualidade dos serviços impõem a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, pelo que é notória a urgência de proceder ao recrutamento que permita colmatar as carências evidenciadas;

5. A referida carência configura uma necessidade premente de pessoal que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 2 do artigo 30.º da LTFP;

6. Os encargos com o recrutamento em causa encontram-se previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar para o ano 2023 e o valor para suportar as remunerações do recrutamento em causa, encontram-se cabimentados de acordo com o documento em anexo;

7. O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

8. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, "*As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação*",

Nestes termos, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos do nºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação dos postos de trabalho abaixo discriminados:

1. um (1) posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior – área funcional de Engenharia do Ambiente, para exercer funções no Departamento de Ambiente;
2. dois (2) postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior – área funcional de Relações Públicas e Organização de Eventos ou Ciências da Comunicação, para exercer funções no Núcleo de Protocolo;

3. dois (2) postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior – área funcional de Direito, para exercer funções no Departamento Jurídico;
4. um (1) posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior – área funcional de Engenharia Eletrotécnica, para exercer funções no Departamento de Obras Municipais;
5. Um (1) posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior – área funcional da Comunicação, para exercer funções na Divisão de Comunicação;
6. dois (2) postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior – área funcional de Gestão ou Gestão de Empresas, para exercer funções nos Departamentos Financeiro e de Desenvolvimento Económico;
7. Um (1) posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior – área funcional de Zootecnia, para exercer funções na Núcleo de Proteção Animal.

Mais proponho que, nos termos dos artigos 7.º e 10.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri para análise dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituído pelos seguintes elementos:

1. um (1) posto de trabalho para categoria/carreira de Técnico Superior - área de Engenharia do Ambiente:

Presidente do Júri – José Ferreira Dias, Diretor do Departamento de Ambiente, em regime de substituição;

Vogais Efetivos – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Iva Carla Vieira Rodrigues Ferreira, Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Parques, em regime de substituição;

Vogais Suplentes – Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Joana Beatriz da Rocha Ferreira da Costa, Dirigente Intermédia do Núcleo de 3.º grau de Gestão de Resíduos, em regime de substituição.

2. dois (2) postos de trabalho para categoria/carreira de Técnico Superior - área de Relações Públicas e Organização de Eventos ou Ciências da Comunicação:

Presidente do Júri – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição;

Vogais Efetivos - Daniel Viana Martins, Chefe de Divisão do Turismo, em regime de substituição, e Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição;

Vogais Suplentes - João Pedro Vieira Alves, Técnico Superior, e Arcílio Fernando Moreira Lopes, Técnico Superior.

3. Dois (2) postos de Trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior - área de Direito:

Presidente do Júri – Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico, em regime de substituição;

Vogais Efetivos – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição;

Vogais Suplentes – Carlos Manuel de Araújo Pinto Goncalves, Dirigente Intermédio de 3º grau do Núcleo de Contencioso, em regime de substituição, e Gisela Santos Ribeiro, Técnica Superior.

4. Um (1) posto de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior - área de Engenharia Eletrotécnica:

Presidente do Júri – José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Diretor do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição;

Vogais Efetivos - Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Mário Joaquim Ferreira da Silva, Chefe de Divisão Operacional de Administração Direta, em regime de substituição;

Vogais Suplentes - Carlos Eurico Martins Ferreira, Chefe de Divisão de Mobilidade, em regime de substituição, e José Diogo Moreira Ferreira da Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Obras, em regime de substituição.

5. Um (1) posto de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior – área de Comunicação:

Presidente do Júri – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição;

Vogais Efetivos - Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Hugo Miguel Dias Raimundo, Dirigente Intermédio de 3º grau do Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude;

Vogais Suplentes – Arcílio Fernando Moreira Lopes, Técnico Superior e João Pedro Vieira Alves, Técnico Superior.

6. dois (2) postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior – área de Gestão ou Gestão de Empresas:

Presidente do Júri – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição;

Vogais Efetivos – António Albertino Martins Ferreira, Diretor de Departamento Financeiro, em regime de substituição, e Anabela Maria Freire de Sousa, Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico, em regime de substituição;

Vogais Suplentes – Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Renata Marlene de Araújo Moura, Técnica Superior (área funcional de Economia);

7. Um (1) posto de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior – área de Zootecnia:

Presidente do Júri – José Ferreira Dias, Diretor do Departamento de Ambiente, em regime de substituição;

Vogais Efetivos – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Helena Dinis Pinheiro de Frias, Dirigente Intermédia de 3º grau, do Núcleo de Proteção Animal, em regime de substituição;

Vogais Suplentes – Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Iva Carla Vieira Rodrigues Ferreira, Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Parques, em regime de substituição.

O Presidente de Júri, de cada procedimento, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

Paços do Município de Gondomar, 12 de abril de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara*
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Ana Luísa Gomes)

CABIMENTO
Ref.ª 07-0107 04 04
S. Req. RECURSOS HUMANOS
C. Custos
Orç.º/PPI 07/01010404

*Por despacho de 25 de outubro de 2021.

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Município de Gondomar

RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA 9 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETURA E ARQUITETURA PAISAGISTA – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Ana Luísa Gomes. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge, Dr.ª Valentina Sanchez e Dr.ª Paula Moreira.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA NOVE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (área funcional de Engenheiro Civil - OE202201/0166, Arquitetura - OE202201/0167 e Arquitetura Paisagista – OE202201/0168)

CONSIDERANDO QUE,

1. Na sequência da deliberação do Órgão Executivo, de 17 de dezembro de 2021, foi aberto o procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores, para ocupação de nove (9) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, nas áreas funcionais de Engenheiro Civil - seis (6), Arquitetura - dois (2) e Arquitetura Paisagista – um (1), abertos por avisos publicados na Bolsa de Emprego Público com os Códigos de Ofertas n.ºs OE202201/0166, OE202201/0167 e OE202201/0168, respetivamente;
2. De acordo com os despachos de homologação das listas unitárias de ordenação final dos referidos procedimentos, datados de 9, 2 e 27 de junho de 2022, respetivamente, foi efetuado o recrutamento para ocupação dos respetivos postos de trabalho;
3. Pelos procedimentos concursais supra identificados, foram constituídas reservas de recrutamento internas, constantes das listas unitárias de ordenação final dos candidatos homologadas a 9, 2 e 27 de junho de 2022, respetivamente, e válidas pelo período de 18 meses, contados a partir daquelas datas, que será utilizada sempre que, no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme determina o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação;
4. No mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, para o ano 2023, existem lugares previstos e não ocupados, na carreira e categoria de técnico superior nos Departamentos de Obras Municipais e Ambiente;

5. Atendendo à descentralização de competências para os Municipios e à necessidade de assegurar uma resposta mais célere e capacitada pelos serviços municipais, designadamente nas áreas das Obras Municipais e no Ambiente, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e através de despacho de delegação de competências de 25 de outubro de 2021,

Proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento, por recurso às respetivas reservas, pela ordem de classificação que figura na ordenação final, constantes das Listas Unitárias de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, que se anexam, as quais constituem parte integrante da presente proposta, **dos postos de trabalho infra identificados**:

- Seis postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na área funcional de Engenheiro Civil;
- Dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na área funcional de Arquitetura;
- Um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na área funcional de Arquitetura Paisagista.

Paços do Município de Gondomar, 31 de março de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dra. Ana Luisa Gomes)

CABIMENTO
Ref.ª 07/01010404
S. Req. RECURSOS HUMANOS
C. Custos
Orç.º/PPI 07/01010404

21. ABR 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

---------- **APROVAÇÃO DESTA ATA** ----------

-------- Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h 20m. ----------

-------- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. ----------

-------- E eu, Mª do Céu Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, a subscrevo. ----------

---------- O PRESIDENTE DA CÂMARA, ----------

---------- OS(AS) VEREADORES(AS), ----------

---------- A Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, -

Mª do Céu Santos